Tomada de Preço 005/2015

Protocolo 12.291/2015

Processo 93/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Abertura: 27/07/2015
Horário: 13h30min

VOLUME 3



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura

CONSTRUTORA MESSINA Ltda
RUA FELICIO KANIA, 1259 – JD CURITIBA – Colombo – PR.
CNPJ: 10.585.762/0001-50
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Envelope nº 01 - Habilitação
ABERTURA: 27/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
27 JUL. 2015
PROTOCOLO Nº 14909
ASS RESPONSÁVEL

PM FAZENDA RIO GRANDE
422
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 423 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 423 Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI, brasileiro, maior, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/10/1940, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 291.645 SESP/PR e CPF/MF nº. 026.767.889-49, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e; **MARCELO LEAL BRIOSCHI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP**, com sede e foro à Rua Felício Kania, 1259, Jardim Curitiba, CEP: 83406-210, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0636186-0** em sessão do dia 10/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº **10.585.762/0001-50**, resolvem proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (trezentas e quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país e reserva de lucros, fica elevado para R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI	95	399.000	399.000,00
MARCELO LEAL BRIOSCHI	5	21.000	21.000,00
TOTAL	100	420.000	420.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MARCELO SGODA

PM FAZENDA RIO GRANDE
424
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI, brasileiro, maior, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/10/1940, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 291.645 SESP/PR e CPF/MF nº. 026.767.889-49, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e; **MARCELO LEAL BRIOSCHI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP**, com sede e foro à Rua Felício Kania, 1259, Jardim Curitiba, CEP: 83406-210, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0636186-0** em sessão do dia 10/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº **10.585.762/0001-50**, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial, sede e domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP**, com sede e foro à Rua Felício Kania, 1259, Jardim Curitiba, CEP: 83406-210, Colombo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15

MARCELO SGODA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
425
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
445
Folha nº
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras-de-arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país e lucros acumulados será distribuído entre as sócias remanescente da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI	95	399.000	399.000,00
MARCELO LEAL BRIOSCHI	5	21.000	21.000,00
TOTAL	100	420.000	420.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura de Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
420
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

§ 2º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, conforme resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, conforme resolução da sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 444
Assinatura

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 14 de Novembro de 2014.

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

MARCELO LEAL BRIOSCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2014
SOB NÚMERO: 20146811364
Protocolo: 14/681136-4, DE 19/11/2014
Empresa:41 2 0636186 0
CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

27/07/15

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 468
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
14/4/15
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0636186-0	10.585.762/0001-50	10/12/2008	10/12/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FELICIO KANIA, 1259, JARDIM CURITIBA, COLOMBO, PR, 83.406-210

Objeto Social
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO,TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA,GESTÃO DE REDES DE ESGOTO,COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS,CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS ,RODOVIAS,FERROVIAS,OBRAS DE ARTE ESPECIAIS ,ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA,CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS E REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO,PERFURAÇÕES E SONDAGENS,OBRAS DE TERRAPLENAGEM,URBANIZAÇÃO - RUAS,PRAÇAS E CALÇADAS,DRENAGEM DO SOLO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO,REBAIXAMENTO DE LENÇOIS FREATICOS, DRENAGEM DE TERRENOS AGRICOLAS OU FLORESTAIS,INSTALAÇÃO E MANUTENÇAÕ ELETRICA,INSTALAÇÃO ,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES ESCADAS E ERSTEIRAS ROLANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRTAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDAÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS,PONTES TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS,HOLDINGS DE INSTRUÇÕES NÃO FINANCEIRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO ANDAIMES E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LIMPEZA EM PREDIO E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS,EMBARCAÇÕES E RUAS ATIVIDADES PAISAGISTAS E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA ,GAS E AGUA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI 026.767.889-49	323.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCELO LEAL BRIOSCHI 017.208.369-90	17.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 02 de junho de 2015

15/324589-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

27 07 15

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 469
Assinatura

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0636186-0	CNPJ 10.585.762/0001-50

Último Arquivamento Data: 19/11/2014 Número: 20146811364 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 02 de junho de 2015

15/324589-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

27 07 15

Receita Federal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 470 Folha nº Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE 430 Folha nº Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.585.762/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/12/2008

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA MESSINA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R FELICIO KANIA

NÚMERO
1259

COMPLEMENTO

CEP
83.406-210

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CURITIBA

MUNICÍPIO
COLOMBO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
adm@contabilidadecipriani.com.br

TELEFONE
(41) 3257-6987 / (41) 3257-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/05/2015** às **10:52:14** (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
431
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.585.762/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/12/2008

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA MESSINA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R FELICIO KANIA

NÚMERO
1259

COMPLEMENTO

CEP
83.406-210

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CURITIBA

MUNICÍPIO
COLOMBO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
adm@contabilidadecipriani.com.br

TELEFONE
(41) 3257-6987 / (41) 3257-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 452
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/05/2015** às **10:52:14** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 433 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 434 Assinatura

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 42297/2009
C.M.C. Nº 54025027

NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA MESSINA LTDA		CPF/CNPJ: 10585762000150
NOME DE FANTASIA: ******		
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada		
ENDEREÇO: RUA FELICIO KANIA	NÚMERO: 1259	COMPLEMENTO:
BAIRRO: JAD CURITIBA	ÁREA ABERTA M²: 70,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 70,00
ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. OBS: ATIVIDADE COMPLETA VIDE VERSO.		
RESTRIÇÕES: "DOMICÍLIO FISCAL" SEM ATIVIDADE NO LOCAL.		
INICIO DAS ATIVIDADES: 12/02/2009		PROTOCOLO: 1020422

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

Colombo, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009

Marco Antonio Gonçalves Garcia

CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO
SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço *http://www.colombo.pr.gov.br*com o código de autenticidade Nº **42297**
IMPRESSO POR:marco.magg quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009

COMPARE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
454
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 42297/2009
C.M.C. Nº 54025027

ATIVIDADE

PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÁCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ANDAIMES E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, EMBARCAÇÕES E RUAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA.

NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA MESSINA LTDA		CPF/CNPJ: 10585762000150
NOME DE FANTASIA: ******		
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada		
ENDEREÇO: RUA FELICIO KANDA	NUMERO: 1265	COMPLEMENTO:
BAIRRO: JAD CURITIBA	ÁREA ABERTA M²: 70,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 70,00
ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. OBS: ATIVIDADE COMPLETA VIDE VERSO.		
RESTRIÇÕES: "DOMICÍLIO FISCAL" SEM ATIVIDADE NO LOCAL.		
INICIO DAS ATIVIDADES: 12/02/2009		PROTOCOLO: 1020422

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

Marco Antonio G. Garcia
Matrícula 2270
Dpto. Receita Tributária - SEFAZ

Colombo, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009

Marco Antonio Gonçalves Garcia

CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO
SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço *http://www.colombo.pr.gov.br* com o código de autenticidade Nº **42297**
IMPRESSO POR:marco.magg quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009

PM FAZENDA RIO GRANDE
434
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

GUIA ÚNICA
Controle: 30355/2015
Banco: 237
Emissão: 05/03/2015
Emissor:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 218740 - CONSTRUTORA MESSINA LTDA — CPF/CNPJ: 10.585.762/0001-50
Endereço: RUA FELICIO KANIA,1259
Bairro: JAD CURITIBA .
Cidade: Colombo — Estado: PR — CEP: 83.406-210

IDENTIFICAÇÃO

Cad. Econômico: 54025027
Logradouro: RUA FELICIO KANIA, 1259
Bairro: JAD CURITIBA . — CEP: 83.406-210
Cidade: Colombo — Estado: PR

RELAÇÃO DOS DÉBITOS (EM R$)

Tipo	Lançamento	Inscrição	Sub-Receita	Parcela	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Exe.	59509/2015	25027	9000 - Taxa de Alvará, localização e funcionamento	0	10/04/2015	143,57	0,00	0,00	0,00	0,00	143,57

PM FAZENDA RIO GRANDE — 435 Folha nº — Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº — Assinatura

1 Debito(s) Listado(s) — **TOTAL GERAL EM R$ ====>** 143,57

Local de Pagamento				Parcela	Data de Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO				ÚNICA	10/04/2015
Data de Emissão	Agência/Cód. Cedente	Espécie Moeda	Nosso Número/Código do Documento	(=) Valor do Documento/Valor Cobrado	
05/03/2015	1867 - 8 / 10250	R$	01500030355	143,57	

-- 1ª VIA DO CONTRIBUINTE --

-- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco | 237-2 | **23791.86709 60150.003030 55001.025000 1 63940000014357**

Local de Pagamento				Parcela	Data de Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO				ÚNICA	10/04/2015
Convênio				Agência/Cód. Cedente	
BANCO BRADESCO				1867 - 8 / 0010250 - 4	
Cedente				Nosso Número	
MUNICÍPIO DE COLOMBO - CNPJ 76.105.634/0001-70				06/01500030355-P	
Data de Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Espécie Moeda	(=) Valor Documento	
05/03/2015	9579307	Outros	R$	R$ 143,57	
Instruções (a cargo do Cedente)				(-) Descontos/Abatimentos	
				(-) Outras Deduções	
Não receber após o vencimento.				(+) Mora/Multa	
				(=) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

Sacado
CONSTRUTORA MESSINA LTDA
Endereço: RUA FELICIO KANIA, Nº 1259 — Bairro: JAD CURITIBA .
Cidade: Colombo — CEP: 83.406-210 — Estado: PR
CPF/CNPJ: 10.585.762/0001-50 — CADASTRO ÚNICO: 218740

Ficha de Arrecadação/Autenticação Mecânica

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 435
Assinatura

CAIXA

Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Conta de débito:	0997 / 003 / 00001169-6

Representação numérica do código de barras:

23791.86709 60150.003030 55001.025000 1 63940000014357

Data do vencimento:	10/04/2015
Nome do banco:	BANCO BRADESCO S/A
Valor (R$):	143,57

Data de débito:	06/03/2015
Data/hora da operação:	06/03/2015 08:39:46

Código da operação:	00095832
Chave de segurança:	WHSV99LPQFPU0K61

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 436
Assinatura

06/03/2015

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10585762/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA MESSINA
Endereço: R FELICIO KANIA 1259 / JARDIM CURITIBA / COLOMBO / PR / 83406-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071305004928327033

Informação obtida em 24/07/2015, às 10:35:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 438 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 454 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - ME
CNPJ: 10.585.762/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:59:05 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2015.
Código de controle da certidão: **31D6.5E51.DF8D.D79E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

PM FAZENDA RIO GRANDE
439
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1459
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.585.762/0001-50
Certidão nº: 84807968/2015
Expedição: 06/03/2015, às 15:14:13
Validade: 01/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.585.762/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
440
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013248524-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.585.762/0001-50**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2015 - Fornecimento Gratuito

PM FAZENDA RIO GRANDE
440
Folha nº
Assinatura

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/05/2015 16:05:54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 440
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 441
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 9617/2015

Contribuinte

Nome/Razão:	218740 - CONSTRUTORA MESSINA LTDA
CNPJ/CPF:	10.585.762/0001-50
Endereço:	RUA FELICIO KANIA, 1259
Complemento:	
Bairro:	JAD CURITIBA . Cidade:Colombo - PR

Requerente

Nome/Razão:

Finalidade

LICITAÇÃO.

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 12/08/2015.

COLOMBO - PR, 13 de julho de 2015

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 9617/2015

Emitido por: MARIA DA GLORIA ALVES em 13 de julho de 2015 16:50:36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 462
Assinatura

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN
MARCELO NUNES MONTEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA MESSINA LTDA

CNPJ 10.585.762/0001-50, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 1 de Junho de 2015, 13:39:11

DAIENY BONIN

Cartório Distribuidor, Contador e Anexos João Nunes Monteiro Escrivão Colombo - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 463
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 007 (sete), 00083 (oitenta e três) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00083 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 443
Assinatura

Razão Social:	CONSTRUTORA MESSINA LTDA- EPP
Endereço:	R FELICIO KANIA, 1259
Bairro:	JD CURITIBA
Cidade:	COLOMBO
Estado:	PR
CEP:	83.406-210
Registro na Junta Comercial do Paraná	4120636186-0
Data do Registro:	10/12/2008
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	10.585.762/0001-50
Data de encerramento:	31/12/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE COLOMBO
Termo de Autenticação 15/046184-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
COLOMBO
05 MAIO 2015
JOÃO MARCELO SGODA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL COLOMBO

COLOMBO , 01 de Janeiro de 2014

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 291.645/PR
CPF: 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR
RG: 1.521.550/PR
CRC: PR-020403/O-7 UF: PR

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSTRUTORA MESSINA LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Data: 02/01/2015
Hora: 15:11
Encerrado em: 31/12/2014

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 644
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 644
Assinatura

	12/2014	12/2013
ATIVO	**446.717,56**	**486.187,45**
CIRCULANTE	**412.188,12**	**447.207,45**
DISPONÍVEL	31.236,21	200.213,09
NUMERÁRIOS	11.426,74	14.797,50
Caixa Geral	11.426,74	14.797,50
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	19.809,47	185.415,59
Banco do Brasil S/A - BB Fix	19.809,47	185.415,59
CRÉDITOS	360.951,91	226.994,36
CLIENTES	358.923,66	224.966,11
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	0,00	103.996,18
Secretaria de Estado da Educação - SEED	29.455,27	0,00
Fazenda Rio Grande Prefeitura Municipal	0,00	120.969,93
Prefeitura M. de Campo Magro	329.468,39	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.028,25	2.028,25
Impostos a Recuperar	2.028,25	2.028,25
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	20.000,00	20.000,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	20.000,00	20.000,00
Premios de Seguros a Apropriar	20.000,00	20.000,00
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	**34.529,44**	**38.980,00**
IMOBILIZADO	34.529,44	38.980,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.200,04	28.000,00
(-) Depreciação Acumulada s/ Máquinas e Equipamentos	-2.799,96	0,00
Máquinas e Equipamentos	28.000,00	28.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.908,60	5.454,00
Móveis e Utensílios	5.454,00	5.454,00
(-) Depreciação Acumulada s/ Móveis e Utensílios	-545,40	0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4.420,80	5.526,00
Equipamentos de Informática	5.526,00	5.526,00
(-) Depreciação Acumulada s/ Equipamentos de Informática	-1.105,20	0,00
TOTAL DO ATIVO	446.717,56	486.187,45

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

	12/2014	12/2013
PASSIVO	**446.717,56**	**486.187,45**
CIRCULANTE	**24.838,49**	**60.312,96**
FORNECEDORES	4.820,26	37.688,86
FORNECEDORES DIVERSOS	4.820,26	37.688,86
Fornecedores Diversos	2.890,03	0,00
Com. De Tintas, Mat. Elétrico e Hidráulico Verginia Ltda	0,00	509,00
MADELESTE LAZZARI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSP LTDA	0,00	14.320,00
MACROPAR MACPAR COM DE MAT DE CONST LTDA	0,00	2.836,48
SAO JOSE COM E REP DE MAT DE CONST LTDA	0,00	354,90
PIONNER MAT DE CONST LTDA	744,42	229,34
A.J.B. TERRAPLANAGENS LTDA	0,00	1.780,00
ELETRORASTRO COMERCIO DE MAT ELETRICOS LTDA	1.185,81	1.451,14
CERAMICA GAI LTDA	0,00	1.560,00
SHOPPING DAS TELHAS LTDA	0,00	2.116,00
AZUL ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA	0,00	12.532,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.426,63	15.197,16
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	3.019,95	8.367,42
Salários a Pagar	2.928,37	8.175,74
Contribuição Assistencial a Pagar	91,58	191,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.406,68	6.829,74
INSS a Recolher	2.678,24	5.770,76
FGTS a Pagar	728,44	1.058,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.769,49	7.426,94
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	32,86	0,00
IRRF a Recolher	32,86	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITA	2.736,63	7.426,94
PIS s/ Faturamento a Pagar	487,35	789,46
Cofins a Pagar	2.249,28	3.643,68
IRPJ s/ Faturamento a Pagar	0,00	1.603,27
CSLL s/ Faturamento a Pagar	0,00	1.390,53
PROVISOES TRIBUTARIAS	10.822,11	0,00
PROVISOES TRIBUTARIAS	10.822,11	0,00
CSLL a Recolher	4.463,38	0,00
IRPJ a Recolher	6.358,73	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**421.879,07**	**425.874,49**
CAPITAL	420.000,00	340.000,00
CAPITAL SOCIAL	420.000,00	340.000,00
Capital Social	420.000,00	340.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.879,07	85.874,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.879,07	85.874,49
Lucros Acumulados	1.879,07	85.874,49
TOTAL DO PASSIVO	446.717,56	486.187,45

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 465 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 445 Folha nº Assinatura

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 446.717,56 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 486.187,45 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR
CRC PR-020403/O-7

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Demonstração do Resultado do Exercício

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2014	2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.094.436,76**	**444.021,70**
Vendas de Serviços	2.094.436,76	444.021,70
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**110.380,65**	**32.810,36**
ISS s/ Serviços	33.933,69	6.479,87
PIS s/ Faturamento	13.613,84	2.886,14
COFINS	62.833,12	13.320,65
CSLL s/ Faturamento	0,00	4.795,44
IRPJ s/ Faturamento	0,00	5.328,26
RECEITA LÍQUIDA	**1.984.056,11**	**411.211,34**
CUSTOS	**1.772.907,68**	**301.251,68**
Custos do Material Aplicado	1.573.026,15	214.231,09
Custo - Salários e Ordenados	137.114,77	53.212,04
Custo - Férias	11.984,15	3.435,19
Custo - Décimo Terceiro Salário	12.652,30	5.061,47
Custo - GRFC	0,00	599,34
Custo - INSS	0,00	16.623,19
Custo - Seguro Acidente de Trabalho	4.598,85	1.880,86
Custo - INSS Terceiros	8.895,95	3.832,50
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	20.978,51	2.376,00
Custo com Alimentação	3.657,00	0,00
LUCRO BRUTO	**211.148,43**	**109.959,66**
DESPESAS OPERACIONAIS	**126.949,58**	**45.602,18**
DESPESAS TRABALHISTAS	5.178,63	0,00
Seguro de Vida	884,62	0,00
GRRF	4.294,01	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	54.484,13	4.786,56
INSS	43.384,05	0,00
FGTS	11.100,08	4.786.56
DESPESAS GERAIS	68.406,06	40.815,62
Impostos e Taxas	591,22	383,84
Aluguel	0,00	300,00
Contribuição Sindical Patronal	1.047,60	0,00
Combustível e Lubrificantes	7.889,86	1.357,48
Depreciações e Amortizações	4.450,56	0,00
Alimentação	35.156,57	17.231,26
Despesas Gerais	393,42	0,00
Estacionamento de Veículos	9,00	0,00
Honorários Contábeis	9.392,95	6.380,00
Impressos e Material de Expediente	21,60	8,55
Material de Limpeza	19,18	0,00
Material de Consumo	19,80	0,00
Seguros	0,00	284,56
Serviços de Terceiros - PJ	4.949,75	10.180,98
Conservação e Reparação de Veículos	475,80	0,00
Despesas c/ Associações e Entidades de Classe	2.136,42	737,75
Despesas Cartorárias	24,86	116,80
Licitação/Caução de Obras	1.785,67	3.762,00
Despesa com Pedagio	41,80	72,40
DESPESAS FINANCEIRAS	682,12	0,00
Juros Passivos	72,05	0,00
IOF	610,07	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**1.801,36**	**0,00**
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.801,36	0,00
Rendimentos de Aplicações	1.801,36	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**84.198,85**	**64.357,48**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**84.198,85**	**64.357,48**
PROVISAO DE CSLL	22.619,95	0,00
PROVISAO DE CSLL	22.619,95	0,00
Provisao de CSLL	22.619,95	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**61.578,90**	**64.357,48**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2014	2013
PROVISAO DE IRPJ	25.574,32	0,00
PROVISAO DE IRPJ	25.574,32	0,00
Provisao de IRPJ	25.574,32	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**36.004,58**	**64.357,48**

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR
CRC PR-020403/O-7

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
447
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Consolidação: Empresa

	12/2014	12/2013
Saldo inicial de lucros acumulados	85.874,49	221.517,01
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	85.874,49	221.517,01
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	36.004,58	64.357,48
Destinação do lucro	120.000,00	200.000,00
Lucros incorporados ao capital social	80.000,00	200.000,00
Lucros distribuídos	40.000,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	1.879,07	85.874,49
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR
CRC PR-020403/O-7

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
465
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
448
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Consolidação: Empresa
Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2014	12/2013
1	OPERACIONAIS	372.940,04	285.279,07
1.01	Ajustes	372.940,04	285.279,07
1.01.001	(+) Depreciação	0,00	0,00
1.01.005	(-) Clientes	358.923,66	224.966,11
1.01.010	(-) Estoques	0,00	0,00
1.01.015	(+) Fornecedores	4.820,26	37.688,86
1.01.020	(+) Outros passivos	9.196,12	22.624,10
2	INVESTIMENTO	34.529,44	38.980,00
2.01	Entradas/Saídas	34.529,44	38.980,00
2.01.001	Ativo imobilizado	34.529,44	38.980,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	420.000,00	340.000,00
3.01	Entradas/Saídas	420.000,00	340.000,00
3.01.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	420.000,00	340.000,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	827.469,48	664.259,07
	Disponibilidades		
	No início do Período	200.213,09	124.292,25
	No final do Período	31.236,21	200.213,09
	Variação	-168.976,88	75.920,84

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR
CRC PR-029403/O-7

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO
449
Folha nº
Assinatura

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2014

	Capital social	Capital a integralizar	Reservas de Capital	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Lucros ou Prejuizos do Exercício	Outros resultados abrangentes	Antecipação de Lucros	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**340.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.874,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.874,49**
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.004,58	0,00	0,00	0,00	36.004,58
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
REVERSAO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-83.995,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.995,42**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.879,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**421.879,07**

CONFERE COM O ORIGINAL
27/01/15

Mês/Ano: 12/2013

	Capital social	Capital a integralizar	Reservas de Capital	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Lucros ou Prejuizos do Exercício	Outros resultados abrangentes	Antecipação de Lucros	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**221.517,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**361.517,01**
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.357,48	0,00	0,00	0,00	64.357,48
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVERSAO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-135.642,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.357,48**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**340.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.874,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.874,49**
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 450

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR
CRC PR-020403/O-7

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 451

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 451

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 456
Assinatura

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - CONSTRUTORA MESSINA LTDA EPP - 10.585.762/0001-50

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP, CADASTRADA NO CNPJ 10.585.762/0001-50, CONSTITUIDA EM 10/12/2008, E UMA PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM FINS LUCRATIVOS, TEM POR FINALIDADE A EXPLORAÇÃO POR CONTA PROPRIA DO RAMO DE:

CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS;
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;
TRANSMISSAO DE ENRGIA ELETRICA;
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA;
GESTAO DE REDES DE ESGOTO;
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA;
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO;
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES;
IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
OBRAS DE FUNDAÇÕES;
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;
CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS;
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ALUGUEL DE ANDAIMES;
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
ATIVIDADES PAISAGISTICAS;
MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA.

COM SEDE E FORO À RUA FELICIO KANIA, Nº. 1259 - JARDIM CURITIBA - CEP 83.406-210 - COLOMBO/PR.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO LUCRO PRESUMIDO.

QUARTA ALTERAÇAO E CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL NO DIA 19/11/2014 SOB O REGISTRO Nº 20146811364.

- CAPITAL SOCIAL QUE É DE R$ 340.000,00 FICA ELEVADO PARA R$ 420.000,00, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ATRAVES DE LUCROS ACUMULADOS, DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2013.

- FICA ELEITO O FORO DA COMARCA D COLOMBO-PR PARA O EXERCICIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇOES.

EM 2014 FEITO UMA DISTRIBUIÇAO DE LUCROS NO VALOR DE R$40.000,00 SENDO R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL)REAIS PARA O SOCIO ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI E R$ 2.000,00 (DOIS MIL) REAIS PARA O SOCIO MARCELO LEAL BRIOSCHI.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A EMPRESA DECLARA PARA TODOS OS FINS QUE ESTA ADOTANDO A LEI 11 638/2007 E MEDIDA PROVISORIA 449/2008 E TEM COMO BASE DE ELABORAÇÃO O QUE ESTA CONTIDO NA NBCT 19.41 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS.

NOSSAS DEMONSTRAÇOES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS NO BRASIL, VIGENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E FORAM AJUSTADAS PARA INCLUIR AS MUDANÇAS DAS PRATICAS CONTABEIS INTRODUZIDAS PELA LEI 11638/2007 E MEDIDA PROVISORIA 449/2008, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

AS DEMONSTRAÇOES CONTABEIS LEVANTADAS EM 31/12/2014 FORAM ELABORADAS OBSERVANDO-SE OS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. HOUVE OBSERVAÇAO DOS PRECEITOS PREVISTOS NAS NORMAS NBC - T 19 - 13, DESTINADAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 473
Assinatura

0003 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO E APURADO EM OBEDIENCIA AO REGIME DE COMPETENCIA DE EXERCICIOS.

0004 - CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL ESTA REPRESENTADO POR R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) DE QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 CADA.

O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) ESTA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NO PAIS.

A PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA ESTA ASSIM DIVIDIDA ENTRE OS SOCIOS:

a) ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI SOCIO ADMINISTRADOR COM 95% DO CAPITAL SOCIAL E POSSUI 399.000 QUOTAS O QUE EQUIVALE A R$ 399.000,00.

b) MARCELO LEAL BRIOSCHI SOCIO COM 5% DO CAPITAL SOCIAL E POSSUI 21.000 QUOTAS O QUE EQUIVALE A R$ 21.000,00.

PATRIMONIO LIQUIDO E CONSTITUIDO DE CAPITAL SOCIAL E LUCROS ACUMULADOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 473
Assinatura

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR
CRC PR-020403/O-7

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 007 (sete), 00083 (oitenta e três) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00083 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014

Razão Social:	CONSTRUTORA MESSINA LTDA- EPP
Endereço:	R FELICIO KANIA, 1259
Bairro:	JD CURITIBA
Cidade:	COLOMBO
Estado:	PR
CEP:	83.406-210
Registro na Junta Comercial do Paraná	4120636186-0
Data do Registro:	10/12/2008
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	10.585.762/0001-50

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 453 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 454 Assinatura

COLOMBO , 31 de Dezembro de 2014

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 291.645/PR
CPF: 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR
RG: 1.521.550/PR
CRC: PR-020403/O-7 UF: PR

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
455
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
455
Folha nº
Assinatura

CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP

CNPJ: 10.585.762/0001-50

ÍNDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA E ECONÔMICA

ÍNDICES	Cálculo	2014 %
• Liquidez Corrente $LC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{412.188,12}{24.838,49}$	16,59
• Liquidez Geral $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{412.188,12}{24.838,49}$	16,59
• Solvência Geral (SG) $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{446.717,56}{24.838,49}$	17,98
• Endividamento $E = \frac{(PC + ELP)}{PL}$	$\frac{24.838,49}{421.879,07}$	0,06
• Grau De Endividamento $GE = \frac{PC + ELP}{AT}$	$\frac{24.838,49}{446.717,56}$	0,06

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
Sócio-Administrador
RG nº. 291.645/PR
CPF nº. 026.767.889-49

OSCAR CIPRIANI
Contador
CRC nº. PR-020403/O-7
CPF nº. 232.554.989-53

OSCAR CIPRIANI
CONTADOR – CRC – PR 020403/O-7
RG 1.521.550/PR – CPF 232.554.989-53
RUA JOVINO DO ROSARIO, 651 – BOA VISTA
CURITIBA/PR – CEP: 82560-435
FONE/FAX: (041) 3257-6987
E-mail: oscar@contabilidadecipriani.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
458
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62823/2015 **Validade:** 30/08/2015

Razão Social: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP
CNPJ: 10585762000150
Num. Registro: 48643 **Registrada desde :** 14/09/2009
Capital Social: R$ 340.000,00
Endereço: RUA FELICIO KANIA, 1259 JARDIM CURITIBA
Município/Estado: COLOMBO-PR **CEP:** 83406210
Objetivo Social:
Exploração no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abstecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.
Restrição de Atividade : Atividades restritas à área da engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira: PR-32625/D Data de Expedição: 03/02/1999

Desde: 14/09/2009 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 180424/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/06/2015 09:19:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
457
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE 458 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62811/2015** Validade: 30/08/2015

Nome: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-32625/D
Registro Nacional : 1702052729
Registrado(a) desde : 03/02/1999
Filiação : ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI
Data de Nascimento : 09/06/1975
Carteira de Identidade : 57928310 CPF : 01720836990
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 02/02/1999 Diplomação : 02/02/1999
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 180397/2015.

Emitida via Internet em 01/06/2015 09:09:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
459
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº/ 005/2015 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

OBJETO: **Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA MESSINA Ltda.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com as Resoluções N.º 218 e N° 317 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei N.º 8666/93, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. **Engenheiro Responsável Técnico:**
   Nome: MARCELO LEAL BRIOSCHI
   CREA: 32625/D - PR
   Assinatura:

2. **Engenheiro Supervisor:**
   Nome: MARCELO LEAL BRIOSCHI
   CREA: 32625/D - PR
   Assinatura:

3. **Engenheiro Residente:**

   Nome: MARCELO LEAL BRIOSCHI
   CREA: 32625/D - PR
   Assinatura:

Declaramos outrossim, que todos os engenheiros acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Colombo, 27 de Julho de 2015

REPRESENTANTE LEGAL: ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
CPF: 026.767.889-49
RG: 291.645
PROPONENTE: CONSTRUTORA MESSINA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE 460 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 460 Folha nº Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D
Acervo Técnico Nº.:**17544/2012**

RNP Nº:1702052729
Protocolo Nº.:**2012/00389495**

153

PM FAZENDA RIO GRANDE
461
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional: PR-32625/D
RNP Nº: 1702052729
Acervo Técnico Nº.: **17544/2012**
Protocolo Nº.: **2012/00389495**
Selos de autenticidade: **A 012.417, A 012.418, A 012.419, A 012..42, A 012.420, A 012.421, A 012.422, A 012.423, A 012.424, A 012.425, A 012.426, A 012.427, A 012.428, A 012.429, A 012.430, A 012.431, A 012.432, A 012.433, A 012.434, A 012.435, A 012.436, A 012.437, A 012.438, A 012.439, A 012.440, A 012.441, A 012.442, A 012.443, A 012.444, A 012.532**

PM FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D RNP Nº.:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**17544/2012** Protocolo Nº.:**2012/00389495**
Selos de autenticidade:**A 012.417, A 012.418, A 012.419, A 012..42, A 012.420, A 012.421, A 012.422, A 012.423, A 012.424, A 012.425, A 012.426, A 012.427, A 012.428, A 012.429, A 012.430, A 012.431, A 012.432, A 012.433, A 012.434, A 012.435, A 012.436, A 012.437, A 012.438, A 012.439, A 012.440, A 012.441, A 012.442, A 012.443, A 012.444, A 012.532**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2012/00389495.

Emitida via Internet em 22/11/2012 15:54:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D RNP Nº.:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**17544/2012** Protocolo Nº.:**2012/00389495**
Selos de autenticidade:**A 012.417, A 012.418, A 012.419, A 012..42, A 012.420, A 012.421, A 012.422, A 012.423, A 012.424, A 012.425, A 012.426, A 012.427, A 012.428, A 012.429, A 012.430, A 012.431, A 012.432, A 012.433, A 012.434, A 012.435, A 012.436, A 012.437, A 012.438, A 012.439, A 012.440, A 012.441, A 012.442, A 012.443, A 012.444, A 012.532**

ART Nº.....:20113904640 0..... Registrada:06/09/2011.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE CURITIBA - CNPJ/CPF: 76.417.005/0013-10.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:70,21 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:70,21 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV MANOEL RIBAS, 2727 MERCES.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:22/08/2011..... Data de Conclusão:17/04/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO SANTA CANDIDA, ÁGUA VERDE, BOQUEIRÃO E SÃO FRANCISCO. TP 001/2011 - FMMA OS 003/2011 - FMMA EMPENHO 59/2011.....
Observação.....:.....

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20113904640
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP

Nº Carteira: PR-32625/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 39165

Contratante: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Endereço:AV MANOEL RIBAS 2727 MERCES
CEP: 80810000 CURITIBA PR Fone: 4133509784
Local da Obra: AV MANOEL RIBAS 2727
MERCES - CURITIBA PR

CPF/CNPJ: 76.417.005/0013-10

Contrato:001-FMMA
Quadra: Lote:
CEP: 80810000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	70,21 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**015**	**EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**	Área Ampliada	70,21 M2
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
			Dados Compl.	0
			Data Início	22/08/2011
			Data Conclusão	22/02/2012

Guia B
ART Nº
20113904640

Vlr Obra R$ 270.510,37 Vlr Serviço Vlr Taxa R$ 78,00 Entidade de Classe

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.:
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO SANTA CANDIDA, ÁGUA VERDE, BOQUEIRÃO E SÃO FRANCISCO.
TP 001/2011 - FMMA
OS 003/2011 - FMMA
EMPENHO 59/2011.

Insp.: 4269
06/09/2011
CreaWeb 1.03

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 484 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 464 Assinatura

MAPP-2.6 Em ____/____/____
Assinatura do Contratante

Márcio Bacellar Esmanhotto
Gerente de Implant. de Obras
Mat. 87.585

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - PROFISSIONAL - Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 **A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br**

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33F061751828078007
06/09/2011 17:59:02

06/09/2011 - BANCO DO BRASIL - 17:59:02
124401244 0021
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 1244-0 CONTA: 17.210-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401139046401350920000007800

NR. DOCUMENTO	90.608
DATA DO PAGAMENTO	06/09/2011
VALOR DO DOCUMENTO	78,00
VALOR COBRADO	78,00
NR.AUTENTICACAO	8.3BB.E2A.31E.A64.8A2

Transação efetuada com sucesso por: J1377636 MARCELO LEAL BRIOSCHI.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 466
Assinatura

CERTIDÃO

Certifico, face informações e despachos exarados no Protocolo Nº 04-023556/2012 que a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº. 04.649.967/0001-50, executou para o Departamento de Parques e Praças, Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Curitiba CNPJ Nº 76.417.005/0001-86, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços a seguir discriminados:

1- Licitação	: Tomada de Preço Nº 001/2011 - FMMA
2- Obra	: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução em lote único as obras de engenharia nos Cemitérios Municipais de Curitiba-Pr.
3- Ordem de Serviço	: 003 / 2011 – FMMA
4- Valor Total Contratual	: R$ 270.510,37
5- Valor Total Executado	: R$ 270.503,64
6- Prazo da Execução	: 180 Dias + 60 Dias (Aditivo de Prazo nº 001-FMMA/01) Início : 23/08/2011 Término: 17/04/2012
7- Fiscal / PMC	: Engº Silvio Ferreira da Costa Hauare CREA _ 24.157/D - PR
8- Responsável Técnico	: Engº Marcelo Leal Brioschi CREA _ 32.625/D – PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

CURITIBA

PMF FAZENDA RIO GRANDE
467
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
	MURO DE DIVISA LATERAL / GAVETAS FUNERÁRIAS PARA OBESOS / COPA E I.S. ADMINISTRAÇÃO - CEMITÉRIO SANTA CÂNDIDA - ESTRADA DE COLOMBO - PR 417		
1	**Serviços Preliminares**		
1.1	Barraco de obra.	m²	10,00
1.2	Tapume de chapa res. 10 mm pint. Cfe. Mod PMC h= 2,20 m	m²	75,00
1.3	Equipe Técnica	mês	5,00
1.4	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Mão-de-Obra	mês	5,00
1.5	Placa de obra 2,00x1,200m, padrão SMMA.	ud	1,00
2	**Muro em Alvenaria - Divisa Lateral**		
2.1	Retirada de muro pré-fabricado h= 1,80 m	m	150,00
2.2	Demolição de edificação existente	m²	12,00
2.3	Execução de serviços de poda de árvores e roçada do terreno, considerando a remoção e bota-fora dos resíduos vegetais faixa de 1 m externo da divisa	m	150,00
2.4	Carga e transporte de entulhos com caçamba	m³	20,00
2.5	Limpeza e regularização de terreno	m²	150,00
2.6	Fundação:		
2.6.1	Escavação manual	m³	24,00
2.6.2	Reaterro com apiloamento	m³	13,50
2.6.3	Lastro de concreto Fck 15 Mpa	m³	1,50
2.6.4	Estaca tipo broca D= 0,20 m	m	183,00
2.6.5	Baldrame:		-
2.6.5.1	Formas de tabuas de pinho	m²	105,00
2.6.5.2	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	483,00
2.6.5.3	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	120,75
2.6.5.4	Concreto Usinado Fck 20 Mpa	m³	11,55
2.7	**Superestrutura - Colunas e Cinta:**		
2.7.1	Formas com chapa compensada resinada 12 mm	m²	97,46
2.7.2	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	221,00
2.7.3	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	55,52
2.7.4	Concreto usinado Fck 25 Mpa	m³	4,86
2.8	Alvenaria de elevação de tijolos 6 furos e=10cm sem revestimento	m²	307,50
2.9	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3.	m²	660,00
2.10	Emboço c/ argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:6.	m²	660,00
2.11	Reboco c/ argamassa de cal e areia.	m²	667,50
2.12	Látex PVA fosco, duas demãos	m²	667,50
3.0	**Readaptação de I.S. e Copas da Administração:**		
3.1	Demolições e retiradas		
3.1.1	Ret. de porta mad. 60/70/80x210cm c/ caixilho	cj	7,00
3.1.2	Retirada de janela de madeira	ud	1,00
3.1.3	Retirada de grade metálica	m²	1,80
3.1.4	Retirada de vidro	m²	1,08
3.1.5	Demolição de alvenaria 1/2 vez	m²	78,00
3.1.6	Alçapão novo - abertura de vãos em alv. 1/2 vez revestida	m²	0,64
3.1.7	Demolição de alvenaria de tijolos	m³	1,20
3.1.8	Demolição de revestimento de azulejos	m²	22,25

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 468
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 468
Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
3.1.9	*Retirada de piso cerâmico*	m²	21,52
3.1.10	Retirada de pisos de tacos e parquetes de madeira	m²	73,90
3.1.11	Retirada de rodapé cerâmica	m	5,70
3.1.12	Retirada de rodapé de madeira	m	16,15
3.1.13	Retirada de luminária fluorescente 2 x 40 W	ud	4,00
3.1.14	Retirada de luminária incandescente	ud	4,00
3.1.15	Retirada de vaso sanitário	ud	2,00
3.1.16	Retirada de lavatório de louça sem coluna	ud	2,00
3.1.17	Retirada de espelho do banheiro	ud	2,00
3.1.18	Retirada de acessórios dos sanitários (dispenser de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico)	ud	4,00
3.1.19	Retirada de pia	ud	1,00
3.1.20	Demolição de concreto simples	m³	0,80
3.1.21	Demolição manual de concreto armado	m³	0,51
3.1.22	Escavação manual em material duro	m³	0,79
3.1.23	Carga e transporte de entulhos com caçamba	m³	32,00
3.1.24	Transporte de materiais reaproveitáveis para o depósito da SMMA no Barreirinha (portas, janela, grade, luminárias, vasos, lavatório, acessórios, pia)	vb	1,00
3.2	**Escoramento e estrutura**		
3.2.1	Escoramento de laje com madeira roliça Ø = 10 cm	m	65,00
3.2.2	**Execução de estrutura de apoio da laje com pilares e viga de concreto armado:**		
3.2.3	Estaca broca Ø 20 cm	m	20,00
3.2.4	Bloco de concreto armado:		
3.2.5	Escavação manual	m³	0,79
3.2.6	Reaterro manual	m³	0,47
3.2.7	Lastro de brita2 e=5cm	m³	0,03
3.2.8	Concreto usinado fck 25 Mpa	m³	0,35
3.2.9	Forma de tábuas de madeira	m²	3,20
3.2.10	Ferragem CA-50 para concreto armado	kg	16,10
3.2.11	Ferragem CA-60 para concreto armado	kg	4,03
3.2.12	**Pilares**		
3.2.13	Concreto usinado fck 25 Mpa	m³	0,69
3.2.14	Forma com chapa comp. resinada 12 mm	m²	8,32
3.2.15	Ferragem CA-50 para concreto armado	kg	37,95
3.2.16	Ferragem CA-60 para concreto armado	kg	9,49
3.2.17	**Vigas:**		
3.2.18	concreto usinado fck 25 Mpa	m³	0,65
3.2.19	Forma com chapa comp. resinada 12 mm	m²	5,94
3.2.20	Ferragem CA-50 para concreto armado	kg	35,75
3.2.21	Ferragem CA-60 para concreto armado	kg	9,94
3.3	**Elevação de paredes de alvenaria**		
3.3.1	**Viga baldrame:**		
3.3.2	lastro de brita2 e=5cm	m³	0,14
3.3.3	concreto usinado fck 25 Mpa	m³	0,86
3.3.4	forma de tábuas de madeira	m²	11,40
3.3.5	Ferragem CA-50 para concreto armado	kg	40,00
3.3.6	Ferragem CA-60 para concreto armado	kg	10,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1489
Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

PMFAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
3.3.7	**Pilares**		
3.3.8	concreto usinado fck 25 Mpa	m³	0,86
3.3.9	Forma com chapa comp. resinada 12 mm	m²	4,00
3.3.10	Ferragem CA-50 para concreto armado	kg	47,30
3.3.11	Ferragem CA-60 para concreto armado	kg	11,83
3.3.12	**Cintas:**		
3.3.13	concreto usinado fck 25 Mpa	m³	0,25
3.3.14	Forma com chapa comp. resinada 12 mm	m²	4,56
3.3.15	Ferragem CA-50 para concreto armado	kg	13,75
3.3.16	Ferragem CA-60 para concreto armado	kg	3,44
3.3.17	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=10cm	m²	53,71
3.3.18	Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:3	m²	116,14
3.3.19	Emb. c/ arg. cimento, cal e areia traço 1:2:6	m²	116,14
3.3.20	Reboco com Calfino	m²	41,46
3.3.21	Azulejo cerâmico cor branco, fosco, 20 x 20 cm	m²	94,46
3.3.22	Azulejo cerâmico cor amarelo fosco, 10 x 10 cm	m²	1,98
3.3.23	Azulejo cerâmico cor branco fosco, 10 x 10 cm	m²	5,90
3.4	**Revestimento de pisos:**		
3.4.1	Regul. de piso c/ arg. de cimento e areia 1:4	m²	4,50
3.4.2	Piso cerâmico extra 20 X 20 cm	m²	22,15
3.4.3	Parquete de imbuia fixados com cola	m²	74,74
3.4.4	Lixamento,calafetação, enceramento de tacos e parquetes	m²	74,74
3.4.5	Rodapé de imbuia 3/4" x 3"	m	43,45
3.4.6	Rodapé cerâmico	m	7,25
3.5	**Esquadrias**		
3.5.1	**Esquadrias de Madeira**		
3.5.1.1	Porta interna chap. imbuia 0,80 x 2,10 comp.	ud	2,00
3.5.1.2	Fornecimento e instalação de porta chapeada de itaúba, revestida com laminado melamínico cor gelo nos 2 lados, decalque de indicação de cadeirante, Fechadura Zamac 40mm para banheiro com maçaneta alavanca, revestimento na parte inferior h = 40 cm, com placa de impacto (inóx), instalada, completa (caixilhos, vistas, dobradiças), para BWC h= 2,10 X 0,80m	ud	2,00
3.5.1.3	Porta interna de madeira (alçapão) 0,80 x 0,80m - veneziana	ud	1,00
3.5.1.4	Janela em madeira basculante 0,60 x 0,60 m	ud	2,00
3.6	**Fechaduras**		
3.6.1	Fechadura para porta interna mod. 721/41 Pado ou similar	ud	2,00
3.6.2	Fechadura para porta interna mod. 2000 Arouca ou similar p/ alçapão	ud	1,00
3.7	**Vidros e espelhos**		
3.7.1	Vidro mini-boreal	m²	0,72
3.7.1	Espelho cristal espessura = 4 mm, 50 x 90 cm	ud	2,00
3.8	**Instalações Hidro-Sanitárias**		
3.8.1	**Louças e aparelhos sanitários**		
3.8.2	Vaso sanitário em louça cor branca com abertura frontal marca CELITE ou	ud	2,00
3.8.3	Lavatório de canto em louça marca CELITE ou similar na cor branca	ud	2,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 490 Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

PMFRG Folha nº 490 Assinatura

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
3.8.4	Assento sanitário com abertura frontal cor branca	ud	2,00
3.8.5	Caixa de descarga plástica externa 12 litros	ud	2,00
3.8.6	Dispenser plástico de alta resistência para toalhas interfolhadas - cor branco	ud	2,00
3.8.7	Papeleira em aço cromado, com alça, marca DOCOL ou similar, medindo 15 x	ud	2,00
3.8.8	Saboneteira - dispenser em plástico de alta resistência para sabonete liquido cor branco	ud	2,00
3.8.9	Cabide simples de louça branca	ud	2,00
3.8.10	Torneira marca DOCOL ou similar, tipo alavanca, acionamento 1/4 de volta acabamento cromado	ud	2,00
3.8.11	Barra de apoio metálica cor grafite Ø 40 mm	ud	4,00
3.8.12	Barra de apoio Ø 40mm, 40 cm, instalado na porta	ud	2,00
3.8.13	Barra Protetora metalica Ø 40mm para deficiente de Sifão de Lavatório	ud	2,00
3.8.14	Barra metalica Ø 40mm, 76 cm, cromado, p/lavatório de canto	ud	2,00
3.8.15	Válvula de fundo met. para lavatório 1" x 2 3/8"	ud	2,00
3.8.16	Sifão metálico cromado p/ lavatório 1" x 11/2"	ud	2,00
3.8.17	Engate flexível de PVC 1/2".	ud	2,00
3.8.18	Tampo em granito cinza andorinha e=2,5cm (45x200)cm com rodapia granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm, pingadeira granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm e cuba inox simples para tampo granito + furo e fixação, valvula para pia americana e sifão plástico	ud	2,00
3.8.19	Armario para bancada de granito 200 x 45cm, h = 82 cm, em madeira, revestido em laminado melamínico branco, conforme detalhes do projeto	ud	2,00
3.8.20	Tampo em granito cinza andorinha e=2,5cm (62x55)cm com rodapia granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm, pingadeira granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm	ud	2,00
3.8.21	Armario 60 x 54 para bancada de granito 62 x 55cm, h = 82 cm, em madeira, revestido em laminado melamínico branco, conforme detalhes do projeto	ud	2,00
3.8.22	Torneira longa para pia 3/4"	ud	2,00
3.8.23	Registro de gaveta com canopla 3/4"	ud	4,00
3.8.24	Tubo de ligação com canolpla para bacia PVC 11/2"	ud	2,00
3.8.25	Tubo de PVC rígido soldável 25 mm	m	12,00
3.8.26	Adaptador LR p/ registro 3/4" x 25 mm	ud	8,00
3.8.27	Luva de PVC soldável 25 mm	ud	4,00
3.8.28	Ponto de água fria	ptos	6,00
3.8.29	Tubo PVC rígido com ponta e bolsa 100 mm	m	12,00
3.8.30	Cx. sif. redonda com grelha cromada 100x100x40 mm	ud	2,00
3.8.31	Vedação saida de vaso sanitário PVC 100 mm	ud	2,00
3.8.32	Ligação para saída de vaso sanitário PVC 100 mm	ud	2,00
3.8.33	Ponto de esgoto	ptos	8,00
3.9	**Instalações Elétricas**		
3.9.1	Luminária tubular comercial 2 lâmpadas fluorescentes, reator, soquete e suporte 2x 40 W	ud	4,00
3.9.2	Arandela fosca cromada , soquete E-27/60W, c/ lâmpada h = 2,10 m	ud	2,00
3.9.3	Luminária tipo DROPS com lâmpada incandescente 100 w	ud	3,00

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 491
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
3.9.4	Interruptor 1 tecla simples com esp. 4" x 2"	ud	5,00
3.9.5	Interruptor 2 teclas simples c/ esp. 4" x 2"	ud	2,00
3.9.6	Tomada corrente monof. c/ esp. 4" x 2" 110 V - 5A	ud	4,00
3.9.7	Ponto de luz	ud	19,00
3.9.8	Ponto de tomada monofásica	ud	4,00
3.10	**Pintura de paredes e tetos**		
3.10.1	Aplicação de selador acrílico, uma demão	m²	45,39
3.10.2	Emass. paredes c/ 2 demãos massa acrílica	m²	141,32
3.10.3	R1 Látex acrílico fosco duas demãos cor palha - paredes	m²	116,70
3.10.4	R2 Látex acrílico fosco duas demãos cor telha- paredes	m²	41,26
3.10.5	R3 Látex acrílico fosco duas demãos cor camurça- paredes	m²	7,28
3.10.6	R4 Látex acrílico fosco duas demãos cor branco- tetos	m²	188,07
3.10.7	Limpeza no domo	m²	15,11
3.11	**Pintura de esquadrias**		
3.11.1	Aplicação de selador para madeira, 1 demão	m²	12,72
3.11.2	Verniz em esquadrias de madeira, 3 demãos	m²	58,50
3.11.3	Grafite em esquadrias metálicas, 2 demãos	m²	14,50
3.11.4	Verniz em rodapé de madeira, 2 demãos	m	43,45
4.0	**IMPLANTAÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS PARA OBESOS**		
4.1	**Serviços Preliminares**		
4.1.1	Locação da obra	m²	70,21
4.1.2	Pontos provisórios de água e energia	cj	1,00
4.1.3	Limpeza e regularização do terreno	m²	105,41
4.1.4	Escavação manual de valas	m³	35,15
4.1.5	Execução de sub-base de brita 4 A compactado	m³	50,00
4.1.6	Lastro de concreto simples Fck = 15 Mpa	m³	5,00
4.1.7	Reaterro com apiloamento	m³	14,00
4.1.8	Complementação do aterro	m³	25,81
4.2	**Execução de Fundação - Radier**		
4.2.1	Concreto Usinado fck = 25 Mpa	m³	20,50
4.2.2	Forma de tábuas de pinho	m²	7,25
4.2.3	Ferragem CA-50 para concreto armado	kg	814,16
4.2.4	Ferragem para cavaletes	kg	18,00
4.2.5	Execução de pintura impermeabilizante da superfície do Radier com duas demãos de emulsão asfáltica	m²	85,19
4.3	**Lajes Intermediárias e Laje de Cobertura**		
4.3.1	Concreto Usinado fck = 25 Mpa	m³	38,75
4.3.2	Forma com chapa compensada resinada 12 mm	m²	172,50
4.3.3	Ferragem CA-60 para concreto armado	kg	#########
4.4	Estrutura Superior (Pilaretes e Cintas de Amarração)		
4.4.1	Concreto Usinado fck = 25 Mpa	m³	12,59
4.4.2	Forma com chapa compensada resinada 12 mm	m²	11,75
4.4.3	Ferragem CA-50 para concreto armado	kg	435,90
4.4.4	Ferragem CA-60 para concreto armado	kg	235,20

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
4.5	**Vedação:**		
4.5.1	Alvenaria de elevação tijolos 6 furos e=10cm	m²	241,62
4.6	**Revestimento de Paredes:**		
4.6.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:3	m²	556,08
4.6.2	Emboço com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:6	m²	556,08
4.6.3	Reboco com argamassa de cal e areia	m²	73,68
4.7	**Reforço de argamassa:**		
4.7.1	Reforço nos cantos com argamassa de cimento e areia 1:3, conf. Indicado em projeto	m³	0,53
4.8	**Impermeabilizações:**		
4.8.1	Impermeabilização nas paredes laterais e de fundo até a altura de 20 cm e fundo (laje) de cada gaveta com 03 demãos de impermeabilizante elastomérico ou cristalizante	m²	426,00
4.8.2	Impermeabilização da laje superior:		
4.8.2.1	Impermeabilização com manta asfáltica 4 mm	m²	70,21
4.8.2.2	Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2 cm	m²	70,21
4.9	**Tampas de concreto armado:**		
4.9.1	**Tampas de concreto armado para as gavetas com e=3cm, conforme indicado em projeto, com concreto Usinado 25 Mpa, armadura em tela soldada aço CA 60 malha 10x10 cm fio Ø 4,2 mm, puxadores com aço CA 50 5/8"**		
4.9.1.1	110 x 60 cm	ud	60,00
4.9.1.2	110 x 90 cm	ud	40,00
4.10	**Pintura**		
4.10.1	Aplicação de selador acrílico,uma demão, externo	m²	556,08
4.10.2	Látex acrílico fosco, 2 demãos, externo	m²	705,49
5.0	**Serviços Complementares**		
5.1	Limpeza Final da Obra	m²	502,30
	READEQUAÇÂO ÁREA PEDREIROS E CAÇAMBAS DE LIXO - CEMITÉRIO ÁGUA VERDE - Rua Nestor Victor n.º 8 - Bairro: Água Verde		
1	**Serviços Preliminares:**		
1.1	Barraco de obra.	m²	10,00
1.2	Tapume de chapa res. 10 mm pint. Cfe. Mod PMC h= 2,20 m	m²	18,48
1.3	Locação da obra.	m²	7,29
1.4	Engenheiro de obra	h	8,00
1.5	Mestre de Obra	h	24,00
1.6	Placa de obra 2,00x1,200m, padrão SMMA.	ud	1,00
2	**Serviços Demolições**		
2.1	Arrancamento de meio fio de concreto (novo acesso caminhões)	m	6,72
2.2	Arrancamento de lajota de concreto 45x45x5 cm (passeio)	m²	6,10
2.3	Arrancamento de lousa de granito (área interna - circulação)	m²	46,95

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 493 Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 493 Assinatura

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
2.4	Demolição de alvenaria 1 vez (abertura de portão e alvenaria lateral)	m²	19,60
2.5	Demolição de paredes divisórias boxes em concreto existentes	m³	0,98
2.6	Demolição e retirada de edificação existente, inclusive laje em concreto, pisos, revestimentos, esquadrias, cobertura, louças, metais, instalações hidrossanitárias e elétricas	gb	1,00
2.7	Carga e transporte de entulhos com caçamba	m³	8,00
2.8	Transportes e fretes externos dos materiais/equipamentos não reproveitados na obra que serão encaminhados ao depósito da SMMA	vj	1,00
3	**Depósito Pedreiros**		
3.1	Fundação / Infra-estrutura: (estacas e baldrames)		
3.1.1	Estaca tipo broca D= 0,20 cm	m	10,00
3.1.2	Escavação manual	m³	0,54
3.1.3	Reaterro com apiloamento	m³	0,23
3.1.4	Lastro de brita 2 apiloado	m³	0,05
3.1.5	Lastro de concreto magro com betoneira	m³	0,05
3.1.6	Formas de tabuas de pinho	m²	4,03
3.1.7	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	16,37
3.1.8	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	10,91
3.1.9	Concreto Fck 150 kg/cm² com betoneira	m³	0,31
3.1.10	Impermeabilização de baldrame c/ papelão alcatroado e emulsão asfáltica IGOL 2 ou similar	m	5,04
3.2	**Superestrutura: (cinta e pilares)**		
3.2.1	Formas de tabuas de pinho	m²	4,94
3.2.2	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	22,58
3.2.3	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	15,05
3.2.4	Concreto Fck 150 kg/cm² com betoneira	m³	0,38
3.3	**Vedação (Construcao nova e complementacoes):**		
3.3.1	Alvenaria de tijolos 6 furos, 1/2 vez, e=15cm.	m²	24,19
3.4	***Revestimento de Paredes Internas e Externas***		
3.4.1	Chapisco c/ argam. de cim. e areia traço 1:3.	m²	48,38
3.4.2	Emboço c/ argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:6.	m²	48,38
3.4.3	Reboco c/ argamassa de cal e areia.	m²	36,28
3.4.4	Azulejo branco de 1ª, 15x15cm, assentados c/ cimento colante.	m²	12,10
3.5	**Revestimento de forro**		
3.5.1	Fornecimento e instalação de forro de pvc tipo lambri larg: 10 cm c/ tarugamento	m²	6,42
3.6	**Cobertura:**		
3.6.1	Estrutura de madeira para telhas onduladas - Pinho 2.ª	m²	9,73
3.6.2	Aplicação de jimo cupim ou similar em estrutura de madeira	m²	19,46
3.6.3	Telha ondulada de fibrocimento e= 6mm	m²	10,41
3.6.4	Rufo em chapa galvanizada 26, corte = 0,15 m, colocado.	m	10,42
3.6.5	Contra-Rufo em chapa galvanizada 26, corte = 0,15 m, colocado	m	8,88
3.7	**Revestimento de pisos**		
3.7.1	Lastro de Brita 2 apiloado, e = 3 cm.	m³	0,14

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 474
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
3.7.2	Lastro de concreto magro espessura de 5 cm	m³	0,23
3.7.3	Piso em concreto desempenado	m²	4,67
3.7.4	Regularização de piso c/ argamassa de cimento e areia 1:4.	m²	1,75
3.7.5	Piso cerâmico anti-derrapante PEI-4	m²	1,75
3.8	**Esquadrias Metalicas**		
3.8.1	Janela basculante, em ferro galvanizado, J1 - 40 x 60 cm, completa, com ferragens, puchadores e acessórios, conforme detalhe em projeto	cj	1,00
3.8.2	Porta externa de abrir em chapa metálica galvanizada, P1 - 60 x 210 cm, completa, com batente, ferragens, fechadura e acessórios, conforme detalhe em projeto	cj	1,00
3.9	**Instalações Hidro-sanitárias:**		
	Agua		
	Ponto de Água Fria		
3.9.1	Ponto de Água Fria	pt	8,00
	Dispositivos		
3.9.2	Tubo de ligação com canopla para bacia PVC 1.1/2"	ud	1,00
3.9.3	Caixa dagua plastica capacidade 500 litros Tigre ou similar	ud	1,00
3.9.4	Registro de gaveta tipo bruto 3/4", Deca ou similar	pç	2,00
3.9.5	Registro de gaveta tipo bruto 1.1/2", Deca ou similar	pç	1,00
3.9.6	Registro de gaveta tipo bruto 1", Deca ou similar	pç	1,00
3.9.7	Valvula de descarga 1.1/2", ref: Deca - Hydra, Docol ou similar	pç	1,00
3.9.8	Torneira de boia de pvc 3/4" (cx dagua), Tigre ou similar	pç	1,00
	Louças, Metais e Acessórios		
3.9.10	Bacia sanitária de louça, cinza Celite ou similar.	ud	1,00
3.9.11	Assento plastico Goyana, Cipla ou similar	ud	1,00
3.9.12	Lavatório c/ coluna louça médio, cinza Celite ou similar	ud	1,00
3.9.13	Papeleira de louça branca 15x15cm, Celite ou similar.	ud	1,00
3.9.14	Cabide duplo de louça branca,Celite ou similar.	ud	1,00
3.9.15	Espelho em vidro cristal 4 mm - 40 x 60 cm, fixado com inclinação de 10º	ud	1,00
3.9.16	Tanque em concreto capacidade 36 litros	ud	1,00
3.9.17	Torneira de pressão para tanque 3/4", Deca, Docol ou similar.	ud	1,00
3.9.18	Torneira de pressão para lavatório 1/2", Deca, Docol ou similar.	ud	1,00
3.9.19	Válvula de fundo metálica para lavatório.	ud	1,00
3.9.20	Válvula de fundo metálica para tanque	ud	1,00
3.9.21	Sifão plástico para lavatório.	ud	1,00
3.9.22	Sifão plástico para tanque	ud	1,00
3.9.23	Engate flexível de PVC 1/2".	ud	1,00
3.9.24	Vedação para saída de vaso sanitário PVC 100 mm, Tigre ou similar	ud	1,00
	Esgoto		
3.9.25	Ponto de Esgoto	pt	4,00
	Serviços Gerais Instalações Hidro-sanitárias		
3.9.26	Readequação das instalações hidro-sanitárias existentes a nova disposição da construção	vb	1,00
3.10	**Instalações Elétricas**		
	Eletrica		
3.10.1	Ponto de Luz	pç	4,00
3.10.2	Ponto de Tomada Monofasica	pç	2,00
3.10.3	Ponto de Tomada Bifasica	pç	1,00
	Serviços Gerais Instalações Elétricas		

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 474
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 475
Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
3.10.4	Readequação das instalações elétricas e telefônicas existentes a nova disposição da construção	vb	1,00
3.11	**Pintura:**		
3.11.1	Aplicação de selador acrílico em paredes internas e externas, 1 demão.	m²	36,28
3.11.2	Látex acrílico em paredes rebocadas internas e externas, 2 demãos, cores conforme projeto	m²	36,28
3.11.3	Aplicação de zarcão ou similar em esquadrias metálicas, 1 demão	m²	3,00
3.11.4	Esmalte sintético, 2 demãos, em esquadrias de ferro, cor conforme projeto.	m²	3,00
3.11.5	Aplicação de galvite ou similar em superficie galvanizada (calhas) 1 demão, inclusive nas existentes.	m²	2,89
3.11.6	Esmalte sintético em calhas/rufos, 2 demãos	m²	2,89
3.12	**Vidros e Espelhos:**		
3.12.1	Espelho esp. 6 mm cristal de 40x60 cm, bordas polidas fixação com parafusos cabeça redonda cromada tipo botão.	m²	0,24
3.12.2	Vidro fantasia, mini-boreal.	m²	0,24
3.13	**Serviços Complementares**		
3.13.1	Prateleira de concreto, larg: 50 e= 7 cm, detalhe conforme projeto	m	10,64
3.13.2	Sóculos em concreto larg: 50 cm e h= 5 cm, detalhe conforme projeto	m	3,23
3.13.3	Ripado de madeira 180 x 80 cm, com peças de cambara 1" x 2", espaçadas a cada 7 cm, aplainadas com acabamento em esmalte sintético, 2 demãos, cor conforme projeto	pç	1,00
3.13.4	Ripado de madeira 260 x 90 cm, com peças de cambara 1" x 2", espaçadas a cada 7 cm, aplainadas com acabamento em esmalte sintético, 2 demãos, cor conforme projeto	pç	1,00
4	**Box em Alvenaria (14 x) + Mureta h= 60 cm Area Cacambas**		
	Estrutura em Concreto Armado (Pilaretes e Cintas)		
4.1	Estaca tipo broca D= 0,20 cm	m	31,00
4.2	Lastro de brita 2 apiloado	m³	0,06
4.3	Lastro de concreto magro com betoneira	m³	0,06
4.4	Formas de tabuas de pinho	m²	24,95
4.5	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	114,18
4.6	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	75,90
4.7	Concreto Fck 150 kg/cm² com betoneira	m³	1,73
	Vedação		
4.8	Alvenaria de tijolos 6 furos, 1/2 vez, e=15cm.	m²	28,12
	Revestimento de Paredes		
4.9	Chapisco c/ argam. de cim. e areia traço 1:3.	m²	86,28
	Pintura:		
4.10	Caiação interna ou externa com tinta hidrax e 2 demãos	m²	86,28
5	**Paredes Existentes (perimetro área dos Boxes)**		
	Revestimento de Paredes		
5.1	Chapisco c/ argam. de cim. e areia traço 1:3.	m²	116,58
	Pintura:		

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 496
Assinatura

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 450
Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
5.2	*Caiação interna ou externa com tinta hidrax e 2 demãos*	m²	116,58
6	**Pavimentações Externas**		
6.1	**Piso em concreto Armado (Entrada Caminhões)**		
6.1.1	Fornec/Assent. Meio fio de concreto (guia rebaixada)	m	6,72
6.1.2	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m³	21,64
6.1.3	Transp. Mat. c/ caminhão basc. DMT 5.001 à 10.000 m	m³	21,64
6.1.4	Regularização do sub-leito	m²	50,33
6.1.5	Compactação do sub-leito	m²	50,33
6.1.6	Execução de aterro com saibro compactado, e= 30 cm	m³	15,10
6.1.7	Lastro de Brita 2 apiloado, e = 3 cm.	m³	1,51
6.1.8	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	86,33
6.1.9	Concreto Fck 150 kg/cm² com betoneira	m³	5,03
6.2	**Piso em concreto (Área Boxes e Circulação)**		
6.2.1	Regularização do sub-leito	m²	107,42
6.2.2	Compactação do sub-leito	m²	107,42
6.2.3	Lastro de Brita 2 apiloado, e = 3 cm.	m³	3,22
6.2.4	Piso em concreto desempenado	m²	107,42
7	**Portões, Esquadrias e Acessórios:**		
7.1	Portão de abrir, 2 folhas em chapa metálica galvanizada, PE - 640 x 245 cm, em estrutura de metalom galvanizado 30 x50, com porta de acesso de pedrestes na folha esquerda, completo, com ferragens, fechadura e acessórios, inclusive aplicação de fundo zarcão (01 demão), Super Galvite e pintura em 2 demãos de tinta esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	cj	1,00
7.2	Porta de abrir em chapa metálica galvanizada, P2 - 120 x 210 cm, completa, com batente, ferragens, fechadura e acessórios, inclusive aplicação de fundo zarcão (01 demão), Super Galvite e pintura em 2 demãos de tinta esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	cj	1,00
8	**Serviços Complementares**		
8.1	Caixa de captação em alvenaria com grelha de concreto armado em rede existente	ud	1,00
8.2	Forn/plantio de grama em leiva c/ terra vegetal	m²	20,00
9	**Serviços Finais**		-
9.1	Limpeza final da obra.	m²	6,33
	READEQUAÇÃO ÁREA CAÇAMBAS DE LIXO - CEMITÉRIO BOQUEIRÃO		
1	**Serviços Preliminares:**		
1.1	Tapume de chapa res. 6 mm, h= 2,20 m	m²	30,80
1.2	Engenheiro de obra	mês	0,20
1.3	Mestre de Obra	mês	0,10
1.4	Placa de obra 2,00x1,20m, padrão SMMA.	ud	1,00
2	**Demolições e Retiradas**		
2.1	Demolição de alvenaria 1/2 vez.	m2	6,30
2.2	Demolição de alvenaria 1 vez.	m2	12,28
2.3	Demolição manual de concreto armado. (cinta, pilar, escora e viga)	m3	1,20

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura de Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 477 Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 477 Assinatura

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
2.4	Retirada de portão de ferro.	m2	6,00
2.5	Retirada de ouriço para reaproveitamento.	m	10,00
2.6	Arrancamento e carga de capa asfáltica c/ escavadeira.	m3	0,50
2.7	Arrancamento de meio fio de concreto.	m	6,30
2.8	Arrancamento de piso de lajota de concreto.	m2	32,80
2.9	Carga e transporte de entulhos com caçamba.	m3	11,00
3	**Reconstrução do Muro e Mureta:**		
3.1	Estaca broca, Ø=20cm.	m	4,00
3.2	Estaca broca, Ø=30cm.	m	5,00
3.3	**Blocos (40x40x40)cm e Pilares (30x30)cm:**		
3.3.1	Concreto usinado fck= 20 MPa.	m3	0,53
3.3.2	Forma c/ chapa compensada resinada 12mm	m2	6,56
3.3.3	Ferragem CA-50 para concreto armado.	kg	42,83
3.3.4	Ferragem CA-60 para concreto armado.	kg	5,71
3.4	**Mureta de concreto, e=15cm, h=60cm (50cm aparente)**		
3.4.1	Concreto fck=150kg/cm2 c/ betoneira	m3	1,40
3.4.2	Forma c/ chapa compensada resinada 12mm	m2	18,74
3.4.3	Ferragem CA-50 para concreto armado.	kg	16,00
3.4.4	Ferragem CA-60 para concreto armado.	kg	42,72
3.5	Alvenaria de tijolos 6 furos, e=15cm. (recomposição de muro)	m2	1,00
3.6	Chapisco grosso.	m2	25,30
3.7	Látex pva fosco, 2 demãos.	m2	25,30
4	**Pavimentação:**		
4.1	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	13,51
4.2	Transp. Mat c/ caminhão basc. DMT 10.001 a 15.000 m	m3	17,57
4.3	Regularização e compactação do sub-leito	m2	45,05
4.4	Sub-base de moledo compactado, e=20cm	m3	9,00
4.5	Meio fio de concreto pré moldado c/ sarjeta, rebaixado.	m	6,30
4.6	**Piso em concreto, e=15cm:**		
4.6.1	Concreto usinado fck=20 MPa.	m3	6,76
4.6.2	Forma de tábuas de pinho	m2	3,09
4.6.3	Tela soldada malha 10x10 cm fio Ø 4,2 mm.	m2	45,05
4.6.4	Tela soldada inferior malha 10x10 cm fio Ø 5,6 mm.	m2	45,05
4.7	Fornecimento e assentamento de lajota de concreto 45x45x5cm c/ lastro de areia.	m2	6,40
5	**Serviços Complementares:**		
5.1	Portão de ferro (6,30x2,15)m, 2 folhas de abrir, c/ 1 porta (0,80x2,15)m, acabamento com pintura esmalte sobre fundo cromato de zinco.	ud	1,00
5.2	Reinstalação de ouriço sobre o muro e portão.	m	10,00
5.3	Tubo de PVC Ø50cm, tipo esgoto, para drenagem superficial.	m	1,00
5.4	Limpeza final de obra.	vb	1,00
	IMPLANTAÇÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS PARA PcD - CEMITERIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 408 Assinatura

REF.: O.S. Nº 003/2011 - FMMA - T.P. Nº 001/2011 - FMMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR EM LOTE ÚNICO AS OBRAS DE ENGENHARIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - PR.

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 478 Assinatura

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.1	Administração local da obra	mês	1,00
1.2	Arrancamento de paralelepipedos	m2	50,00
1.3	Limpeza e regularização de terreno	m2	60,00
1.4	Carga e transporte de entulhos com caçamba	m3	20,00
2	**Movimento de terra**		
2.1	Escavação manual, incluindo reaterro com compensação do material	m3	35,00
3	**CALÇAMENTO PISO DE CONCRETO ALISADO**		
3.1	Regularização/compactação manual de passeios	m2	10,00
3.2	Lastro de brita 2 apiloado	m3	0,30
3.3	Lastro de concreto fck 15 mpa	m3	0,70
3.4	Forma de madeira	m2	3,00
3.5	Piso de cimento alisado	m2	10,00
4	**CALÇAMENTO EM CBUQ**		
4.1	Base de brita 4A compactado, 15cm	m3	12,00
4.2	Regularização com brita graduada, 5cm	m3	4,00
4.3	Imprimação com emulsão RM 1C	m2	80,00
4.4	Revestimento com concreto betuminoso usinado a quente, especial para	m3	4,00
4.5	Arrancamento e reassentamento de cordão de 2 paralelelpipedos	m	60,00
4.6	Tubo pvc rigido c/ ponta e bolsa 100 mm (drenagem)	m	6,00
5	**DIVERSOS**		
5.1	Pintura especial com tinta acrilica pol. com 2 demãos (faixa enzebrada)	m2	12,00
5.2	Pintura de logotipo para PcD	ud	4,00
5.3	**Relocação de canteiro compreendendo:**		
5.3.1	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal	m3	15,00
5.4	Fornecimento e plantio de grama em leiva com terra vegetal	m2	150,00
5.5	Renivelamento da caixa de inspeção, inclusive substituição de tampa de	ud	1,00
5.6	Retirada e colocação de banco de praça	ud	1,00
5.7	*Limpeza geral da obra*	*m2*	*87,00*

E por ser verdade, foi expedida a presente certidão, que vai assinada pelo Diretor do Departamento de Parques e Praças

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 012.434

MAPP-2G Em 18/07/12

Márcio Bacellar Esmanhotto
Gerente de Implant. de Obras
Matr. 87585

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Renato Antonio Nicolau dos Santos
Diretor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D
RNP Nº.:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**17544/2012**
Protocolo Nº.:**2012/00389495**
Selos de autenticidade:**A 012.417, A 012.418, A 012.419, A 012..42, A 012.420, A 012.421, A 012.422, A 012.423, A 012.424, A 012.425, A 012.426, A 012.427, A 012.428, A 012.429, A 012.430, A 012.431, A 012.432, A 012.433, A 012.434, A 012.435, A 012.436, A 012.437, A 012.438, A 012.439, A 012.440, A 012.441, A 012.442, A 012.443, A 012.444, A 012.532**

ART Nº.....:20102844234/0..... Registrada:19/07/2010.....
ART Co-Respons.....:20094436314 0 ..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA MESSINA LTDA.....
Contratante(s).....:CONSTRUTORA ATENAS LTDA - CNPJ/CPF:
76.628.056/0001-57.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:351,56 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R ESTADOS UNIDOS, 1205 BACACHERI.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:01/05/2010..... Data de Conclusão:01/12/2010.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TRATA-SE DA EXECUÇÃO.....
Observação.....:.....

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20102844234
Co-Responsabilidade
ART Co-Resp: 20094436314

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 500 Assinatura

Profissional Contratado: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: CONSTRUTORA MESSINA LTDA
Nº Carteira: PR-32625/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 48643
CPF/CNPJ: 76.628.056/0001-57

Contratante: CONSTRUTORA ATENAS LTDA
Endereço:EST DA RIBEIRA KM 17 JARDIM CRISTINA
CEP: 83411000 COLOMBO PR Fone: 32576363

Local da Obra: R ESTADOS UNIDOS 1205
BACACHERI - CURITIBA PR
Quadra:
Lote:
CEP: 82510050

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 499 Assinatura

Tipo de Contrato	2	EMPREITADA	
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Tipo Obra/Serv	020	**COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	

Dimensão 351,56 M2

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20102844234

Data Início 01/05/2010
Data Conclusão 01/12/2010

Vlr Obra R$ 250.000,00 Vlr Serviço Vlr Taxa R$ 31,50 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE DA EXECUÇÃO

Insp.: 4269
08/07/2010
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 **A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br**

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 501
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 480
Assinatura

19/07/2010 - BANCO DO BRASIL - 08:40:10
124401244 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 1244-0 CONTA: 17.210-3

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401028442349146670000003150

NR. DOCUMENTO	71.901
DATA DO PAGAMENTO	19/07/2010
VALOR DO DOCUMENTO	31,50
VALOR COBRADO	31,50

==========

NR.AUTENTICACAO 1.ABC.AE2.585.ABE.163

Transação efetuada com sucesso por: J1377636 MARCELO L BRIOSCHI

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 481
Assinatura

ATENAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 502
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa CONSTRUTORA MESSINA, CNPJ N° 10.585.762/0001-50, através do seu responsável técnico Engª Civil Marcelo Leal Brioschi, CREA PR 32.625/D, executou a seguinte obra:

OBRA: Imóvel Comercial
ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 1205 – Curitiba-Pr
ÁREA: 351,56 m²
INÍCIO DA OBRA: 01/05/2010
TÉRMINO DA OBRA: 01/12/2010
VALOR DA OBRA: R$ 250.000,00
TIPO DA OBRA: Construção de imóvel comercial com mezanino, cobertura com telha metálica com isolante térmico e estrutura em concreto, estrutura metálica para cobertura, 02 pavimentos, estacas pré-moldadas (210 ml), laje pré moldada treliçada, tubulação hidráulica em PVC, tubulação de águas pluviais (130 mts) e esgoto (55 mts), esquadrias em vidro temperado 8mm, pintura interna com tinta látex acrílico (800m²), tubulação elétrica e lógica, calçadas externas em paver (424m²), meio fio (12 mts), calhas e condutores, muros em alvenaria (40 m²) incluindo chapisco, emboço e reboco, revestimento de teto com forro de PVC, revestimento cerâmico para pisos (351,56m²).

Afirmamos que o imóvel foi concluído e entregue em perfeitas condições no prazo estipulado.

Colombo, 20 de janeiro de 2011.

Hamilton do Vale Pansolin
CPF 002.477.668-69

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 012.431

Adriane Dalpra Pansolin Assis
CREA 27653/D Pr

PM FAZENDA RIO GRANDE
483
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional: PR-32625/D — RNP Nº.: 1702052729
Acervo Técnico Nº.: **17544/2012** — Protocolo Nº.: **2012/00389495**
Selos de autenticidade: **A 012.417, A 012.418, A 012.419, A 012..42, A 012.420, A 012.421, A 012.422, A 012.423, A 012.424, A 012.425, A 012.426, A 012.427, A 012.428, A 012.429, A 012.430, A 012.431, A 012.432, A 012.433, A 012.434, A 012.435, A 012.436, A 012.437, A 012.438, A 012.439, A 012.440, A 012.441, A 012.442, A 012.443, A 012.444, A 012.532**

ART Nº	20111138088 0	Registrada	01/04/2011
ART Co-Respons		ART Vinculada	
Empresa Executora	CONSTRUTORA MESSINA LTDA		
Contratante(s)	COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO ZACARIAS - CNPJ/CPF: 76.416.965/0001-21		
Tipo de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Atividade Técnica	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Competência	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo de Obra/Serviço	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA		
Serviço Contratado	EXECUÇÃO		
Dimensão	1,00 OBRAS	Área Existente	0,00 OBRAS
Área Ampliada	0,00 OBRAS	Área de Reforma	0,00 OBRAS
Dados Complementares	0,00		
Local da Obra	R UBALDINO DO AMARAL, 401 ALTO DA GLORIA		
Município/Estado	CURITIBA/PR		
Data de Início	16/03/2011	Data de Conclusão	16/04/2011
Docto de Conclusão	DECLARAÇÃO PROFISSIONAL		
Descr. Compl. Serv.	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 10,00M DEMURO DE ARRIMO E MURO CONVENCIONAL, FIXAÇÃO DE ALAMBRADOS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO ZACARIAS, EM CURITIBA/PR		
Observação			

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20111138088
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Titulo Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: CONSTRUTORA MESSINA LTDA
Contratante: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO ZACARIAS
Endereço:R UBALDINO DO AMARAL 401 ALTO DA GLORIA
CEP: 80060190 CURITIBA PR Fone: 3264-5216
Local da Obra: R UBALDINO DO AMARAL 401
ALTO DA GLORIA - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-32625/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 48643
CPF/CNPJ: 76.416.965/0001-21

Quadra: Lote:
CEP: 80060190

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	**142**	**REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA**
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO

Dimensão 1 OBRAS

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20111138088

Data Inicio 21/03/2011
Data Conclusão 21/04/2011

Vlr Obra R$ 0,00 Vlr Serviço R$ 5.705,84 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 101
Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituidas, contratantes, etc
RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 10,00M DE MURO DE ARRIMO E MURO CONVENCIONAL, FIXAÇÃO DE ALAMBRADOS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO ZACARIAS, EM CURITIBA/PR.

Insp.: 4269
22/03/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

PMFAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 **A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br**

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituidas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 504
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
485
Folha nº
Assinatura

01/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 11:25:50
124401244 0008

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 1244-0 CONTA: 17.210-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490[illegible]90430102002440111138088544924000000003300

NR. DOCUMENTO	40.104
DATA DO PAGAMENTO	01/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	33,00
VALOR COBRADO	33,00

NR.AUTENTICACAO 9.DB1.F82.AA0.D4F.4ED

Transação efetuada com sucesso por: J1377636 MARCELO L BRIOSCHI

CONFERE COM O ORIGINAL
__/__/__
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO ZACARIAS EFM
Rua Ubaldino do Amaral, nº 401 - Alto da Gloria CNPJ 76.416.965/0001-21

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 506
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos o Atestado para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA MESSINA** – CNPJ 10.585.762/0001-50, estabelecida na Rua: Felício Kania nº 1259 - Jardim Curitiba – Colombo – Paraná, forneceu e executou para **SEED COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO ZACARIAS EFM/FUNDO ROTATIVO CNPJ 76.416.965/0001-21** situada a á Rua: Ubaldino do Amaral,nº401 – Alto da Glória no Município de Curitiba/Pr ,o(s) material(ais) /equipamento(s) /serviços abaixo especificados, no período de:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 486
Assinatura

16/03/11 á 16/04/11- Pelo Responsável Técnico: Marcelo leal Brioschi

ART Nº 20111138088

SERVIÇOS EXECUTADOS: Execução de Serviços de engenharia civil de execução de muro de arrimo em conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes na planilha, conforme segue abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.
RECOSNTRUÇÃO TRECHO DE MURO TOMBADO		
INSTALAÇÕES PRELIMINARES		
Tapume chapa comp res 14 mm, com reforço de escoramento em 45°	m	16,60
Cap PVC leve, Ø150mm c/ junta soldada	ud	2,00
Demolição paredes tijolos comuns s/reaprov. c/ret	m3	3,50
MURO DE ARRIMO SOBREPOSTO POR MURO CONVENCIONAL		
Muro arrimo padrão DECOM B, h=2,00m, inclusive dreno	m	10,00
Muro alven tij 9x14x19cm 1/2vez, h=1,80m, emboçado	m	10,00
Locação de caçamba 5m3	mês	0,50
ALAMBRADO		
Fixação do alambrado sobre o muro convencional	m	10,00
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Cx alv. 60x60x100cm, fundo CS; tampa CA	ud	1,00
Tubo PVC leve, Ø200mm c/ junta soldada	m	2,00
Curva 90° PVC leve, Ø200mm c/ junta soldada	ud	2,00
INSTALAÇÕES FINAIS		
Lastro de areia	m3	22,50
Piso Concreto (1:3:6) quadro/1m lastro brita e=5cm	m2	10,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3097
Assinatura

- **AREA REFORMADA:** 10,00 m

- **VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 14.961,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos/serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 407
Assinatura

Curitiba, 12 de maio de 2011.

Construtora Messina Ltda.

Responsável Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI

CREA-PR 32.625/D

CPF 017.208.369-90

PAULO SOARES DA FONSECA
RG. 4.462.053-SSP/PR
DIRETOR RES. 6012/11
DOE 06/01/2012

Colégio Estadual Conselheiro Zacarias

Diretor

PAULO SOARES DA FONSECA

CPF : 621.773.389-72

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 012.430

PM FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
505
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D RNP Nº:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**6198/2012** Protocolo Nº.:**2012/00150366**
Selos de autenticidade:**A 008.417, A 008.418, A 008.419, A 008.420, A 008.421, A 008.422, A 008.423, A 008.424, A 008.425, A 008.426, A 008.427, A 008.428, A 008.429, A 008.430, A 008.431, A 008.432, A 008.433, A 008.434, A 008.435, A 008.436, A 008.437**

PM FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
509
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D RNP Nº.:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**6198/2012** Protocolo Nº.:**2012/00150366**
Selos de autenticidade:**A 008.417, A 008.418, A 008.419, A 008.420, A 008.421, A 008.422, A 008.423, A 008.424, A 008.425, A 008.426, A 008.427, A 008.428, A 008.429, A 008.430, A 008.431, A 008.432, A 008.433, A 008.434, A 008.435, A 008.436, A 008.437**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2012/00150366.

Emitida via Internet em 24/04/2012 11:22:54 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(134)

PM FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
510
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D RNP Nº.:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**6198/2012** Protocolo Nº.:**2012/00150366**
Selos de autenticidade:**A 008.417, A 008.418, A 008.419, A 008.420, A 008.421, A 008.422, A 008.423, A 008.424, A 008.425, A 008.426, A 008.427, A 008.428, A 008.429, A 008.430, A 008.431, A 008.432, A 008.433, A 008.434, A 008.435, A 008.436, A 008.437**

ART Nº.....:20082483074 0..... Registrada:25/08/2008.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PMAT - CNPJ/CPF: 76.105.659/0001-74.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:366,70 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R MIGUEL MURASKI, 310 RESTINGA SECA.....
Município/Estado....:ALMIRANTE TAMANDARE/PR.....
Data de Início.....:11/08/2008..... Data de Conclusão:09/07/2010.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:RESPONSÏ¿½VEL PELA EXECUÏ¿½Ï¿½O DE CONSTRUÏ¿½Ï¿½O DA NOVA CASA DE APOIO, CONFORME N. CONTRATO 087/2008....
Observação.....:.....

6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20082483074
Retificação de ART
ART Principal

Profissional Contratado: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Titulo Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PMAT
Endereço:AVENIDA EMÍLIO JOHNSON 360 CENTRO
CEP: 83501970 ALMIRANTE TAMANDARE PR Fone: 3657-2244
Local da Obra: R MIGUEL MURASKI 310
RESTINGA SECA - ALMIRANTE TAMANDARE PR

Nº Carteira: PR-32625/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 39165
CPF/CNPJ: 76.105.659/0001-78

Quadra: Lote:
CEP: 83512220
Dimensão 366,7 M2

PM FAZENDA RIO GRANDE
491
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
511
Folha nº
Assinatura

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	**015**	**EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº 20082483074
Data Inicio 11/08/2008
Data Conclusão 09/07/2010
Vlr Obra R$ 297.000,00 Vlr Serviço Vlr Taxa R$ 333,50 Entidade de Classe 101
Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituidas, contratantes, etc

RESPONSï¿½VEL PELA EXECUï¿½ï¿½O DE CONSTRUï¿½ï¿½O DA NOVA CASA DE APOIO, CONFORME N. CONTRATO 087/2008.

Insp.: 4269
10/10/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
Dilaor João Machado
Secretário Municipal de Obras

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 **A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br**

Protocolo: 324661/2011

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituidas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

10/10/2011 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 31 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Emílio Johnson nº 360,no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, atesta para os devidos fins que a empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rodovia BR, 476 – Estrada da Ribeira, KM 16, n.º 60 – Guaraituba - Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 04.649.967/0001-50, foi contratada para executar os serviços de Construção da Casa de Apoio, sito a Rua Miguel Muraski, n.º 310 – fundos, no loteamento Planta Restinga Seca - Almirante Tamandaré, conforme Contrato n.º 0087/2008, em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório TP n.º 02/2008, de acordo com as especificações e planilha, abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE 492 Folha nº Assinatura

Município: **Almirante Tamandaré**

Estabelecimento: **Casa de Apoio**

Intervenção: **Construção**

Início: **11/08/2008** Término: **09/07/2010**

Engenheiro: **Marcelo Leal Brioschi** CREA/PR: **32625/D** ART n.º **20082483074**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	Placa obra 2,00x1,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	gb	1,00
	Locaçao de obra	m2	366,70
	SUBTOTAL		
2	**DEMOLIÇÕES**		
	Demolição de edificação existente	gb	1,00
	SUBTOTAL		
3	**FUNDAÇÕES**		
	Estaca esc.Ø25cm até 8m - 15MPA, c/ret- cap. 20tf	m	446,00
	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	16,99
	Concreto estrutural usinado Fck= 20,0MPA	m3	12,40
	Lanç. manual conc. estr.infraestr. c/ vibração	m3	12,40
	Forma pinus p/ bloco fund. - reap 2x	m2	113,75
	Armadura CA-50, Ø10,00mm (3/8"), p=0,58Kg/m	Kg	884,80
	Armadura CA-50, Ø12,50mm (1/2"), p=0,99Kg/m	Kg	20,90
	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	Kg	412,50
	Reaterro manual apiloado	m3	3,93
	SUBTOTAL		
4	**INFRA ESTRUTURA**		
	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	18,36
	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m3	13,65

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
513
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
493
Folha nº
Assinatura

	Lanç. manual conc. estr.infraestr. c/ vibração	m3	13,65
	Forma pinus p/ viga bald. - reap 2x	m2	227,45
	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	Kg	545,50
	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	Kg	237,40
	Reaterro manual apiloado	m3	4,24
	Obs.Prever abertura nos baldrames para passagem das tubulações de águas pluviais e esgoto, conforme projeto hidráulico.		
	SUBTOTAL		
5	**SUPRA ESTRUTURA**		
	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m3	26,45
	Lanç. manual conc. estr.superestr. c/ vibração	m3	26,45
	Forma pinus p/ viga superestr. - reap 2x	m2	318,10
	Forma pinus p/ pilar - c/reap 2x	m2	131,00
	Armadura CA-50, Ø 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m	Kg	2,00
	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	Kg	557,20
	Armadura CA-50, Ø10,00mm (3/8"), p=0,58Kg/m	Kg	562,19
	Armadura CA-50, Ø12,50mm (1/2"), p=0,99Kg/m	Kg	110,40
	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	Kg	435,70
	SUBTOTAL		
6	**LAJES**		
	Lj prémold piso tj barro - incl.escor. sc=0,2t/m2	m2	394,00
	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	Kg	14,73
	Armadura CA-50/60 para lajes pré-moldadas (estimado).	Kg	394,00
	SUBTOTAL		
7	**VEDAÇÕES**		
	Alv.tij.(9x14x19) 9cm,arg.mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	793,00
	Verga de concreto p/ alvenaria c/ e=10cm h=10cm	m	139,80
	Box em acilico com estrutura de alúminio	m2	19,17
	SUBTOTAL		
8	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**		
	Fornecimento e instalação de portas internas com batentes,contramarcos alisares ferragens e fechaduras.		
	Pta. chap. Itaúba1ª 60x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	12,00
	Pta. chap. Itaúba1ª 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	19,00
	Pta. chap. Itaúba1ª 90x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	2,00
	Fdura BWC, espelho oval/maçta.franc inox, tipo A	ud	12,00
	Fdura EXT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo A	ud	21,00
	SUBTOTAL		
9	**SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS**		
	Esquadrias metálicas. Incluso ferragens, fechaduras e acessórios para fixação. Conforme detalhamento em projetos.		
	Jla ferro basc - chapa dobrada/15cm + zarcão	m2	51,36
	Pta chp aço 26 estrut. perfil 3/8"x1/2"	m2	5,25
	P.J. chp aço 26, estrut. perfil 3/8"x1/2"	m2	10,10
	Alçapão metálico 70x70 cm	ud	1,00
	Portão de acesso em ferro (100x180)	ud	2,00
	Portão de acesso em ferro (300x180)	ud	1,00
	SUBTOTAL		

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 314 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 494 Assinatura

10	**IMPERMEABILIZAÇÃO**			
	Imperm. viga bald. 1/2 vez c/hidroasfalto 2 demãos		m	290,00
	Imperm. "C" lj.pré manta 4mm reg/prot mec.		m2	34,00
	Impermeabilização de platibandas com aplicação de igol		m2	174,00
	SUBTOTAL			
11	**COBERTURA**			
	Estr.mad tesoura p/telha cer/conc,vão 7,5 a 10,0m		m2	295,00
	Estr.mad tesoura p/telha FC/alum vão 7,5 a 10,0m		m2	81,00
	Cobertura telha cer colonial, capa-canal portug.1ª		m2	295,00
	Cumeeira de barro, inclusive emboçamento		m	22,00
	Cobertura c/telha FC ond.5mm consid.incl.10° (18%)		m2	81,00
	Cobertura com policarbonato transparente incolor 6mm- caimento de 1 %		m2	31,00
	SUBTOTAL			
12	**ÁGUAS PLUVIAIS**			
	Calha platibanda chapa f°g° nº26, corte 50cm		m	8,50
	Rincão chapa f°g° nº26, corte 50cm		m	12,00
	Rufo chapa f°g° nº26, corte 50cm		m	85,00
	Contra rufo chapa f°g° nº26, corte 50cm		m	19,00
	Obs. Conferir medidas no local. Cortes conforme projeto.			
	SUBTOTAL			
13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA**			
	Entrada serviço padrão COPEL - Categoria 42 (9-43470) -3Ø125A			
	Poste em concreto Armado, Carga no Topo 200dAN, padrão COPEL, com Tubulação para descida de telefone embutida Øi32mm (1. 1/4 ") - PVC Rígido		pç	1,00
	Caixa p/Disjuntor Geral tipo "EN"(padrão COPEL - NTC 9-10137)		pç	1,00
	Caixa p/Medidor Polifásico tipo "EN" (padrão COPEL - NTC 9-10135)		pç	1,00
	Eletroduto de FºGº Leve Øi60mm(2.½"), em barra de 3,0m		ba	1,00
	Curva de FºGº Longa, 90º,Øi60mm (2.½")		pç	1,00
	Luva de FºGº, Øi60mm (2.½")		pç	2,00
	Eletroduto de PVC Rígido, Øi60mm (2.½"), em barra de 3,0m, Ref.: TIGRE		ba	1,00
	Idem, p/Øi19mm(¾")		pç	1,00
	Curva de PVC Rígido Longa, 90º, Øi60mm(2.½")		pç	1,00
	Idem, p/Øi19mm(¾")		pç	1,00
	Luva de FºGº, Øi60mm (2.½")		pç	2,00
	Bucha em Alumínio para eletroduto Øi60mm (2.½")		pç	4,00
	Arruela em Alumínio para eletroduto Øi60mm		pç	1,00
	Bucha e Arruela em Alumínio, p/ Øi19mm(¾")		pç	1,00
	Cabeçote em Alumínio Fundido, Øi60mm		pç	1,00
	Armação Secundária de 1 estribo		pç	1,00
	Parafuso de AºGº Ø16mm com cabeça e porca e arruelas quadradas		pç	1,00
	Isolador roldana		pç	1,00
	Condutor de cobre isolamento 0,7 - 1,0, OkV,#50mm²		m	40,00
	Idem, #25mm²		m	15,00
	Conector Split-Bolt p/#5,Omm²		pç	3,00
	Idem,#25mm²		pç	2,00
	Terminal de compressão p/#50, 0mm²		pç	3,00
	Idem, 25mm²		pç	1,00
	Disjjuntor Termomagnático Tripolar Norma IEC 947-2, capacidade Ruptura 10kA, Capacidade Nominal de Corrente p/n=125A		pç	1,00
	Haste de aterramento Ø5/8"x2,40m		pç	1,00
	Conector de Ateramento tipo GAR, p/cabo #25,0mm², p/Haste de Terra Ø5/8".		pç	1,00
	Caixa em Concreto Armado, di=400x400mm, c/tampa		pç	1,00
	SUBTOTAL			

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

Ramal Alimentador QDLF-1		
Eletroduto em PVC Rígido, Øi60mm (3"), em Barras de 3,0m, Ref.: TIGRE ou similar	ba	1,00
Curva em PVC Rígido, 90º, Øi60mm (3"), Ref.: TIGRE ou similar	pç	1,00
Luva em PVC Rígido Øi60mm (3"), Ref.: TIGRE ou Similar	pç	2,00
Eletroduto em PEAD, Øi60mm (3"), Ref.: KANALEX ou Similar	m	35,00
Conexão CS, Øi60mm (3"), Ref.: KANALEX ou Similar	pç	3,00
Cone Øi60mm (3"), Ref.: KANALEX ou Similar	pç	6,96
Terminal Øi60mm (3"), Ref.: KANALEX ou similar	pç	4,00
Bucha em alumínio, Øi60mm (3")	pç	2,00
Arruela em alumínio, Øi60mm (3")	pç	1,00
Condutor de Cobre #50mm², isolam. 0,7 - 1,0kV, Ref.: PIRELLI ou similar (perna 42,0m sujeito a confirmação)	m	3,00
Idem, #25mm²	m	1,00
Terminal de Compressão Olhal (Solda) p/#50mm²	pç	3,00
Idem, #25mm²	pç	1,00
Caixa em Concreto Armado, di=400x400mm, c/tampa. Deverá conter Dreno	pç	2,00
Arame-Guia #18USG, têmpera mole	m	50,00
SUBTOTAL		
Quadros de Distribuição de luz e força (QDLF-1)		
Quadro de Distribuição CEMARMULTI-PLUS, tipo Embutir, p/12+42 Módulos DIN, Cód.: 90.46.04, Ref.: TMPE 12+42T, Fabr.: CEMAR (QDLF-1)	pç	1,00
Suporte c/ Barra de Neutro, Cor Azul, Cód.: 92.80.51, Ref.: BN-12A, Fabr.: CEMAR	pç	1,00
Suporte c/Barra de Terra, Cor Verde, Cód.: 92.80.56, Ref.: BT-12A Fabr.: CEMAR	pç	1,00
Disjuntor Termomágnético Tripolar, In=25A, Curva "C", Imx=5,0kA,, Cód.: 5SX1 325-7, Tipo "DIN", Ref.: SIEMENS	pç	1,00
Disjuntor - Interruptor DR Tipo AC, En= 380/220VCA Corrente Nominal Residual IΔ =30mA, Corrente Nominal, In=125A, Tipo 5SM1 345-0, Ref.: SIEMENS	pç	1,00
Disjuntor Termomagnético Bipolar, In= 40A, Curva "C" , Imx=5,0kA, Cód.: 5SX1 240-7 Tipo "DIN", Ref .: SIEMENS	pç	5,00
Idem, In=25A, Cód.:5SX1 225-7		
Disjuntor Termomag. Monopolar, In=16A, Curva "C", Imx=5,0kA, Cód.: 5SX1 116-7 Tipo "DIN', Ref.: SIEMENS	pç	3,00
Idem, In=10A, Cód.: 5SX1 110-7	pç	3,00
Idem, In=6A, Cód.: 5SX1 106-7	pç	1,00
Idem, In=4A, Cód.: 5SX1 104-7	pç	1,00
Disjuntor Termomag. Monopolar, In=16A, Curva "B", Imx=5,0kA, Cód.:5SX1 116-6 Tipo "DIN", Ref.: SIEMENS	pç	5,00
Idem, In=10A, Cód.: 5SX1 110-6	pç	5,00
Idem, In=6A, Cód.: 5SX1 106-6	pç	3,00
Pára-Raios Eletrônico Cód.: VCL 175 40kA Slim, Ref.: CLAMPER, ou similar	pç	3,00
Chave Comutadora de Força, fixação pela base, In=25A, Cód.: U2/25B, Ref.: SEMITRAS	pç	1,00
SUBTOTAL		
Iluminação Interna/Iluminação Externa/Tomadas		
Mangueira Flexível Corrugada, Øi1.½", COR Azul, Ref.: LEAPLASTIC ou Similar	m	120,00
Idem, Ø1"	m	320,00
Idem, Ø¾"	m	490,00
Caixa de Embuitr em Alvrnaria, D=4"x2", Ref.: 6890 14, LEGRAND	pç	72,00
Caixa de Embutir em Alvenaria, d=4"x4", Ref.: 6890 15, LEGRAND	pç	1,00
Caixa Octagonal Fundo Alto, em PVC	pç	58,00
Conjunto Interruptor tipo embutir, 01 Tecla Simples, Cor branco, In=10A,Cód.:6111 00 Ref.: PIAPLUS	pç	26,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Municipal de Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

Idem, 03 Tecla Simples, Cód.: 6131 01	pç	1,00
Conjunto interruptor tipo embutir, 01 Tecla Paralela, Cor branco, In=10A,Cód.: 611101, Ref.: PIAPLUS	pç	4,00
Conjunto interruptor tipo embutir, 01 Tecla Simples + 01 Paralela, Cor branco,In=10A,CóD.: 6121 01, Ref.: PIAPLUS	pç	1,00
Conjunto interruptor tipo embutir, 01 Tecla Simples+ 01 Tomada, Cor branco, In=10A Cód.: 6141 03, Ref.: LEGRAND	pç	1,00
Módulo interruptor 01 Tecla Simples , Cor Branco, In10A, Cód.: 6110 00, Ref .: LEGRAND	pç	4,00
Módulo interruptor 01 Tecla Paralela, Cor branco, In=10a, Cód.: 6110 01, Ref.: LEGRAND	pç	1,00
Módulo Tomada 2 PC+T, Cor Branco, In=10A, Cód.: 6151 14, Ref.: LEGRAND	pç	7,00
Conjunto Tomada Tipo Embutir, 2 PU+T, Cor Branco, In=10A, Cód.: 6151 24, Ref.: LEGRAND	pç	74,00
Conjunto Tomada Tipo Embutir, 2x2 PU=T Dupla, Cor branco, In=10A, Cód.:6141 09 Ref.: LEGRAND	pç	3,00
Tomada 2P+T Universal instalação ao tempo, Cód.: 642 13, PIAPLUS	pç	5,00
Suporte p/Caixa 4"x2", Cód.: 612122 Ref.: LEGRAND	pç	16,00
Suporte p/caixa 4"x4", Cód.:6121 24, Ref.: LEGRAND	pç	1,00
Placa Cega, Cor branco, Cód.: 6185 00, Ref.: LEGRAND	pç	9,00
Placa 02 postos separados, Cor branco., Cód.: 6185 06, Ref.: LEGRAND	pç	6,00
Placa 03+03 Postos, Cor branco, Cód.: 6185 16, Ref.: LEGRAND	pç	1,00
Modulo Cego, Cor branco, Cód.: 6110 47, Ref.: LEGRAND	pç	1,00
Conjunto Tomada 2 PC+T, Cor branco, In=10A, Cód.:6151 14, Ref.: LEGRAND	pç	1,00
Luminária fluorescente de alto rendimento, de sobrepor, corpo em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática em polester epoxi; refletor em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com grau de pureza de 99,85% soquetes em policarboneto, com contatos em bronze fosforozo, Modelo LAP232, Fabr.: LUMICENTER ou Similar.Deverá conter 02 lâmpadas fluorescentes 40W - cores quentes e reator eletrônico - 127 V - duplo 2x40W partida rápida e com alto fator de potência THD<10%	pç	42,00
Luminária decorativa instalação sobrepor, com 01 Lâmpada fluorescente compacta Pn=26W, Em=127V,com refletor metalizado, difusor e vidro temperado Modelo RSP, Fabr.: LUMICENTER	pç	5,00
Idem,com 01 lâmpada PAR20 Pn=50W	pç	11,00
Luminária tipo Tartaruga a prova de explosão com 01 lâmpada fluorescente compacta Pn=26W, Em=127V, Ref.: WY-26/1 - Grade, Fabricante Wetzel	pç	1,00
Luminária Tartaruga com 01 lâmpada fluorescente compacta Pn=18W, Em=127V	pç	20,00
Condutor de Cobre Flexível, #4mm², Cor Vermelho,Ref.: PIRELLI, ou Similar	m	170,00
Idem, Cor Preto	m	140,00
Idem, Cor Branco	m	190,00
Condutor de Cobre Flexível, #2.5mm², Cor Vermelho,Ref.: PIRELLI, ou Similar	m	620,00
Idem, Cor Preto	m	460,00
Idem, Cor Branco	m	380,00
Idem, Cor Azul	m	1.220,00
Idem, Cor Verde	m	250,00
Condutor de Cobre Flexível, #1,5mm², Cor Am,arelo, Ref.: PIRELLI ou Similar	m	770,00
Idem, Cor Verde	m	420,00
Terminal de compressão tipo Pino, p/ Cabo Flexível #4mm²	pç	20,00
Idem, tipo olhal	ct	10,00
Terminal de Compressão tipo Pino, p/ Cabo Flexível #2,5mm², Cento	ct	1,00
Idem, tipo olhal	pç	30,00
Terminal de Compressão tipo Pino, p/ Cabo Flexível #1,5mm², Cento	ct	2,00
Idem, tipo olhal	pç	40,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 496
Assinatura

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 514
Assinatura

Fita Isolante Auto-Extínguivel, isolamento até 6,0kV, Largura L=19mm,em rolos de 20,0m. Ref.: WETZEL ou Similar	pç	3,00
SUBTOTAL		
Proteção (aterramento)		
Cabo de Cobre, Isolamento Termoplástico p/0,7-1,0kV, #16,0mm², Cor Verde	m	15,00
Cabo de Cobre, nu, #16,0mm²	m	30,00
Cabo de Cobre Flexível, Isolamento Termoplástico p/0,7-1,0kV,#10,0mm²,cor Verde	m	1,00
Terminal de compressão Olhal (Solda),#16,0, mm²	pç	3,00
Idem,#10mm²	pç	2,00
Haste de Aterramento Ø5/8"x2,40m	pç	2,00
Conector de Aterramento tipo GAR, p/Cabo #25,0mm², p/Haste de TerraØ5/8"	pç	2,00
SUBTOTAL		
Rede Primária/Conexões Mecânicas DGS		
Eletroduto em PVC Rígido, em Barras de 3,0m,Ø32mm (1.1/4"), Ref.:TIGRE ou Similar	ba	1,00
Curva 90° em PVC Rígido, Ø32mm (1.1/4"), Ref.: TIGRE ou Similar	pç	1,00
Eletroduto em PEAD, Ø32mm1.1/4"), Ref.: KANALEX ou Similar	m	40,00
Conexão CS,Ø32mm (1.1/4"), Ref.: KANALEX ou Similar	pç	3,00
Cone Ø32mm (1.1/4"), Ref.: KANALEX ou Similar	pç	3,00
Terminal Ø32mm 1.1/4"), Ref.: KANALEX ou Similar	pç	4,00
Luva de Emenda em PVC, Ø32 mm1.1/4")	pç	3,00
Bucha de Alumínio Ømm1.1/4")	pç	2,00
Caixa de Distribuição Geral (DG), d=400x400x120mm, c/fecho triangulo, tipo embutir, padrão TELEBRÁS	pç	1,00
Bloco de Derivação, engate Rápido, com PSCT, tipo B10	pç	1,00
Arame-Guia Têmpera Mole #16USG	m	50,00
Caixa em Concreto Armado, di=300x300x300mm, c/tampa	pç	2,00
SUBTOTAL		
Rede Estruturada- Comunicações dados/voz		
Rack fechado Padrão 19", 5U d(LxHxP)=559x522x486mm em chapa mínima de 2mm, fixação lateral,, fechos ra´pidos tipo fenda, porta frontal em acrílico e fechadura escamoteávelcom chave, Ref.: TRIUNFO ou Similar	pç	1,00
Mangueira Flexível Corrugada, Ø25mm (1"), Cor Azul,Ref.: LEAPLASTIC ou similar	m	15,00
Patch Panel Padrão 19", 24 Posições Categoria 6,T568-A, Cód.:35050726, Fabr.: FURUKAWA ou Similar	pç	1,00
Quite de Fixação Porta-Gaiola+ pARAFUSO M5x15	cj	8,00
Cabo de pares trançados UTP composto 4 pares de condutores sólidos de Cobre nu , #24AWG, isolamento em Polietileno ou FEP, (Plenum). Capa externa em PVC antichama ou LSZH, na Cor Ciza, Box c/300,0m. Categoria6, Cód.: LANmark-1000, Ref.: NEXANS ou Similar.	m	35,00
Cabo Interno para telefonia,50Cl01, Ref.: FURUKAWA, ou Similar	m	35,00
Suporte 4"x2" para até 3 Módulos+Placa 2 Postos Cód.:6121 22+6185 06, Ref.: PIAPLUS ou Similar	cj	9,00
Jack RJ-45, M8v Categoria 6,T568-A, Cor Branco, Ref.: 35050710, Fabr.: FURUKA ou Similar	cj	3,00
Jack RJ-11, Cor Branco, Cód.: 6150 11, Ref.: PIAPLUS ou Similar	cj	3,00
Adapter-Cable 2,5m, Cor Azul (Dados0, Padrão 568A Categoria 6, Cód.: 35101542, Fabr.: FURUKAWA ou Similar	pç	3,00
Patch-Cord 1,5m, Cor Azul (Dados), Padrão 568A Categoria 6 , Cód.: 50495, Fabr.: SYSTIMAX (Grupo POLICOM) ou Similar	pç	3,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

	Calha com 06 tomadas 2Pino Chato=Terra, Pintura Epóxi cor Grafite, In=10A, Padrão 19", Ref.: TRIUNFO		
		pç	1,00
	SUBTOTAL		
14	**EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**		
	Chuveiro elétrico de 5000W / 220V - metálico	cj	7,00
	SUBTOTAL		
15	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA**		
	Tubo PVC rígido, sold, marrom,inc.conex,Ø25mm (3/4")	m	138,00
	Tubo PVC rígido, sold, marrom,inc.conex,Ø32mm(1")	m	24,00
	Tubo PVC rígido, sold, marrom,inc.conex,Ø40mm(1 1/4")	m	30,00
	Tubo PVC rígido, sold, marrom,inc.conex,Ø50mm(1 1/2")	m	6,00
	SUBTOTAL		
16	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ESGOTO E ACESSÓRIOS**		
	Bucha reduçao longa PVC esg Ø50x40mm, junta sold.	pç	1,00
	Cx sifon. PVC Ø100x100x50mm c/ tp red. cromada	pç	7,00
	Cx. Sifon PVC Ø150x185x75mm c/ tp red. cromada	pç	1,00
	Curva 45° longa PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.	pç	2,00
	Curva 90° curta PVC esgoto Ø100mm, c/junta sold.	pç	6,00
	Joelho 45° PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável.	pç	8,00
	Joelho 45º PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	9,00
	Joelho 90º PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	19,00
	Joelho 90° PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável.	pç	20,00
	Joelho 90° PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável.	pç	1,00
	Luva de correr PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.	pç	5,00
	Luva PVC esg Ø100mm, junta elástica	pç	8,00
	Te 90º PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	1,00
	Te sanitário PVC esgoto Ø 50x 50mm, c/ junta sold	pç	7,00
	Te sanitário PVC esgoto Ø100x 50mm, c/ junta sold	pç	5,00
	Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	m	111,00
	Tubo de esgoto Ø40mm, junta soldável	m	15,60
	Tubo de PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável	m	52,40
	Tubo de PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	m	2,50
	SUBTOTAL		
17	**CAIXAS DE ALVENARIA P/ ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS**		
	Cx alv. 60x60x 60cm, fundo CS; tampa CA	ud	24,00
	Cx. Alv. 80x60x60cm, fundo CS, tampa CA	ud	1,00
	Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	m	7,40
	Joelho 90° PVC esgoto Ø100mm, com junta soldável.	pç	2,00
	Tubo de PVC esgoto Ø 150mm, com junta soldável	m	19,70
	Tubo Conc.Simples para dreno, Ø40cm	m	25,50
	SUBTOTAL		
18	**HIDRÔMETROS E CAIXAS D'ÁGUA**		
	Caixa d'água volume=1000L em PVC ref. Tigre ou equivalente	cj	2,00
	Torneira de bóia plástica Ø3/4" - Tigre ou equivalente	cj	2,00
	SUBTOTAL		
19	**METAIS (REGISTROS, TORNEIRAS E OUTROS)**		
	Registro de Gaveta com canopla, Ø25mm (1")	pç	9,00
	Registro de Gaveta com canopla, Ø32mm (1 1/4")	pç	1,00
	Registro de pressão com canopla, Ø20mm (3/4"")	pç	7,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 499
Assinatura

	Registro de gaveta bruto, Ø32mm (1 1/4")	pç	2,00	
	Registro de gaveta bruto, Ø50mm (2")	pç	2,00	
	Torneira longa para tanque Docol ou similar	pç	3,00	
	Torneira para lavatório bancada Docol ou similar	pç	7,00	
	Torneira para cozinha de parede c/ bica móvel Docol ou similar	pç	3,00	
	SUBTOTAL			
20	**LOUÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS**			
	Lavat. louça bca c/col.,incl. acessórios tipo A	cj	5,00	
	Bacia sifon.louça bca c/cx acopl, completa	cj	6,00	
	Tanque louça branca c/ coluna, completo	cj	2,00	
	Fornec./ instalação de dispenser (toalheiro) cor branca com papel	pç	8,00	
	Suporte p/ papel higiênico em bobina na cor branca, para 300m.	pç	6,00	
	Suporte para sabonete líquido para refil de 800ml, na cor branca	pç	8,00	
	Barra de apoio L=80cm, BWC p/ deficientes	pç	2,00	
	SUBTOTAL			
21	**TAMPOS DE GRANITO E COMPLEMENTOS**			
	Fornecimento e instalação de bancadas para banheiros em granito tipo "Cinza Prata' com abertura para cubas e torneiras inclui calafetação com saída frontal de 20cm, espessura de 2cm	m2	3,21	
	Fornecimento e instalação de bancada para pia de cozinha em granito tipo "Cinza Prata' com abertura para cubas e torneiras inclui calafetação, espessura de 2cm,com rodapia de 10cm	m2	1,70	
	Cuba para Pia em aço inox 34x40x15cm, marca Fischer ou Equivalente, co sifão em PVC tipo copo	un	3,00	
	Cuba de embutir oval em louça para lavatório de DECA, linha Village Cor Branca com sifão de PVC, válvula cromada e ligações flexíveis de alta pressão.	un	2,00	
	SUBTOTAL			
22	**REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS**			
	Chapco parede int, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	m2	989,00	
	Emboço parede int, arg mista, e=20mm	m2	989,00	
	Reboco parede int, arg areia/cal hidr. 1:1,5 e=5mm	m2	689,00	
	Fornec./assentamento de revestimento cerâmico 33x45cm,conforme especificado no projeto, incluso o rejuntamento.	m2	300,00	
	SUBTOTAL			
23	**REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS**			
	Chapco parede ext, arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	625,00	
	Emboço parede ext, arg mista, e=20mm	m2	510,00	
	Reboco parede ext, arg pré-fabricada, e=5mm	m2	385,76	
	Revest. azulejo branco 20x20cm ass. c/ cim.colante	m2	25,00	
	Pastilha cer. 10 x 10cm classe III, fix.arg.color.	m2	105,00	
	SUBTOTAL			
24	**REVESTIMENTO DE FORROS E ACESSÓRIOS**			
	Chapco laje c/arg. cim/areia, traço1:3, e= 5mm	m2	420,00	
	Emboço laje c/arg. mista, e=20mm	m2	420,00	
	Reboco lage c/arg. cal/areia, traço1:3, e=5mm	m2	256,33	
	Tipo 2	m2	93,52	
	Tipo 3	m2	70,15	
	Tábua apar. Cambará de 1ª (tábua beiral) 2,5x20cm	m	65,00	
	SUBTOTAL			

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 320
Assinatura

25	**REVESTIMENTO DE PISOS E ACESSÓRIOS**		
	Lastro pedra brita apiloada (manual), e= 3cm	m2	349,57
	Lastro imperm. em concreto não estrut, e=5cm	m2	349,57
	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m2	349,57
	Cer. PI4 liso 1ª 30x30cm, fixada arg.colante + rej	m2	349,57
	Rodapé cer. PI4 30x30cm, h= 7cm, arg mista	m	290,00
	SUBTOTAL		
26	**VIDROS**		
	Vidro trasparente 3mm	m2	65,00
	SUBTOTAL		
27	**PINTURA EM PAREDES**		
	Massa acríl.1dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m2	385,76
	Massa PVA 1dmão par. int. sobre rev. novo	m2	689,00
	Pintura latex acril.1ª 2dmão par. int/ext	m2	1.074,76
	SUBTOTAL		
28	**PINTURA EM TETOS E FORROS**		
	Massa acríl.1dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m2	420,00
	Pintura latex acril.1ª 2dmão par. int/ext	m2	420,00
	SUBTOTAL		
29	**PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA**		
	Esmalte sintét. esquad mad 2 demão fundo nivelador	m2	128,00
	Esmalte sintét. Tábua de beiral mad 2 demão fundo nivelador	m2	13,00
	SUBTOTAL		
30	**PINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E CALHAS/RUFOS**		
	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	75,00
	Pintura esmalte sint. 2dmão em calhas/rufos/cp gal	m2	63,00
	SUBTOTAL		
31	**MUROS E FECHOS**		
	Muro paliteiro Hf=2,20m, c/ viga baldrame	m	2,50
	SUBTOTAL		
32	**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**		
	Bloco conc.hexag.intertrav e= 5cm sobre areia 5cm	m2	190,00
	Pavimentação em pedrisco	m2	135,00
	Guia de concreto pré fabricada com sarjeta	m	60,00
	Pavimentação em areia (play-ground)	m3	5,00
	SUBTOTAL		
33	**PAISAGISMO**		
	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	115,00
	SUBTOTAL		
34	**LIMPEZA**		
	Limpeza geral da obra	m2	366,70
	SUBTOTAL		
35	**EXECUÇÃO DA CENTRAL DE GLP**		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 500
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 521
Assinatura

	Execução da central de GLP **SUBTOTAL**	cj	1,00
	TOTAL		
	ADITIVO DE QUANTIDADES (SEM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO)		
36	**ADITIVO**		
	Barracão obra c/escritório 7,26m2, depósito 10m2	gb	1,00
	Alambr.telaAG14#2"/mourão CA/bald/5 FAF/(180+50)cm	m	150,00
	Tapume chapa comp res 12mm h=2,20m	m	150,00
	SUBTOTAL		

Os serviços foram realizados dentro dos padrões de qualidade por nós solicitados, e dentro de um cronograma físico da sua implantação, prevista em edital quando da conclusão do contrato.

Nada temos que desabone sua idoneidade comercial.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2010.

GUSTAVO DE ARAÚJO CHAMULERA

Fiscal da Obra

Arquiteto CREA/PR 98.163-D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 008.424

DILAOR JOÃO MACHADO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo

e Habitação

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
501
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
502
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
522
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D RNP Nº.:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**6198/2012** Protocolo Nº.:**2012/00150366**
Selos de autenticidade:**A 008.417, A 008.418, A 008.419, A 008.420, A 008.421, A 008.422, A 008.423, A 008.424, A 008.425, A 008.426, A 008.427, A 008.428, A 008.429, A 008.430, A 008.431, A 008.432, A 008.433, A 008.434, A 008.435, A 008.436, A 008.437**

ART Nº.....:20112802755 0..... Registrada:28/11/2011.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP.....
Contratante(s).....:CINDACTA II - CNPJ/CPF: 00.394.429/0055-01.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:123,87 M2..... Área Existente:123,87 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:123,87 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1000 BACACHERI.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:01/09/2011..... Data de Conclusão:06/11/2011.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO ESTRUTURAL NO PNR 2022 DA VILA DOS SO/SGT DE CURITIBA. TP 006/CINDACTA II/2011.....
Observação.....:.....

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Profissionais da Obra
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20112802755
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP
Contratante: CINDACTA II
Endereço AV PREFEITO ERASTO GAERTNER 1000 BACACHERI
CEP: 82515000 CURITIBA PR Fone: 3251 5300
Local da Obra: AV PREFEITO ERASTO GAERTNER 1000
BACACHERI - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-32625/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 48643
CPF/CNPJ: 00 394 429/0055-01

Contrato 006/CINDACTA II/2011
Quadra: Lote:
CEP: 82515000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	142	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO

Dimensão 123,87 M2
Área Existente 123,87 M2
Área Reformada 123,87 M2

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 523 Assinatura

Dados Compl 0

Guia B
ART Nº
20112802755

Data Início 01/09/20
Data Conclusão 06/11/20

Vlr Obra R$ 0,00 Vlr Serviço R$ 14.844,29 Vlr Taxa R$ 83,00 Entidade de Classe 01
Base de cálculo TABELA VALOR DO SERVIÇO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 503 Assinatura

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados: dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO ESTRUTURAL NO PNR 2022 DA VILA DOS SO/SGT DE CURITIBA. TP 006/CINDACTA II/2011

Insp.: 4269
18/11/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa

Central de Informações do CREA-PR 0800 041067 **A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br**

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33D28142563467500[illegible]
28/11/2011 14:31:0[illegible]

/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:31:00
1001244 0017

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

IENTE: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
ENCIA: 1244-0 CONTA: 17.210-3

IXA ECONOMICA FEDERAL

8908129043010200244011280275524516500000008300
. DOCUMENTO 112.810
TA DO PAGAMENTO 28/11/2011
LOR DO DOCUMENTO 83,00
LOR COBRADO 83,00

. AUTENTICACAO D.65B.A9E.B01.EF1.11B

nsação efetuada com sucesso por: J1377636 MARCELO LEAL BRIOSCHI.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
504
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
505
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Construtora Messina LTDA.** (CNPJ 10.585.762/0001-50), com sede à Rua Felicio Kania, nº 1259 – Curitiba/PR, executou para o Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II (CNPJ 00.394.429/0055-01), com sede à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000 – Bacacheri – Curitiba/PR, os serviços abaixo relacionados:

Local da obra: Vila dos suboficiais e sargentos do CINDACTA II
Endereço: Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000 – Bacacheri – Curitiba/PR
Valor Total do Serviço: R$ 74.221,44 (Setenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
Período de execução: 01/09/11 a 06/11/11
ART Nº: 20112802755
Responsável Técnico: Engenheiro Civil, o Sr. Marcelo Leal Brioschi, CREA PR-32625/D;
Nº de Registro no CREA / PR da empresa executora da obra: 48643

DESCRITIVO TÉCNICO

Reparação estrutural no PNR 2022 da Vila dos suboficiais e sargentos de Curitiba, com área total de 123,87 m², com destaque para os seguintes serviços:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E ART.	vb	1,00
2	BARRACÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO, COM ASSOALHO, SEM FORRO E COM COBERTA EM FIBROCIMENTO	m²	6,00
3	PLACA DE OBRA (3,30 X 1,32)M - PINTADA/FIXADA - ESTRUTURA MADEIRA	m²	4,36
2	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1	PROTEÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÕES EXISTENTES.	vb	1,00
2	MEDIDAS DE SEGURANÇA DE TRABALHADORES.	vb	1,00
3	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, LUZ E ESGOTO	vb	1,00
3	**PINTURA**		
1	LATEX ACRÍLICO 1ª em parede int./ext. com três demãos (inclui muros)	m²	604,40
2	EMASSAMENTO de parede int./ext. com massa acrílica duas demãos	m²	223,10
3	ESMALTE SINTÉTICO fosco cinza platina em lixeira, cx. correio, rufo, calhas e condutores com uma demão	m²	20,00

José Ricardo Borja da Silveira
Ten QOEA SVE

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFERE COM O ORIGINAL
27 07 15

4	ESMALTE SINTÉTICO fosco cinza platina em beirais de madeira e estrutura de telhado com duas demãos (inclui varanda e abrigo)	m²	42,60
4	**VARANDA, SALA E CORREDOR**		
1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO E REJUNTAMENTO	m²	4,50
2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SOLEIRA GRANITO	m	0,80
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EXTERNA (inclui contra-marcos, alisares, ferragens, fechadura externa, olho mágico, pintura e todos acessórios para perfeito funcionamento) NO ACESSO A VARANDA	un	1,00
4	RETIRADA DO PISO TACO/RODAPÉ SEM APROVEITAMENTO, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m²	26,70
5	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO SEM APROVEITAMENTO e=10cm	m³	2,70
6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	m²	26,70
7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA GRADUADA e=5cm, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m³	1,40
8	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MALHA AÇO 8MM A CADA 15CM C/ ESPAÇADORES PVC, LASTRO CONCRETO FCK 22 Mpa USINADO E LANÇADO e=10cm, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m³	2,70
9	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO arg ci+ar 1:4 e=3cm, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m²	26,70
10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACOS, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m²	26,70
11	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ, conforme especif. Sumária – 1ª parte (inclui pintura esmalte branco gelo)	m	27,00
12	LIXAMENTO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE SINTECO, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m²	26,70
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA CINZA CORUMBÁ 15X80 cm	m	0,80
14	REMOÇÃO DA JANELA ANTIGA NA SALA	un	2,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJ. DE JANELAS TIPO CAMARÃO EM ALUMÍNIO COM VIDROS, TELAS E ACESSÓRIOS (inclui instalação de contramarcos, acabamentos em alvenaria e serviços diversos para instalação completa)	m²	4,50
5	**Q1, Q2 e Q3**		
1	RECUPERAÇÃO DE PORTA INTERNA (inclui lixamento, emassamento, pintura, contra-marcos, alisares, ferragens, substituição de fechadura interna e todos acessórios para perfeito funcionamento)	un	3,00
2	RECUPERAÇÃO DOS ARMÁRIOS (inclui lixamento, emassamento, pintura, substituição de fechadura, puxadores e todos acessórios para perfeito funcionamento)	un	3,00
3	EMBOÇO MASSA ÚNICA PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:3 e= 20mm	m²	4,00
4	RETIRADA DO PISO TACO/RODAPÉ SEM APROVEITAMENTO, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m²	32,70
5	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO SEM APROVEITAMENTO	m³	3,30
6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	m²	32,70
7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA GRADUADA e=5cm, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m³	1,70
8	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MALHA AÇO 8MM A CADA 15CM C/ ESPAÇADORES PVC, LASTRO CONCRETO FCK 22 Mpa USINADO E LANÇADO e=10cm, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m³	3,30
9	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO arg ci+ar 1:4 e=3cm, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m²	32,70
10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACOS, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m²	32,70
11	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ, conforme especif. Sumária – 1ª parte (inclui pintura esmalte branco gelo)	m	40,00
12	LIXAMENTO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE SINTECO, conforme especif. Sumária – 1ª parte	m²	32,70
13	REMOÇÃO DA JANELA ANTIGA	un	3,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 526 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO 506 Folha nº Assinatura

Ricardo Bassa da Silveira Ten QOEA SVE

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 327
Assinatura
Folha nº 507
Assinatura

14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJ. DE JANELAS TIPO CAMARÃO EM ALUMÍNIO COM VIDROS, TELAS E ACESSÓRIOS (inclui instalação de contramarcos, acabamentos em alvenaria e serviços diversos para instalação completa)	m²	6,70
6	**BANHEIRO SOCIAL**		
1	DEMOLIÇÃO DE PAREDE, PISO, AZULEJO, LOUÇAS E FERRAGENS	m²	28,50
2	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇOES EM GERAL	m	15,00
3	EXECUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA, COM REDIMENSIONAMENTO A PARTIR DA CAIXA D'ÁGUA	m	15,00
4	EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA QUENTE C/ PONTOS PARA CHUVEIRO, LAVATÓRIO E DUCHA HIGIÊNICA	m	15,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA " DECA " OU EQUIVALENTE COM MISTURADOR COMPLETO (inclui registro de pressão, travessa, borrachas de vedação e demais acessórios)	un	1,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO CLASSIC 0,56 CM CINZA COM TAMPO DE GRANITO (0,60 X 0,55M) E CUBA OVAL (51,0 X 35,0 CM), MISTURADOR COMPLETO (inclui registro de pressão, travessa, borrachas de vedação e demais acessórios) E SIFÃO	un	1,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA REF P-9 COM TUBO DE LIGAÇÃO REF. 1968-C "DECA" OU EQUIVALENTE E ASSENTO CONVENCIONAL EM PLÁSTICO ALMOFADADO E DEMAIS ACESSÓRIOS	un	1,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA "HYDRAMASTER" COM ACABAMENTO CROMADO OU EQUIVALENTE	un	1,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA P/ ÁGUA QUENTE E FRIA	un	2,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SABONETEIRA EM INOX DE SOBREPOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	1,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABIDE SIMPLES EM INOX DE SOBREPOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	1,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO, BRAÇO EM ALUMÍNIO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, CROMADO, COM INTERRUPTOR E SELETOR DE TEMPERATURA ACOPLADOS, 220V, (ref Standard, da Lorenzetti ou equivalente).	un	1,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA TOALHA EM INOX DE SOBREPOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	1,00
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAPELEIRA COM ROLETE, EM INOX DE SOBREPOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	1,00
15	EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO PARA TODOS OS PONTOS, EM PVC, PONTA E BOLSA, LIGANDO NA REDE EXISTENTE	m	10,00
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SIFONADO 150mm PARA RECEBER AS ÁGUAS SERVIDAS, SENDO UM NO BOX E OUTRO PRÓXIMO AO VASO SANITÁRIO	un	2,00
17	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE AZULEJOS ATÉ O TETO NA COR BRANCA 0,20x0,20m REF. WHITE ACETINADO MARCA "ELIANE" PRIMEIRA LINHA c/ regularização de paredes e rejuntamento	m²	30,40
18	FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE AZULEJOS 0,10 X 0,10m, COMO RODA-MEIO A 1,20m DO PISO COR BONE MARCA "ELIANE" PRIMEIRA LINHA OU EQUIVALENTE CONFORME AMOSTRA E REJUNTADO.	m	11,10
19	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO: 1:5 e=3cm	m²	7,60
20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM 3 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA (inclui faixa de 20cm acima do piso em todo perímetro)	m²	9,40
21	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CERÂMICA MARCA "DELTA" 0,30x0,30m REF. DOVE OU EQUIVALENTE PEI 4 c/ rejuntamento.	m²	7,60

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE SOBREPOR 43,00 X 55,00 Cm COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E ESPELHO CRISTAL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS, DA LINHA BRASÍLIA DA ASTRA, OU EQUIVALENTE	un	1,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO LINHA TARGA DA "DECA" OU EQUIVALENTE	un	2,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA CINZA CORUMBÁ 15X70 cm	m	0,70
25	RECUPERAÇÃO DE PORTA INTERNA (inclui contra-marcos, alisares, ferragens e fechadura p/ banheiro e todos acessórios para perfeito funcionamento)	un	1,00
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX COM DUAS FOLHAS 1,90M DE ALTURA COM VIDRO FUME DE 8MM E FERRAGEM DE ALUMÍNIO FOSCO (inclui todos acessórios para perfeito funcionamento)	un	1,00
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASCULANTE EM ALUMÍNIO E COLOCAÇÃO DE VIDROS CANELADOS (inclui retirada do antigo, requadro e demais serviços para perfeito acabamento)	m²	0,90
7	**COZINHA**		
1	DEMOLIÇÃO DE PISO GRANILITE, AZULEJO	m²	41,00
2	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇOES EM GERAL	m	25,00
3	EXECUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA, COM REDIMENSIONAMENTO A PARTIR DA CAIXA D'ÁGUA	m	15,00
4	EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA QUENTE C/ PONTOS PARA TORNEIRA MISTURADOR	m	15,00
5	EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO PARA TODOS OS PONTOS, EM PVC, PONTA E BOLSA, LIGANDO NA REDE EXISTENTE	m	12,00
6	FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE AZULEJOS ATÉ O TETO NA COR BRANCA MARCA 0,20x0,20m REF. WHITE ACETINADO MARCA "ELIANE" PRIMEIRA LINHA c/ regularização de paredes e rejuntamento	m²	33,50
7	FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE AZULEJOS 0,10 X 0,10m, COMO RODA-MEIO A 1,20m DO PISO COR BONE MARCA "ELIANE" PRIMEIRA LINHA OU EQUIVALENTE CONFORME AMOSTRA E REJUNTADO.	m	11,20
8	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO: 1:5 e=3cm	m²	7,70
9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM 3 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	9,90
10	FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE PISO EM CERÂMICA MARCA "DELTA" 0,36x0,36m REF. DOVE PEI 4 c/ rejuntamento	m²	7,70
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PIA EM INOX, CONCRETADA, DE 1,60m, CUBA CENTRAL, VÁLVULA E SIFÃO DEVIDAMENTE ASSENTADA	un	1,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA MISTURADOR COMPLETA (inclui registro de pressão, travessa, borrachas de vedação e demais acessórios)	un	1,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO PARA ARMÁRIO SOB A PIA, COM PUXADORES, ACRÍLICO FUMÊ E PRATELEIRA EM MADEIRA PINTADA COM TINTA ÓLEO BRANCA	un	1,00
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS INTERNA E EXTERNAS, COM FERRAGENS, CONTRA-MARCOS E ALISARES	un	1,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA SANFONADA PVC COMPLETA 0,70 x 2,10m (inclui retirada da porta completa antiga, requadro de vão e demais serviços para perfeito acabamento)	un	1,00
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA CINZA CORUMBÁ	m	1,60
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA P/ ÁGUA QUENTE E FRIA	un	2,00
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASCULANTE EM ALUMÍNIO E COLOCAÇÃO DE VIDROS CANELADOS (inclui retirada do antigo, requadro e demais serviços para perfeito acabamento)	m²	1,00
8	**ÁREA (anexa à cozinha), QUARTO E BANHEIRO SVC**		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
508
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

27/07/15

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

1	DEMOLIÇÃO PISO (granilite, cerâmico e taco) E RODAPÉ MADEIRA	m²	8,90
2	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO SEM APROVEITAMENTO	m²	8,90
3	DEMOLIÇÃO DE TANQUE sem reaproveitamento	un	1,00
4	DEMOLIÇÃO DE PAREDE, AZULEJO, LOUÇAS E FERRAGENS (banheiro svç)	m²	6,00
5	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇOES EM GERAL	m	4,00
6	EXECUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA, COM REDIMENSIONAMENTO A PARTIR DA CAIXA D'ÁGUA	m	5,00
7	EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO PARA TODOS OS PONTOS, EM PVC, PONTA E BOLSA, LIGANDO NA REDE EXISTENTE	m	5,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SIFONADO 150mm PARA RECEBER AS ÁGUAS SERVIDAS	un	2,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO, LINHA TARGA DA "DECA"	un	1,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA P/ ÁGUA QUENTE E FRIA	un	1,00
11	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO: 1:5 e=3cm	m²	8,90
12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM 3 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA (inclui faixa de 20cm acima do piso em todo perímetro)	m²	13,00
13	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO E RODAPÉ EM CERÂMICA MARCA "DELTA" 0,30x0,30m REF. DOVE OU EQUIVALENTE PEI 4 c/ rejuntamento.	m²	11,00
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA REF P-9 COM TUBO DE LIGAÇÃO REF. 1968-C "DECA" OU EQUIVALENTE E ASSENTO CONVENCIONAL EM PLÁSTICO ALMOFADADO E DEMAIS ACESSÓRIOS	un	1,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA "HYDRAMASTER" COM ACABAMENTO CROMADO OU EQUIVALENTE	un	1,00
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SABONETEIRA EM INOX DE SOBREPOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	1,00
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO, BRAÇO EM ALUMÍNIO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, CROMADO, COM INTERRUPTOR E SELETOR DE TEMPERATURA ACOPLADOS, 220V, (ref Standard, da Lorenzetti ou equivalente).	un	1,00
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA TOALHA EM INOX DE SOBREPOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	1,00
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAPELEIRA COM ROLETE, EM INOX DE SOBREPOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	1,00
20	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE AZULEJOS ATÉ O TETO NA COR BRANCA 0,20x0,20m REF. WHITE ACETINADO MARCA "ELIANE" PRIMEIRA LINHA c/ regularização de paredes e rejuntamento	m²	12,00
21	FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE AZULEJOS 0,10 X 0,10m, COMO RODA-MEIO A 1,20m DO PISO COR BONE MARCA "ELIANE" PRIMEIRA LINHA OU EQUIVALENTE CONFORME AMOSTRA E REJUNTADO.	m	3,90
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA CINZA CORUMBÁ 15X70 cm	m	0,80
23	RECUPERAÇÃO DE PORTA INTERNA (inclui contra-marcos, alisares, ferragens e fechadura p/ banheiro e todos acessórios para perfeito funcionamento)	un	2,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA/BASCULANTE EM ALUMÍNIO E COLOCAÇÃO DE VIDROS CANELADOS (inclui retirada do antigo, requadro e demais serviços para perfeito acabamento) NO QUARTO SVÇ E ÁREA ANEXA, conforme desenho em anexo	m²	4,10
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO com fechaduras e acessórios para perfeito funcionamento (com metade da porta em veneziana e a outra metade em vidro mini boreal) NA ÁREA ANEXA	m²	1,70
9	**GARAGEM COBERTA E ABRIGO**		

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PM FAZENDA RIO GRANDE
510
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
530
Folha nº
Assinatura

1	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇOES EM GERAL	m	25,00
2	DEMOLIÇÃO DE TANQUE sem reaproveitamento	un	1,00
3	EXECUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA, COM REDIMENSIONAMENTO A PARTIR DA CAIXA D'ÁGUA	m	10,00
4	EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO PARA TODOS OS PONTOS, EM PVC, PONTA E BOLSA, LIGANDO NA REDE EXISTENTE	m	10,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SIFONADO 150mm PARA RECEBER AS ÁGUAS SERVIDAS	un	1,00
6	EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA QUENTE C/ PONTO PARA AQUECEDOR	m	10,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDOR (inclui mangotes, conectores, mão-de-obra e itens diversos)	un	1,00
8	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO: 1:5 e=3cm	m²	20,00
9	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CERÂMICA MARCA "DELTA" OU EQUIVALENTE 0,36x0,36m REF. DOVE PEI 4 c/ rejuntamento	m²	20,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 22 L COM TORNEIRA E ACESSÓRIOS	un	1,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM MADEIRA DE CAMBARÁ COM CLARABÓIA, COM 02 TELHAS TRANSPARENTES NO TELHADO INCLUI PINTURA EM VERNIZ	m²	21,70
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA P/ ÁGUA QUENTE E FRIA	un	4,00
13	FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE AZULEJOS EM MEIA PAREDE, NA COR BRANCA 0,20x0,20m REF. WHITE ACETINADO MARCA "ELIANE" PRIMEIRA LINHA c/ regularização de paredes e rejuntamento.	m²	7,50
14	RECUPERAÇÃO DA PORTA E DO PORTÃO DE MADEIRA DE DUAS FOLHAS, DANIFICADOS (inclui contra-marcos, alisares, ferragens, fechadura e todos acessórios para perfeito funcionamento)	un	2,00
15	SUBSTITUIÇÃO DE PORTÃO DE FERRO POR PORTÃO DE ALUMÍNIO COM h= 1,50 m, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	m²	4,88
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASCULANTE EM ALUMÍNIO E COLOCAÇÃO DE VIDROS CANELADOS (inclui retirada do antigo, requadro e demais serviços para perfeito acabamento)	m²	1,00
17	INSTALAÇÃO DE RUFOS/CONTRARUFOS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 CORTE 65cm	m	10,00
10	**ÁREA EXTERNA E COBERTURA (Varanda, abrigo, garagem e PNR)**		
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA P/ 1000 L COM REGISTRO DE GAVETA E DEMAIS CONEXÕES DE MONTAGEM	un	1,00
2	CONFECÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO VIRADO NA OBRA, CONTROLE TIPO B E Fck 20MPa e=8CM	m³	3,20
3	CONFECÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO VIRADO NA OBRA, CONTROLE TIPO B E Fck 20MPa e=10CM NA COBERTURA DOS FUNDOS	m³	0,30
4	PISO EM CONCRETO PARA CAVALETE	m²	0,24
5	INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	m	15,00
6	PORTA PARA O ACESSO À CAIXA D'ÁGUA EM ALUMÍNIO DUAS FOLHA COM VENEZIANA	m²	1,90
7	REPARO GERAL DE TELHADO FIBROCIMENTO (inclui remoção de telhas e da estrutura de madeira danificadas q não apresente condições de reaproveitamento, com aplicação de telhas 6mm e estrutura de madeira novas, imunização de madeir. c/ jimo cupim escuro e instalação de rufo metálico)	m²	184,50
8	LIMPEZA DE QUINTAL E COLOCAÇÃO DE GRAMA	m²	50,00
11	**GÁS**		
1	REDE DE GÁS	m	20,00
2	ABRIGO PARA BOTIJÕES	un	1,00
3	PONTO DE GÁS COM REGISTRO	un	2,00

José Ricardo Bessa da Silveira
Ten QOEA SVE

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

4	REGISTRO DE PRESSÃO COM MANGUEIRAS	un	2,00
5	PORTA PARA O ABRIGO EM ALUMÍNIO UMA FOLHA COM VENEZIANA	m²	0,90
12	**ELÉTRICA**		
1	REDE ELÉTRICA REDIMENSIONADA PARA TRIFÁSICA A PARTIR DO QUADRO DE ENERGIA ELÉTRICA (incluindo rasgo em alvenaria, tubulação, conexões, disjuntores, caixa de entrada, caixa de distribuição, fios e componentes de instalação mão-de-obra)	m	140,00
2	INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T	un	32,00
3	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR	un	17,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA COM DUAS LÂMPADAS 2X40W	un	5,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA COM DUAS LÂMPADAS 2X20W	un	3,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA (PLAFONIER)	un	8,00
7	ARANDELA (bh social e fundos)	un	3,00
8	INSTALAÇÃO DE TOMADA PARA TELEFONE	un	4,00
9	PONTO DE ANTENA	un	4,00
13	**SERVIÇOS FINAIS**		
1	RETIRADA DE ENTULHOS	vb	1,00
2	LIMPEZA FINA E GERAL	m²	123,87

Declaramos que todos os serviços acima foram executados de maneira satisfatória quanto à técnica empregada e os materiais utilizados. Declaramos ainda que a obra foi concluída dentro do prazo estabelecido e que não há nada que desabone a empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

Curitiba, 12 de dezembro de 2011.

JOSE RICARDO BESSA DA SILVEIRA 1°Ten QOEA SVE
CREA – 93.679 D/RS
Chefe da Seção de Patrimônio da Prefeitura

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 008.423

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
911
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
512
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D RNP Nº:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**4596/2013** Protocolo Nº.:**2013/00160380**
Selos de autenticidade:**A 015.225, A 015.226, A 015.227, A 015.228, A 015.229, A 015.230, A 015.231, A 015.232, A 015.233, A 015.234, A 015.235, A 015.236, A 015.237**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 533 Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 513 Assinatura

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D RNP Nº.:1702052729
Acervo Técnico Nº.:**4596/2013** Protocolo Nº.:**2013/00160380**
Selos de autenticidade:**A 015.225, A 015.226, A 015.227, A 015.228, A 015.229, A 015.230, A 015.231, A 015.232, A 015.233, A 015.234, A 015.235, A 015.236, A 015.237**

ART Nº.....:20111558052 0..... Registrada:14/04/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA MESSINA LTDA.....
Contratante(s).....:COLÉGIO ESTADUAL JOÃO LOYOLA - CNPJ/CPF: 76.416.965/0001-21.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1,00 OBRAS..... Área Existente:0,00 OBRAS .....
Área Ampliada.....:0,00 OBRAS ..... Área de Reforma:0,00 OBRAS .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R MARIO GOMES CEZAR, 580 PINHEIRINHO.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:18/04/2011..... Data de Conclusão:28/05/2011.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO LOYOLA.....
Observação.....:.....

PM FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
Assinatura

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20111558052
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: MARCELO LEAL BRIOSCHI — Nº Carteira: PR-32625/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: CONSTRUTORA MESSINA LTDA — Nº Registro: 48643
Contratante: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO LOYOLA — CPF/CNPJ: 76.416.965/0001-21
Endereço:R MARIO GOMES CEZAR 580 PINHEIRINHO
CEP: 81150000 CURITIBA PR Fone: 32461117
Local da Obra: R MARIO GOMES CEZAR 580 — Quadra: — Lote:
PINHEIRINHO - CURITIBA PR — CEP: 81150000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
534
Folha nº
Assinatura

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1	OBRAS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO			
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL			
Tipo Obra/Serv	**142**	**REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA**			
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO			

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20111558052

Data Inicio 18/04/2011
Data Conclusão 12/12/2011

Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Serviço R$ 4.946,79 — Vlr Taxa R$ 33,00 — Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO LOYOLA

Insp.: 4269
14/04/2011
CreaWeb 1.08

Silvio Marcos dos Santos
Assinatura do Contratante
Rg. 4.228.403-3 / Res. 5909/08
Diretor

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 **A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br**

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Autenticação Mecânica

PM FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

14/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:40:47
124401244 0016

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 1244-0 CONTA: 17.210-3

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401115580522249470000003300

NR. DOCUMENTO	41.405
DATA DO PAGAMENTO	14/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	33,00
VALOR COBRADO	33,00

==========

NR.AUTENTICACAO 3.647.BA5.82F.065.383

Transação efetuada com sucesso por: J1377636 MARCELO L BRIOSCHI

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO LOYOLA
Rua: Mario Gomes nº 580 –Pinheirinho –CNPJ 76.416.965/0001-50

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 536
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos o Atestado para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA MESSINA** – CNPJ 10.585.762/0001-50, estabelecida na Rua: Felício Kania nº 1259 - Jardim Curitiba – Colombo – Paraná, forneceu e executou para **SEED COLÉGIO ESTADUAL JOÃO LOYOLA/FUNDO ROTATIVO CNPJ 76.416.965/0001-21** situada a á Rua:Mario Gomes César,nº580 – Pinheirinho no Município de Curitiba/Pr ,o(s) material(ais) /equipamento(s) /serviços, abaixo especificados, no período de:

18/04/11 á 28/05/11 – Pelo responsável Técnico: Marcelo leal Brioschi - CREA-PR 32.625/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 516
Assinatura

ART Nº 2011558052

SERVIÇOS EXECUTADOS: Execução de Serviços de engenharia civil para reparos em muro de arrimo e reparos na cobertura da quadra em conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes na planilha, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.
1	**INSTALAÇÕES PRELIMINARES**		
1.1	Andaime met. c/encaixe p/trab em fachada edifícios	m2/mês	48,00
2	**DEMOLIÇÕES**		
2.1	Demolição manual de concreto simples para instalação canaleta, c/ret.	m3	1,50
2.2	Demolição manual de concreto armado do muro de arrimo (furo), da lateral esquerda do colégio p/ passagem tubulação dreno, c/ret	m3	0,50
2.3	Martelete pneumático	h	80,00
2.4	Transp. entulho em caçamba de 5m3	m3	3,00
3	**SUPERESTRUTURA E COBERTURA**		
3.1	"Substituição dos tirantes em vergalhões redondos de aço maciço 1/2" , pintados	m	506,56
3.4	Substit. Caibros cambará de 7,50x10, 0 cm, cob. FC, para complemento fechamento do oitão sobre o muro atrás da trave	m	15,30

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Secretaria Mun. de Fazenda Rio Grande

3.4	Substit. ripas de cambará de 2,5x5,0cm, cob. FC, para complemento fechamento do oitão sobre o muro atrás da trave	m	36,00
3.4	Cobertura c/telha FC ond.6mm (plano coberto)	m2	27,54
4	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
4.1	Subst. calha beiral f°g° n°26, corte 35cm	m	94,80
4.2	Substituição de condutor de f°g° n° 26, Ø 100cm	m	54,00
4.3	Canaleta meio tubo de concreto Ø30cm	m	76,80
4.4	Grelha ferro removível L=30cm,c/acabam., instalar apenas na canaleta ao lado do prédio, conf.memo.	m	38,40
4.5	Tubo Conc.Simples, Ø40cm, c/rejunt. cim./areia 1:3	m	67,00
4.6	Cx alv. 50x50x100cm, fundo CS; tampa CA	ud	2,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 584
Assinatura

- **VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
-

Atestamos ainda, que tais fornecimentos/serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 584
Assinatura

Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Construtora Messina Ltda.

Responsável Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI

CREA-PR 32.625/D

CPF 017.208.369-90

Colégio Estadual João Loyola

Diretor (a) Estabelecimento

Silvio Marcos dos Santos

CPF : 595.209.229-20

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 015.234

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
528
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D
Acervo Técnico Nº.:**870/2011**

RNP Nº:1702052729
Protocolo Nº.:**2011/00011128**

PM FAZENDA RIO GRANDE
519
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D
Acervo Técnico Nº.:**870/2011**

RNP Nº.:1702052729
Protocolo Nº.:**2011/00011128**

ART Nº.....:20094146251 0..... Registrada:24/11/2009.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE CURITIBA - CNPJ/CPF: 76.417.005/0001-86.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.286,87 M2..... Área Existente:1.286,87 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:1.286,87 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R LOTHARIO BOUTIN, S/N PINHEIRINHO.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:05/11/2009..... Data de Conclusão:02/06/2010.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES - LOCAL: RUA LOTHÁRIO BOUTIN X RUA ELOI ORESTES ZEGLIN. TP N. 032/2009 - ORDEM DE SERVIÇO: 244/2009- SMMA.....
Observação.....:.....

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
540
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
520
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira Profissional:PR-32625/D
Acervo Técnico Nº.:**870/2011**
RNP Nº.:1702052729
Protocolo Nº.:**2011/00011128**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2011/00011128.

Emitida via Internet em 27/01/2011 16:22:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20094146251
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 521 Assinatura

Profissional Contratado: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP
Nº Carteira: PR-32625/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 39165
Contratante: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Endereço:PALÁCIO 29 DE MARÇO S/N CENTRO CÍVICO
CEP: 80510320 CURITIBA PR Fone:
CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86
Contrato:18596
Local da Obra: R LOTHARIO BOUTIN S/N
Quadra: Lote:
PINHEIRINHO - CURITIBA PR
CEP: 81110430

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1286,87 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Área Existente	1286,87 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Reformada	1286,87 M2
Tipo Obra/Serv	**015**	**EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
			Dados Compl.	0

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 521 Assinatura

Guia B
ART Nº
20094146251

Data Início 28/10/2009
Data Conclusão 28/01/2010

Vlr Obra R$ 263.289,95 Vlr Serviço Vlr Taxa R$ 450,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES - LOCAL: RUA LOTHÁRIO BOUTIN X RUA ELOI ORESTES ZEGLIN.
TP N. 032/2009 - ORDEM DE SERVIÇO: 244/2009- SMMA

Insp.: 4269
06/11/2009
CreaWeb 1.08

BRICSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 **A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br**

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/15 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

24/11/2009 - BANCO DO BRASIL - 18:33:37
124401244 0016

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
542
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
522
Folha nº
Assinatura

CLIENTE: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 1244-0 CONTA: 17.210-3

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024400941462517900000000045000

NR. DOCUMENTO	112.408
DATA DO PAGAMENTO	24/11/2009
VALOR DO DOCUMENTO	450,00
VALOR COBRADO	450,00

==========

NR.AUTENTICACAO E.5FF.4A4.6CD.20D.250

Transação efetuada com sucesso por: J1377636 MARCELO L BRIOSCHI

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 543
Assinatura

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 543
Assinatura

CERTIDÃO

Certifico, face informações e despachos exarados no Protocolo Nº 04-029.158/2010 que a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº. 04.649.967/0001-50, executou para o Departamento de Parques e Praças, Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Curitiba CNPJ Nº 76.417.005/0001-86, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços a seguir discriminados:

1- Licitação	: Tomada de Preço Nº 032/2009 - SMMA
2- Obra	: Execução de Obras de Engenharia para **Revitalização da Praça Zumbi dos Palmares –** Local: Rua Lothário Boutin x Rua Eloi Orestes Zeglin – Bairro: Pinheirinho – Município de Curitiba – Pr.
3- Ordem de Serviço	: 244 / 2009 – SMMA
4- Valor Total Contratual	: R$ 263.289,95
5- Valor Total Executado	: R$ 263.286,21
6- Prazo da Execução	: 90 Dias + 60 Dias (Aditivo nº 18.596/01) + 60 Dias (Aditivo nº 18.596/02) Início : 05/11/2009 Término: 02/06/2010
7- Fiscal / PMC	: Engº Silvio Ferreira da Costa Hauare CREA _ 24.157/D - PR
8- Responsável Técnico	: Engº Marcelo Brioschi CREA _ 32.625/D – PR

CONFERE COM O ORIGINAL
07/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
544
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1
524
Folha nº
Assinatura

REF.: O.S. Nº 244/2009 - SMMA - T.P. Nº 032/2009 - SMMA
ADITIVO DE PRAZO Nº 18.596/01 E Nº 18.596/02
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES - LOCAL: RUA LOTHÁRIO BOUTIN X RUA ELOI ORESTES ZEGLIN - BAIRRO: PINHEIRINHO - MUNICIPIO DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTID
	Praça Zumbi dos Palmares		
1	**Serviços Preliminares:**		
1.1	Barraco de obra.	m²	10,00
1.2	Locação da obra.	m²	1.286,87
1.3	Tapume de chapa res. 6 mm pint. Cfe. Mod PMC h= 2,20 m (Área de Trabalho)	m²	462,00
1.4	Ligações provisórias de água e energia.	vb	1,00
1.5	Placa de obra 2,00 x 1,20 padrão SMMA	ud	1,00
2	**Demolições e Retiradas**		
2.1	Demolição manual de concreto armado com compressor (estrutura de muro)	m³	10,02
2.2	Arrancamento manual de meio fio de concreto pré-moldado rejuntado com argamassa	m	137,06
2.3	Retirada de calçada em lajota de concreto 45x45 cm	m²	12,00
2.4	Retirada de pavimento asfáltico com c/ compressor e martelete	m²	592,00
2.5	Arrancamento/Reassentamento de meio fio em concreto pré-moldado	m	17,94
2.6	Relocação de boca de lobo existente	ud	2,00
2.7	Retirada de entrada de água e energia existentes para relocação	vb	1,00
2.8	Transportes e fretes externos dos materiais/equipamentos não reproveitados na própria praça e que serão encaminhados ao depósito da SMMA	vj	1,00
3	**Serviços em terra para conformidade dos taludes e níveis conforme indicação do projeto arquitetônico**		
3.1	Regularização do sub leito	m²	1.426,33
3.2	Escavação manual	m³	33,48
3.3	Espalhamento do material para aterro	m³	1.486,20
3.4	Compactação de aterro com sapo mecânico (aterro arrimo)	m³	273,00
3.5	Compactação de aterro	m³	1.486,20
3.6	Material de emprestimo para aterro com transporte	m³	1.486,20
4	**Contenção e Arrimos**		
4.1	**Infra e Supra Estrutura**		
4.1.1	Escavação manual	m³	4,43
4.1.2	Reaterro com apiloamento	m³	1,90
4.1.3	Lastro de brita 2 apiloado	m³	0,42
4.1.4	Lastro de concreto Fck 15 Mpa	m³	2,50
4.1.5	Formas de tabuas de pinho	m²	52,00
4.1.6	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	842,00
4.1.7	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	170,00
4.1.8	Concreto Fck 25 Mpa	m³	11,80
4.2	**Vedação:**		
4.2.1	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 - e= 19 cm, assentados com argamassa mista	m²	61,64
4.3	**Revestimento**		
4.3.1	Chapisco c/ argam. de cim. e areia traço 1:3.	m²	180,64
4.3.2	Emboço c/ argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:6.	m²	90,35
4.4	**Pintura**		
4.4.1	Impermeabilização com 2 demãos de emulsão asfaltica igol 2 ou similar (paredes em contato com o solo)	m²	180,64
4.4.2	Látex PVA fosco em paredes e tetos, 2 demãos, cores conforme projeto.	m²	90,35

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura

REF.: O.S. Nº 244/2009 - SMMA - T.P. Nº 032/2009 - SMMA
ADITIVO DE PRAZO Nº 18.596/01 E Nº 18.596/02
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES - LOCAL: RUA LOTHÁRIO BOUTIN X RUA ELOI ORESTES ZEGLIN - BAIRRO: PINHEIRINHO - MUNICIPIO DE CURITIBA - PR.

PMFAZENDA RIO GRANDE
2
525
Folha nº
Assinatura

SERVIÇOS EXECUTADOS

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTID
5	**Instalações Elétricas**		
	Elétrica - Entrada		
	Elétrica - Fio Unipolar (cobre)		
5.1	Isol. PVC - 1kV (ref. Pirelli Pirastic ou similar) 2,5 mm²	m	450,00
	Elétrica - Eletroduto em PEAD corrugado		
5.2	Eletroduto PEAD corrugado ref. KANALEX ou similar Ø 3/4"	m	150,00
	Elétrica - Eletroduto em PVC		
5.3	Eletroduto PVC rígido Ø 25 mm (3/4"), roscável Tigre ou similar	m	205,00
5.23	Caixa de pasagem em metálica para piso 2x4"	ud	53,00
	Elétrica - Luminária e acessórios		
5.4	Luminária tipo refletor de alumínio de embutir com grelha de proteção, com reator e 1 lâmpada Vapor de Sódio 150W, 220 V inclusive equipamentos auxiliares e caixa de concreto pré-moldado 30x30x30cm	pç	4,00
5.5	Luminária tipo projetor de alumínio de para lâmpada VS 400W 220V	pç	1,00
5.6	Luminária de embutir de alumínio pintado branco com refletor alumínio anodizado (parte interna totem) para duas lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado 2x 26 W	cj	53,00
5.7	Relé fotoelétrico IP43 - IK04 220V	ud	2,00
5.8	Caixa de passagem de concreto pré moldado 30x30x30cm com tampa concreto 40x40cm	ud	10,00
	Relocação QD e Medição existentes		
	Elétrica - Escavação e Reaterro		
5.9	Escavação manual de valas	m³	11,44
5.10	Reaterro manual de valas c/ apiloamento	m³	9,88
6	**Revestimentos de Pisos**		
6.1	Regularização/compactação manual de passeios	m²	1.286,87
6.2	Fornecimento e assentamento de fincadinha de concreto moldado in-loco 7x20 cm	m	104,70
6.3	Fornecimento e asentamento de petit pavet branco e preto conforme indicação em projeto	m²	1.137,01
6.4	Fornecimento e asentamento de petit pavet vermelho conforme indicação em projeto	m²	52,07
6.5	Fornecimento e asentamento de lajota de concreto 45x45x5 cm com lastro de areia	m²	5,00
6.6	Regularização do sub leito	m²	92,79
6.7	Execução de base de brita 4A compactado e=15cm	m³	13,92
6.8	Execução de base de brita graduada e= 5 cm	m³	4,63
6.9	Imprimação com emulsão RM 1C	m²	92,79
6.10	CBUQ especial para ciclovia/passeio e = 5cm acabado	m³	4,63
6.11	Fornecimento e assentamento de guia rebaixada de concreto.	m	8,00
7	**Execução de Totens e Obeliscos**		
7.1	**Totém (53 x)**		
7.1.1	Escavação manual	m³	31,80
7.1.2	Reaterro com apiloamento material granular (ver especificação projeto estrutural)	m³	13,25
7.1.3	Lastro de concreto Fck 15 Mpa	m³	2,65
7.1.4	Forma de madeira compensada resinada 12 mm	m²	786,52
7.1.5	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	2.558,00
7.1.6	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	1.279,00
7.1.7	Concreto Fck 25 Mpa	m³	49,85
7.1.8	Alvenaria de tijolos 6 furos, 1/2 vez, e=10cm.	m²	238,30

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 846 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 588 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 586

REF.: O.S. Nº 244/2009 - SMMA - T.P. Nº 032/2009 - SMMA
ADITIVO DE PRAZO Nº 18.596/01 E Nº 18.596/02
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES - LOCAL: RUA LOTHÁRIO BOUTIN X RUA ELOI ORESTES ZEGLIN - BAIRRO: PINHEIRINHO - MUNICIPIO DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTID
7.1.9	Chapisco c/ argam. de cim. e areia traço 1:3.	m²	464,76
7.1.10	Emboço c/ argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:6.	m²	464,76
7.1.11	Látex PVA fosco em paredes e tetos, 2 demãos, cores conforme projeto.	m²	464,76
7.1.12	Fornecimento e assentamento de painel de azulejo 40 x 60 cm , contendo nome do país, bandeira e globo continente africano, conforme projeto arquitetônico	ud	53,00
7.2	**Obelisco 1 (1 x)**		
7.2.1	Escavação manual	m³	3,50
7.2.2	Reaterro com apiloamento material granular (ver especificação projeto estrutural)	m³	2,50
7.2.3	Lastro de concreto Fck 15 Mpa	m³	0,15
7.2.4	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	100,00
7.2.5	Ferragens CA 60 para concreto armado	kg	27,00
7.2.6	Concreto Fck 25 Mpa	m³	2,80
7.2.7	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado Ø 0,40 m CA -1	m	6,00
7.2.8	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado Ø 0,80 m CA -1	m	7,00
7.2.9	Aplicão de molde em EPS e= 20 mm, inclusive retirada com processo à quente (maçarico)	m²	3,60
7.2.10	Chapisco c/ argam. de cim. e areia traço 1:3.	m²	18,85
7.2.11	Emboço c/ argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:6.	m²	18,85
7.2.12	Látex PVA fosco em paredes e tetos, 2 demãos, cores conforme projeto.	m²	18,85
7.3	**Obelisco 2 - Metálico (1 x)**		
7.3.1	Escavação manual	m³	3,50
7.3.2	Reaterro com apiloamento	m³	2,50
7.3.3	Lastro de concreto Fck 15 Mpa	m³	0,15
7.3.4	Ferragens CA 50 para concreto armado	kg	19,00
7.3.5	Concreto Fck 25 Mpa	m³	0,80
7.3.6	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado Ø 1,20 m CA -1	m	1,00
7.3.7	Fornecimento e instalação de Obelisco 2 com Ø 0,954 m e altura de 6,00 m, em chapa de aço SAC 350 (aço patinável) espessura de 5 mm, perfuração a laser de 5x5 cm, com previsão para instalação elétrica, conforme projeto.	pç	1,00
8.0	**Recuperação de estacionamento existente em CBUQ A= 528,00 m²**		
8.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT = 10 Km	m³	87,12
8.2	Regularização do sub-leito	m²	158,40
8.3	Compactação do sub-leito	m²	158,40
8.4	Execução de aterro com moledo compactado, e= 30 cm	m³	47,52
8.5	Execução de base de brita 4A compactado e=15cm	m³	23,76
8.6	Execução de base de brita graduada e= 5 cm	m³	7,92
8.7	Imprimação com emulsão RM 1C	m²	158,40
8.8	CBUQ especial para ciclovia/passeio e = 5cm acabado	m³	7,92
9	**Diversos**		
9.1	Guarda corpo h= 105 cm em tubo redondo metálico 1.3/4" (44,45 mm) composto por barra metálica seção circular metálico diâmentro 5/8" (15,88mm), acabamento pintura 2 demãos cor grafite escuro, conforme detalhe em projeto	m	45,70
9.2	Corrimão h= 90 cm em tubo redondo metálico diâmetro 1.3/4" (44,45), fixado em ferro maciço, seção circular diâmetro 1/2")12,70mm), acabamento pintura 2 demãoscor grafite escuro, conforme detalhe em projeto	m	2,20

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 54 Assinatura

REF.: O.S. Nº 244/2009 - SMMA - T.P. Nº 032/2009 - SMMA
ADITIVO DE PRAZO Nº 18.596/01 E Nº 18.596/02
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES - LOCAL: RUA LOTHÁRIO BOUTIN X RUA ELOI ORESTES ZEGLIN - BAIRRO: PINHEIRINHO - MUNICIPIO DE CURITIBA - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTID
9.3	*Execução de dreno em muro de arrimo incluindo caixa de brita 40x60 cm, tubo de drenagem Ø* 100 mm e manta de geotextil e drenos 50 mm de alivio de pressão a cada 1,40 m conforme projeto estrutural	m	48,26
9.4	Recomposição de calçada/passeios danificados durante execução da obra	vb	1,00
9.5	Execução de escadas em concreto armado 15 Mpa desempenado (inclusive espelhos), com larguras diversas, inclusive aço, formas e concreto conforme detalhe em projeto arquitetônico	m²	142,76
10	**Paisagismo**		
10.1	Remoção de árvore acima de Ø 20 cm	un	8,00
10.2	Fornecimento e plantio de grama em leivas c/ terra vegetal nas áreas danificadas	m²	894,00
11	**Serviços Complementares**		
11.1	Limpeza final de obra	gb	1,00

E por ser verdade, foi expedida a presente certidão, que vai assinada pelo Diretor do Departamento de Parques e Praças.

PM FAZENDA RIO GRANDE 527 Folha nº 8 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 49 Assinatura

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
28271

Renato Antonio Nicolau dos Santos
Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/15
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

MAPP-2G Em 26/11/10

Márcio Bacellar Esmanhotto
Gerente de Implant. de Obras
Matr. 87585

PM FAZENDA RIO GRANDE
528
Folha nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
530
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
548
Folha nº
Assinatura





TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECLARAÇÃO

A empresa Construtora Messina Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.585.762/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alemar de Souza Brioschi, portador da Carteira de Identidade nº 291.645 e do CPF nº 026.767.889-49. Declara de que se vencedora:

Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuara como Responsável Técnico;; Engº Civil Marcelo Leal Brioschi, CREA 32625/D-PR.

para fins de contratação, comprovará, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) Profissional(s) Indicado(s) como Responsável Técnico, pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o Profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social ou documento equivalente);

de que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X);

dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Colombo, 27 de Julho de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL: ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
CPF: 026.767.889-49
RG: 291.645
PROPONENTE: CONSTRUTORA MESSINA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 549
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 531
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2015
PROTOCOLO nº 12291/2015
Processo Administrativo nº 93/2015

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços: 005/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 533
Assinatura

Senhor Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes:

Declaramos que o responsável ***Marcelo Leal Brioschi***, representante da proponente ***CONSTRUTORA MESSINA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o no 10.585.762/0001-50, devidamente credenciado, visitou os locais da execucao do objeto da licitacao em epigrafe.

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2015

Marcelo Leal Brioschi
CREA-PR 32625/D

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretario Municipal de Obras Publicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 530
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 530
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº/ 005/2015 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONSTRUTORA **MESSINA LTDA, CNPJ n.º 10.585.762/0001-50, sediada à Rua Felicio** Kania nº 1259 – JD **CURITIBA - COLOMBO, declara, sob as penas da lei, que dispõe de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis para realização dos serviços conforme a relação a seguir:**

- **(01) ESCAVADEIRA;**
- **(01) MOTONIVELADORA;**
- **(01) CAMINHÃO;**
- **(01) GUINDASTE;**
- **ANDAIME SANFONADO;**
- **FERRAMENTAS MANUIAS PROPRIAS;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
530
Folha nº
Assinatura

A empresa declara que caso venha a ser vencedora do certame licitatório manterá permanentemente na obra todos equipamentos acima citados, **até o final da execução da mesma.**

Colombo, 27 de Julho de 2015.

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

R.G.: Nº 291.645 SESP/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº/ 005/2015 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

CONSTRUTORA MESSINA LTDA, CNPJ n.º 10.585.762/0001-50, sediada à Rua Felicio Kania nº 1259 – JD CURITIBA - COLOMBO, declara que dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica contendo no mínimo:

• 1 (um) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil: Responsável técnico e qual recolhera ART/RRT de execução e respondera tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

• 1 (um) Mestre de Obras: Gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;

• 6 (seis) Oficiais;

• 10 (dez) Serventes.

A empresa declara que caso venha a ser vencedora do certame licitatório manterá a equipe técnica acima citada**, até o final da execução da mesma.**

Colombo, 27 de Julho de 2015.

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

R.G.: Nº 291.645 SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
534
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2015**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo, 27 de Julho de 2015.

CONSTRUTORA MESSINA LTDA

SÓCIO GERENTE
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 553
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 533
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no registro Civil de Pessoas Jurídicas."**

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA MESSINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.585.762/0001-50, com sede na Rua Felicio Kania 1259 – JD CURITIBA – COLOMBO/PR, através de seu representante legal, para os fins de Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

(x) empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa esta registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no registro de Empresas Mercantis ou registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que se inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; ou embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3° da Lei complementar 123/2006.

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ao prestada sujeita a Declarante penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório, E REQUER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Colombo, 27 de Julho de 2015.

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
RG nº 291.645 SESP/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 535
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 535
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 535
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro expressamente que a Empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA, CNPJ nº 10.585.762/0001-50, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Colombo, 27 de Julho de 2015.

CONSTRUTORA MESSINA LTDA

SÓCIO GERENTE
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

Contractus
Construção Civil

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 536
Assinatura

CONTRACT´US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02
CURITIBA - PR. - CEP. 80540-190
TOMADA DE PREÇOS No. 005/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE No. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 27/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
27 JUL. 2015
PROTOCOLO Nº 14912
ASS RESPONSÁVEL

PM FAZENDA RIO GRANDE
536
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
536
Folha nº
Assinatura

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br

Contractus
Construção Civil



CONTRACT´US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TOMADA DE PREÇOS No. 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE No. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/07/2015

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

Contractus
Construção Civil

Curitiba, 27 de Julho de 2015.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 550 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 538 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 540 Assinatura

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Prezados Senhores:

A Empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, estabelecida na rua Dr. Bezerra de Menezes, no. 68, Cj. 02, em Curitiba - Pr., portadora de **CNPJ.** sob o no. **80.017.890/0001-83**, apresenta sua Proposta Preços, relativa à Licitação modalidade **Tomada de Preços N° 005/2015,** visando a **Contratação de Empresa para a Reforma e Manutenção do CEFAZ – Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Nossa Proposta de Preço para e execução das obras por preço unitário é de **R$ 746.987,70** (Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos), sendo que a Mão de Obra representa **30%** ou seja R$ 224.096,31 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Noventa e Seis Reais e Trinta e Um Centavos) e será executada inteiramente de acordo com a Planilha disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Declarações:
1. Declaramos que nossa proposta é por preço unitário e será executada a obra conforme a Planilha Orçamentária apresentada.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **180 (Cento e Oitenta) dias** da emissão da Ordem de Serviços, conforme estipulado em Edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma – físico financeiro, prazos e medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços planilhados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (Sessenta) dias**.

01 / 08

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

Contractus
Construção Civil

6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 20,00 % (Vinte) por cento.

Sem mais para o momento e prontos para qualquer esclarecimento que possa ser solicitado, subscrevemos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 539
Assinatura

Cordialmente

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
SÓCIO – ADMINISTRADOR
RG. No. 809.795-0/SSP-PR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

02/08

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ESTIMATIVA DE CUSTO DA REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ

Município:	FAZENDA RIO GRANDE		Data:	26/05/2015		Orçamento nº	001-2015
Projeto :	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ		BDI	ÁREA (m²)		PLANILHA SEIL-PR REF 007/2014	
Local:	RUA SANTA MÔNICA - SANTA TEREZINHA		20%	10.633,84		TABELA DE CURITIBA REF 003/2014	

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
1 SERVICOS PRELIMINARES								R$ 4.313,59	0,577
SEIL/DER 07/2014	74209/1	1,1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,00	R$ 247,91	R$ 1.189,97		
SEIL/DER 07/2014	73822/2	1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.491,00	R$ 0,50	R$ 894,60		
SEIL/DER 07/2014	72836	1.3	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO PAVIMENTADO, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 800 ATE 1.000 M	m³	100,00	R$ 3,85	R$ 462,00		
SEIL/DER 07/2014	84152	1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	6,00	R$ 245,42	R$ 1.767,02		
2 PAVIMENTAÇÃO								R$ 102.546,12	13,728
SEIL/DER 07/2014	73710	2.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	39,60	R$ 81,15	R$ 3.856,25		
SEIL/DER 07/2014	72965	2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	64,68	R$ 158,16	R$ 12.275,75		
SEIL/DER 07/2014	72956	2,3	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR-2C	m²	660,00	R$ 5,19	R$ 4.110,48		
SEIL/DER 07/2014	83357	2,4	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	m³/Km	1.320,00	R$ 0,75	R$ 1.188,00		
SEIL/DER 07/2014	74237/1	2.5	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	m	616,00	R$ 24,28	R$ 17.947,78		
Tab. Curitiba 003/2014	PAI-8	2.6	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	936,00	R$ 41,78	R$ 46.927,30		
SEIL/DER 07/2014	73818/1	2.7	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	m²	2.762,00	R$ 4,90	R$ 16.240,56		
3 PINTURA								R$ 27.945,24	3,741
SEIL/DER 07/2014	88489	3,1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	1.200,00	R$ 9,15	R$ 13.176,00		
SEIL/DER 07/2014	72125	3,2	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	100,00	R$ 6,77	R$ 812,40		
SEIL/DER 07/2014	79516/1	3,3	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	500,00	R$ 10,35	R$ 6.210,00		
SEIL/DER 07/2014	74134/2	3,4	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	150,00	R$ 14,19	R$ 2.554,20		
SEIL/DER 07/2014	88497	3,5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	120,00	R$ 10,54	R$ 1.517,76		
SEIL/DER 07/2014	73739/1	3.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA/METAL, DUAS DEMAOS	m²	240,00	R$ 12,76	R$ 3.674,88		
4 MURO E FECHOS								R$ 276.514,89	37,017

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 540 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

Contractus Construção Civil

SEIL/DER 07/2014	87531	4.1	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	1.336,34	R$ 19,08	R$ 30.596,84	
SEIL/DER 07/2014	87869	4.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	1.336,34	R$ 2,81	R$ 4.506,14	
SEIL/DER 07/2014	87495	4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014 P	m²	668,17	R$ 52,11	R$ 41.782,01	
SEIL/DER 07/2014	72819	4,4	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	431,00	R$ 78,03	R$ 40.357,12	
SEIL/DER 07/2014	73972/2	4,5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	45,40	R$ 302,67	R$ 16.489,46	
SEIL/DER 07/2014	74254/2	4.6	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.362,00	R$ 6,84	R$ 11.179,30	
SEIL/DER 07/2014	73942/2	4.7	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.362,00	R$ 6,69	R$ 10.934,14	
SEIL/DER 07/2014	74007/1	4,8	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEIT.10 X.	m²	300,00	R$ 21,39	R$ 7.700,40	
SEIL/DER 07/2014	88431	4.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	m²	1.336,34	R$ 19,90	R$ 31.911,80	
Tab. Curitiba 003/2014	200112U	4.10	MURO PALITO DE CONC. H=2,00 M EST. E VIGA BALDRAME	m	293,70	R$ 229,99	R$ 81.057,68	
5 COBERTURA E VEDAÇÃO							R$ 194.425,53	26,028
SEIL/DER 07/2014	75381/1	5,1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m	1.770,90	R$ 33,13	R$ 70.403,90	
SEIL/DER 07/2014	73970/1	5,2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	8.460,00	R$ 10,07	R$ 102.230,64	
SEIL/DER 07/2014	5924	5.3	LANCA ELEVATORIA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, CAPACIDADE DE CARGA 30.000 KG, COM CESTO, MONTADA SOBRE CAMINHAO TRUCADO- CHP DIURNO	CHP	16,00	R$ 375,46	R$ 7.208,83	
SEIL/DER 07/2014	73480	5,4	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	60,00	R$ 96,22	R$ 6.927,84	
SEIL/DER 07/2014	5928	5.5	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	CHP	60,00	R$ 106,31	R$ 7.654,32	
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R$ 4.331,95	0,580
SEIL/DER 07/2014	73860/8	6,1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250,00	R$ 2,47	R$ 741,00	
SEIL/DER 07/2014	73860/11	6,2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00	R$ 6,82	R$ 1.636,80	
SEIL/DER 07/2014	83463	6.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$ 156,71	R$ 188,05	
SEIL/DER 07/2014	83467	6,4	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	R$ 27,09	R$ 65,02	
SEIL/DER 07/2014	72332	6,5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	9,00	R$ 17,28	R$ 186,62	
SEIL/DER 07/2014	83566	6,6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	25,00	R$ 17,85	R$ 535,50	
SEIL/DER 07/2014	74041/2	6.7	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	und	20,00	R$ 40,79	R$ 978,96	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 547
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 548
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 549
Assinatura

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

04708

Contractus
Construção Civil

7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								**R$ 8.217,39**	**1,100**
SEIL/DER 07/2014	72739	7.1	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DEBORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	R$ 236,57	R$ 567,77		
SEIL/DER 07/2014	9535	7,2	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	4,00	R$ 46,47	R$ 223,06		
SEIL/DER 07/2014	86872	7.3	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	m	1,00	R$ 219,93	R$ 263,92		
SEIL/DER 07/2014	86912	7.4	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	2,00	R$ 38,52	R$ 92,45		
SEIL/DER 07/2014	86903	7.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	ud	2,00	R$ 134,25	R$ 322,20		
SEIL/DER 07/2014	88571	7.6	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	6,00	R$ 51,41	R$ 370,15		
SEIL/DER 07/2014	75030/1	7,7	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	30,00	R$ 16,39	R$ 590,04		
SEIL/DER 07/2014	75030/4	7,8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	24,00	R$ 32,30	R$ 930,24		
SEIL/DER 07/2014	74174/1	7,9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	R$ 111,53	R$ 267,67		
SEIL/DER 07/2014	73664	7,1	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	4,00	R$ 57,56	R$ 276,29		
SEIL/DER 07/2014	74176/1	7,11	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5,00	R$ 60,76	R$ 364,56		
SEIL/DER 07/2014	74165/2	7,12	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	R$ 30,98	R$ 1.858,80		
SEIL/DER 07/2014	74165/4	7,13	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALACAO	m	36,00	R$ 45,18	R$ 1.951,78		
SEIL/DER 07/2014	72292	7.14	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	3,00	R$ 38,46	R$ 138,46		
8 DRENAGEM								**R$ 55.395,48**	**7,416**
SEIL/DER 07/2014	72104	8,1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	120,00	R$ 28,69	R$ 4.131,36		
SEIL/DER 07/2014	72107	8,2	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	54,00	R$ 22,55	R$ 1.461,24		
SEIL/DER 07/2014	84045	8.3	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDOCONEXOES E BRACADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	30,00	R$ 37,28	R$ 1.342,08		
SEIL/DER 07/2014	83675	8.4	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	m	150,00	R$ 53,32	R$ 9.597,60		
SEIL/DER 07/2014	83677	8.5	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	230,00	R$ 97,61	R$ 26.940,36		
SEIL/DER 07/2014	83706	8,6	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA 150MM P/ ESGOTO/DRENAGEM JUNTA C/ ANEL	m	150,00	R$ 47,95	R$ 8.631,00		
SEIL/DER 07/2014	6171	8,7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	und	18,00	R$ 18,08	R$ 390,53		
SEIL/DER 07/2014	74104/1	8.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	und	18,00	R$ 134,32	R$ 2.901,31		
9 ESQUADRIAS								**R$ 53.582,27**	**7,173**
SEIL/DER 07/2014	74100/1	9,1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	84,10	R$ 216,12	R$ 21.810,83		

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 544
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 545
Contractus
Construção Civil

SEIL/DER 07/2014	73932/1	9,2	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	90,00	R$ 215,31	R$ 23.253,48		
SEIL/DER 07/2014	73880/2	9,3	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	10,00	R$ 709,83	R$ 8.517,96		
10 DIVERSOS								**R$ 19.715,24**	2,639
SEIL/DER 07/2014	73675	10,1	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	25,00	R$ 55,97	R$ 1.679,10		
SEIL/DER 07/2014	74236/1	10,2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	831,00	R$ 6,17	R$ 6.152,72		
SEIL/DER 07/2014	72117	10,3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	und	71,42	R$ 84,33	R$ 7.227,42		
SEIL/DER 07/2014	9537	10,4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.000,00	R$ 1,94	R$ 4.656,00		
PREÇO GLOBAL								**R$ 746.987,70**	100,00

CURITIBA, 27 de Julho de 2.015.

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ
ENGº CIVIL CREA 4.965-D/PR

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 53

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 54

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 103

Contractus Construção Civil

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO PROPOSTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área:	10.633,85 m²	Ordem de Serviço:
Obra :	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ			
Local:	RUA SANTA MÔNICA - SANTA TEREZINHA	Licitação:		Prazo Execução: 180
Empresa:	CONTRACT´US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Contrato:		

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL					
				30	60	90	120	150	180
EDIFICAÇÃO	1	1 SERVICOS PRELIMINARES	R$ 4.313,59	R$ 1.725,44	R$ 1.294,08	R$ 1.294,08			
			0,577	40%	30%	30%			
	2	2 PAVIMENTAÇÃO	R$ 102.546,12			R$ 20.509,22	R$ 30.763,84	R$ 30.763,84	R$ 20.509,22
			13,728			20%	30%	30%	20%
	3	3 PINTURA	R$ 27.945,24				R$ 2.794,52	R$ 8.383,57	R$ 16.767,14
			3,741				10%	30%	60%
	4	4 MURO E FECHOS	R$ 276.514,89	R$ 13.825,74	R$ 13.825,74	R$ 82.954,47	R$ 96.780,21	R$ 41.477,23	R$ 27.651,49
			37,017	5%	5%	30%	35%	15%	10%
	5	5 COBERTURA E VEDAÇÃO	R$ 194.425,53	R$ 9.721,28	R$ 38.885,11	R$ 68.048,94	R$ 68.048,94	R$ 9.721,28	
			26,028	5%	20%	35%	35%	5%	
	6	6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.331,95					R$ 2.165,98	R$ 2.165,98
			0,580					50%	50%
	7	7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 8.217,39					R$ 4.108,70	R$ 4.108,70
			1,100					50%	50%
	8	8 DRENAGEM	R$ 55.395,48	R$ 8.309,32	R$ 19.388,42	R$ 24.927,97	R$ 2.769,77		
			7,416	15%	35%	45%	5%		
	9	9 ESQUADRIAS	R$ 53.582,27				R$ 26.791,14	R$ 21.432,91	R$ 5.358,23
			7,173				50%	40%	10%
	10	10 DIVERSOS	R$ 19.715,24					R$ 3.943,05	R$ 15.772,19
			2,639					20%	80%

RESUMO	VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 33.581,78	R$ 73.393,35	R$ 197.734,67	R$ 227.948,42	R$ 121.996,54	R$ 92.332,95
	TOTAL DO MÊS (%)	4,50%	9,83%	26,47%	30,52%	16,33%	12,36%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	4,50%	14,32%	40,79%	71,31%	87,64%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 33.581,78	R$ 106.975,12	R$ 304.709,79	R$ 532.658,21	R$ 654.654,75	R$ 746.987,70

CURITIBA, 27 de Julho de 2.015.

CONTRACT´US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ
ENGº CIVIL CREA 4.965-D/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Contractus Construção Civil

07 / 08

Contractus
Construção Civil

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 565
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 545
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 545
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref.:
Tomada de Preços Nº 005/2015

Este presente volume contém 08 páginas numeradas de 01 à 08 não contando a folha de rosto, nomeado de **Proposta de Preços,** para a Tomada de Preços do Edital em epígrafe.

Curitiba, 27 de Julho de 2015.

CONTRACT´US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

08/08

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

CONSTRUTORA MESSINA Ltda

RUA FELICIO KANIA, 1259 – JD CURITIBA – Colombo – PR.

CNPJ: 10.585.762/0001-50
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Envelope nº 02 - PROPOSTA
ABERTURA: 27/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
27 JUL. 2015
PROTOCOLO Nº 14909
ASS RESPONSÁVEL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 546
Assinatura

PM FAZENDA RIO
Folha nº 546
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 546
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 549
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 547
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Á Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA, sob número de CNPJ: 10.585.762/0001-50, bairro JARDIM CURITIBA, município de COLOMBO - PARANÁ, vem por meio desta apresentar sua proposta ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 que tem por com objeto **Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

VALOR PROPOSTO R$ 745.436,23 (Setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).
Porcentagem da mão de obra: 20,00%
Porcentagem do material: 80,00%

Percentual de Desconto Único e Linear sobre os valores unitários da planilha de orçamento: 7,60% (Sete Vírgula sessenta por Cento)

CONSTRUTORA MESSINA LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

CONSTRUTORA MESSINA LTDA
SÓCIO GERENTE
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 568
Assinatura

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3o da Lei Complementar no. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Em nossos preços estão inclusos impostos, recolhimentos de ART junto ao CREA, leis sociais, materiais e mão-de-obra.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção a nós dispensada e ficamos a disposição para qualquer esclarecimento, pelo telefone 3015-7065.

Colombo, 27 de Julho de 2015.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 550
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 549
Assinatura

Atenciosamente
Alemar de Souza Brioschi
Rg: 291.645 SESP/PR

CONSTRUTORA MESSINA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

CONSTRUTORA MESSINA LTDA
SÓCIO GERENTE
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 549 Assinatura

CONSTRUTORA MESSINA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 551 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 569 Assinatura

Município:	FAZENDA RIO GRANDE			Data: 5/8/2015			Orçamento nº	001-2015
Projeto :	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ			BDI		AREA (m²)	PLANILHA SEIL-PR REF 007/2014	
Local:	RUA SANTA MÔNICA - SANTA TEREZINHA			20%		10.633,84	TABELA DE CURITIBA REF 003/2014	

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	TOTAL (R$)
1 SERVICOS PRELIMINARES								R$ 4.305,99
SEIL/DER 07/2014	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,00	247,37	R$ 1.187,38	
SEIL/DER 07/2014	73822/2	1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.491,00	0,50	R$ 894,60	
SEIL/DER 07/2014	72836	1.3	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO PAVIMENTADO, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 800 ATE 1.000 M	m³	100,00	3,84	R$ 460,80	
SEIL/DER 07/2014	84152	1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	6,00	244,89	R$ 1.763,21	
2 PAVIMENTAÇÃO								R$ 102.332,54
SEIL/DER 07/2014	73710	2.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	39,60	80,98	R$ 3.848,17	
SEIL/DER 07/2014	72965	2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	64,68	157,82	R$ 12.249,36	
SEIL/DER 07/2014	72956	2.3	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR- 2C	m²	660,00	5,18	R$ 4.102,56	
SEIL/DER 07/2014	83357	2.4	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	m³/Km	1.320,00	0,75	R$ 1.188,00	
SEIL/DER 07/2014	74237/1	2.5	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	m	616,00	24,23	R$ 17.910,82	
Tab. Curitiba 003/2014	PAI-8	2.6	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	936,00	41,69	R$ 46.826,21	
SEIL/DER 07/2014	73818/1	2.7	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	m²	2.762,00	4,89	R$ 16.207,42	
3 PINTURA								R$ 27.885,12
SEIL/DER 07/2014	88489	3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.200,00	9,13	R$ 13.147,20	
SEIL/DER 07/2014	72125	3.2	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	100,00	6,75	R$ 810,00	
SEIL/DER 07/2014	79516/1	3.3	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	500,00	10,33	R$ 6.198,00	
SEIL/DER 07/2014	74134/2	3.4	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	150,00	14,16	R$ 2.548,80	
SEIL/DER 07/2014	88497	3.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	120,00	10,52	R$ 1.514,88	
SEIL/DER 07/2014	73739/1	3.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA/METAL, DUAS DEMAOS	m²	240,00	12,73	R$ 3.666,24	
4 MURO E FECHOS								R$ 275.928,95
SEIL/DER 07/2014	87531	4.1	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.336,34	19,04	R$ 30.532,70	
SEIL/DER 07/2014	87869	4.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1.336,34	2,80	R$ 4.490,10	
SEIL/DER 07/2014	87495	4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	668,17	51,99	R$ 41.685,79	
SEIL/DER 07/2014	72819	4.4	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	431,00	77,87	R$ 40.274,36	
SEIL/DER 07/2014	73972/2	4.5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	45,40	302,02	R$ 16.454,05	
SEIL/DER 07/2014	74254/2	4.6	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.362,00	6,83	R$ 11.162,95	

CONSTRUTORA MESSINA LTDA
SÓCIO GERENTE
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

PM FAZENDA RIO GRANDE
560
Folha nº
Assinatura
CONSTRUTORA MESSINA
PM FAZENDA RIO GRANDE
552
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SEIL/DER 07/2014	73942/2	4.7	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.362,00	6,67	R$ 10.901,45
SEIL/DER 07/2014	74007/1	4.8	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEIT.10 X.	m²	300,00	21,34	R$ 7.682,40
SEIL/DER 07/2014	88431	4.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	m²	1.336,34	19,87	R$ 31.863,69
Tab. Curitiba 003/2014	200112 U	4.10	MURO PALITO DE CONC. H=2,00 M EST. E VIGA BALDRAME	m	293,70	229,49	R$ 80.881,46
5 COBERTURA E VEDAÇÃO							R$ 194.026,50
SEIL/DER 07/2014	75381/1	5,1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m	1.770,90	33,06	R$ 70.255,14
SEIL/DER 07/2014	73970/1	5,2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	kg	8.460,00	10,05	R$ 102.027,60
SEIL/DER 07/2014	5924	5.3	LANCA ELEVATORIA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, CAPACIDADE DE CARGA 30.000 KG, COM CESTO, MONTADA SOBRE CAMINHAO TRUCADO- CHP DIURNO	CHP	16,00	374,65	R$ 7.193,28
SEIL/DER 07/2014	73480	5,4	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	60,00	96,01	R$ 6.912,72
SEIL/DER 07/2014	5928	5.5	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	CHP	60,00	106,08	R$ 7.637,76
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R$ 4.325,23
SEIL/DER 07/2014	73860/8	6,1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250,00	2,47	R$ 741,00
SEIL/DER 07/2014	73860/11	6,2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00	6,81	R$ 1.634,40
SEIL/DER 07/2014	83463	6.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	156,37	R$ 187,64
SEIL/DER 07/2014	83467	6,4	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	27,04	R$ 64,90
SEIL/DER 07/2014	72332	6,5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	9,00	17,24	R$ 186,19
SEIL/DER 07/2014	83566	6,6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	25,00	17,81	R$ 534,30
SEIL/DER 07/2014	74041/2	6.7	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	und	20,00	40,70	R$ 976,80
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R$ 8.199,79
SEIL/DER 07/2014	72739	7.1	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DEBORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	236,06	R$ 566,54
SEIL/DER 07/2014	9535	7.2	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	4,00	46,37	R$ 222,58
SEIL/DER 07/2014	86872	7.3	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013_P	m	1,00	219,46	R$ 263,35
SEIL/DER 07/2014	86912	7.4	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	2,00	38,44	R$ 92,26
SEIL/DER 07/2014	86903	7.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013_P	ud	2,00	133,96	R$ 321,50
SEIL/DER 07/2014	88571	7.6	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	6,00	51,30	R$ 369,36
SEIL/DER 07/2014	75030/1	7,7	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	30,00	16,35	R$ 588,60
SEIL/DER 07/2014	75030/4	7,8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	24,00	32,23	R$ 928,22
SEIL/DER 07/2014	74174/1	7,9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	111,29	R$ 267,10
SEIL/DER 07/2014	73664	7,1	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	4,00	57,44	R$ 275,71
SEIL/DER 07/2014	74176/1	7,11	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5,00	60,63	

CONSTRUTORA MESSINA LTDA
SÓCIO GERENTE
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

SEIL/DER 07/2014	74165/2	7.12	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	30,92	R$ 1.855,20
SEIL/DER 07/2014	74165/4	7.13	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALACAO	m	36,00	45,08	R$ 1.947,46
SEIL/DER 07/2014	72292	7.14	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	3,00	38,37	R$ 138,13
8 DRENAGEM							R$ 55.269,10
SEIL/DER 07/2014	72104	8.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	120,00	28,63	R$ 4.122,72
SEIL/DER 07/2014	72107	8.2	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	54,00	22,50	R$ 1.458,00
SEIL/DER 07/2014	84045	8.3	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDOCONEXOES E BRACADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	30,00	37,19	R$ 1.338,84
SEIL/DER 07/2014	83675	8.4	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	m	150,00	53,19	R$ 9.574,20
SEIL/DER 07/2014	83677	8.5	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	230,00	97,39	R$ 26.879,64
SEIL/DER 07/2014	83706	8.6	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA 150MM P/ ESGOTO/DRENAGEM JUNTA C/ ANEL	m	150,00	47,84	R$ 8.611,20
SEIL/DER 07/2014	6171	8.7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	und	18,00	18,03	R$ 389,45
SEIL/DER 07/2014	74104/1	8.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	und	18,00	134,03	R$ 2.895,05
9 ESQUADRIAS							R$ 53.466,80
SEIL/DER 07/2014	74100/1	9.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	84,10	215,65	R$ 21.763,40
SEIL/DER 07/2014	73932/1	9.2	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	90,00	214,85	R$ 23.203,80
SEIL/DER 07/2014	73880/2	9.3	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	10,00	708,30	R$ 8.499,60
10 DIVERSOS							R$ 19.696,21
SEIL/DER 07/2014	73675	10.1	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	25,00	55,85	R$ 1.675,50
SEIL/DER 07/2014	74236/1	10.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	831,00	6,17	R$ 6.152,72
SEIL/DER 07/2014	72117	10.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	und	71,42	84,15	R$ 7.211,99
SEIL/DER 07/2014	9537	10.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.000,00	1,94	R$ 4.656,00
PREÇO GLOBAL							R$ 745.436,23

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 57 Assinatura

PM FAZENDA RIO Folha nº 56 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 53 Assinatura

CONSTRUTORA MESSINA LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

CONSTRUTORA MESSINA LTDA
SÓCIO GERENTE
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 552
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Construção Civil, Reformas, Pinturas, Montagem Industrial, Drenagem, Jardinagem, Limpeza de Boeiros e Canaletas, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015.

DATA: 27/07/2015 – HORÁRIO: 13:20 HORAS

E. F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E.

CNPJ. 05.995.733/0001-99

RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 234

FONE/FAX: (41) 3622-7144

E-mail: ramosdoaco@brturbo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
27 JUL. 2015
PROTOCOLO Nº 11911
RESPONSÁVEL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 553 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 553 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

DATA: 27/07/2015 – HORÁRIO: 13:30 HORAS

F. F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E.

CNPJ: 05.905.733/0001-99

RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 234

FONE/FAX: (41) 3622-7144

E-mail: ramosdoaco@brturbo.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2015

Objeto: Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes da Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PM FAZENDA RIO GRANDE 554 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 556 Folha nº Assinatura

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados(as) Senhores(as):

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de orçamento referente à contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes da Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da licitação em epígrafe.

- **O preço global proposto para a execução do objeto do Edital é de R$ 726.057,81 (setecentos e vinte e seis mil cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).**

- **O preço dos materiais proposto para a execução do objeto do Edital é de R$ 471.937,58 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

- **O preço da mão-de-obra proposto para a execução do objeto do Edital é de R$ 254.120,23 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte reais e vinte e três centavos).**

- O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

- O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 555
Assinatura

- Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

- Os serviços contratados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Inicio de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

- O prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

- Prazo de Garantia da obra (de acordo com os termos do art. 618 da lei 10406 de 10.01.2002 Código Civil Brasileiro) - 05 anos de garantia pela solidez e segurança do trabalho. Seguir as normas da ABNT. Fornecimento de ART de Execução de Obra;

- Prazo de Pagamento: em 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo do Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser emitida após a realização de cada medição da obra;

- No preço ofertado, estão todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

MARCO AURÉLIO FERRARI RAMOS
CIRG nº. 7.414.776-3 SSP/Pr
REPRESENTANTE LEGAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 555
Assinatura

PAULO CESAR SERENA MARTINS
CREA PR 18671/ D
ENGENHEIRO CIVIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 555
Assinatura

F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E.
Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 234
CNPJ: 05.905.733/0001-99
E-mail: ramosdoaco@brturbo.com.br
Fone/Fax: (41) 3622-7144
Lapa – Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 556 — Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 556 — Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 556 — Assinatura

PLANILHA DE ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ - CENTRO DE ESPORTES FAZENDA RIO GRANDE
LOCAL: RUA SANTA MONICA - SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR

Tomada de Preços: 005/2015
Data: 27/07/2015
Horário: 13:30 horas

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			VALORES TOTAIS			
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI 20%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,00	156,62	84,33	240,95	626,47	337,33	963,80	1.156,56
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1491,00	0,32	0,17	0,49	474,88	255,71	730,59	876,71
1.3	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO PAVIMENTADO, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 800 ATE 1.000 M	m³	100,00	2,43	1,31	3,74	243,10	130,90	374,00	448,80
1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA /LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	6,00	155,04	83,49	238,53	930,27	500,91	1.431,18	1.717,42
	SUB TOTAL			314,41	169,30	483,71	2.274,72	1.224,85	3.499,57	4.199,48
2.0	PAVIMENTAÇÃO									
2.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	39,60	51,27	27,61	78,88	2.030,37	1.093,28	3.123,65	3.748,38
2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	64,68	99,92	53,80	153,72	6.462,70	3.479,91	9.942,61	11.931,13
2.3	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR-2C	m²	660,00	3,28	1,77	5,05	2.166,45	1.166,55	3.333,00	3.999,60
2.4	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	m³/km	1320,00	0,47	0,26	0,73	626,34	337,26	963,60	1.156,32
2.5	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	m	616,00	15,34	8,26	23,60	9.449,44	5.088,16	14.537,60	17.445,12
2.6	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	936,00	26,40	14,21	40,61	24.707,12	13.303,84	38.010,96	45.613,15
2.7	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	m²	2762,00	3,09	1,67	4,76	8.545,63	4.601,49	13.147,12	15.776,54
	SUB TOTAL			199,78	107,57	307,35	53.988,05	29.070,49	83.058,54	99.670,25
3.0	PINTURA									
3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	1200,00	5,78	3,11	8,89	6.934,20	3.733,80	10.668,00	12.801,60
3.2	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	100,00	4,28	2,30	6,58	427,70	230,30	658,00	789,60

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			VALORES TOTAIS			
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI 20%
3.3	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	500,00	6,54	3,52	10,06	3.269,50	1.760,50	5.030,00	6.036,00
3.4	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	150,00	8,96	4,83	13,79	1.344,53	723,98	2.068,50	2.482,20
3.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	120,00	6,66	3,58	10,24	798,72	430,08	1.228,80	1.474,56
3.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA/METAL, DUAS DEMAOS	m²	240,00	8,06	4,34	12,40	1.934,40	1.041,60	2.976,00	3.571,20
	SUB TOTAL			**40,27**	**21,69**	**61,96**	**14.709,05**	**7.920,26**	**22.629,30**	**27.155,16**
4.0	**MURO E FECHOS**									
4.1	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1336,34	12,06	6,49	18,55	16.112,92	8.676,19	24.789,11	29.746,93
4.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1336,34	1,77	0,96	2,73	2.371,34	1.276,87	3.648,21	4.377,85
4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	668,17	32,92	17,73	50,65	21.997,83	11.844,98	33.842,81	40.611,37
4.4	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	431,00	49,30	26,54	75,84	21.246,58	11.440,46	32.687,04	39.224,45
4.5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	45,40	191,21	102,96	294,17	8.680,96	4.674,36	13.355,32	16.026,38
4.6	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	1362,00	4,32	2,33	6,65	5.887,25	3.170,06	9.057,30	10.868,76
4.7	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	1362,00	4,23	2,28	6,50	5.754,45	3.098,55	8.853,00	10.623,60
4.8	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEIT.10 X	m²	300,00	13,51	7,28	20,79	4.054,05	2.182,95	6.237,00	7.484,40
4.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	1336,34	12,57	6,77	19,34	16.799,13	9.045,69	25.844,82	31.013,78
4.10	MURO PALITO DE CONC. H=2,00 M EST. E VIGA BALDRAME	m	293,70	145,29	78,24	223,53	42.672,99	22.977,77	65.650,76	78.780,91
	SUB TOTAL			467,19	251,56	718,75	145.577,48	78.387,88	223.965,36	268.758,43
5.0	COBERTURA E VEDAÇÃO									
5.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m	1770,90	20,93	11,27	32,20	37.064,94	19.958,04	57.022,98	68.427,58
5.2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	kg	8460,00	6,36	3,43	[illegible]	53.836,24	28.990,11	[illegible]	[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 552
PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 553
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			VALORES TOTAIS			
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI 20%
5.3	LANCA ELEVATORIA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, CAPACIDADE DE CARGA 30.000 KG, COM CESTO, MONTADA SOBRE CAMINHAO TRUCADO- CHP DIURNO	chp	16,00	237,19	127,72	364,91	3.795,06	2.043,50	5.838,56	7.006,27
5.4	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	h	60,00	60,79	32,73	93,52	3.647,28	1.963,92	5.611,20	6.733,44
5.5	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	chp	60,00	67,16	36,17	103,33	4.029,87	2.169,93	6.199,80	7.439,76
	SUB TOTAL			**392,44**	**211,31**	**603,75**	**102.372,36**	**55.123,58**	**157.495,94**	**188.995,13**
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									
6.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250,00	1,56	0,84	2,40	390,00	210,00	600,00	720,00
6.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00	4,31	2,32	6,63	861,90	464,10	1.326,00	1.591,20
6.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM ARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	99,00	53,31	152,31	99,00	53,31	152,31	182,77
6.4	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	17,11	9,22	26,33	34,23	18,43	52,66	63,19
6.5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	9,00	10,91	5,88	16,79	98,22	52,89	151,11	181,33
6.6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	25,00	11,28	6,07	17,35	281,94	151,81	433,75	520,50
6.7	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO / PLAFONIER / BOCAL / LAMPADA 100W	ud	20,00	25,77	13,88	39,65	515,45	277,55	793,00	951,60
	SUB TOTAL			**169,95**	**91,51**	**261,46**	**2.280,74**	**1.228,09**	**3.508,83**	**4.210,60**
7.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**									
7.1	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DEBORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	149,45	80,47	229,92	298,90	160,94	459,84	551,81
7.2	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	4,00	29,35	15,81	45,16	117,42	63,22	180,64	216,77
7.3	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	m	1,00	138,94	74,82	213,76	138,94	74,82	213,76	256,51
7.4	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	ud	2,00	24,34	13,10	37,44	48,67	26,21	74,88	89,86
7.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	ud	2,00	84,81	[illegible]	130,48	169,62	91,[illegible]	[illegible]0,96	313,15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			VALORES TOTAIS			
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI 20%
7.6	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	6,00	32,48	17,49	49,97	194,88	104,94	299,82	359,78
7.7	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	30,00	10,35	5,58	15,93	310,64	167,27	477,90	573,48
7.8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	24,00	20,40	10,99	31,39	489,68	263,68	753,36	904,03
7.9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	70,46	37,94	108,40	140,92	75,88	216,80	260,16
7.10	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	4,00	36,36	19,58	55,94	145,44	78,32	223,76	268,51
7.11	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5,00	38,39	20,67	59,06	191,95	103,36	295,30	354,36
7.12	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	19,57	10,54	30,11	978,58	526,93	1.505,50	1.806,60
7.13	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALACAO	m	36,00	28,54	15,37	43,91	1.027,49	553,27	1.580,76	1.896,91
7.14	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	3,00	24,30	13,08	37,38	72,89	39,25	112,14	134,57
	SUB TOTAL			**707,75**	**381,10**	**1.088,85**	**4.326,02**	**2.329,40**	**6.655,42**	**7.986,50**
8.0	**DRENAGEM**									
8.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	120,00	18,12	9,76	27,88	2.174,64	1.170,96	3.345,60	4.014,72
8.2	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	54,00	14,25	7,67	21,92	769,39	414,29	1.183,68	1.420,42
8.3	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDOCONEXOES E BRACADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	30,00	23,55	12,68	36,23	706,49	380,42	1.086,90	1.304,28
8.4	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	m	150,00	33,68	18,14	51,82	5.052,45	2.720,55	7.773,00	9.327,60
8.5	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	230,00	61,67	33,20	94,87	14.183,07	7.637,04	21.820,10	26.184,12
8.6	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA 150MM P/ ESGOTO/DRENAGEM JUNTA C/ ANEL	m	150,00	30,29	16,31	46,60	4.543,50	2.446,50	6.990,00	8.388,00
8.7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	ud	18,00	11,42	6,15	17,57	205,57	110,69	316,26	379,51
8.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM. REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	ud	18,00	84,86	45,69	130,55	1.527,44	822,47	2.349,90	2.819,88
	SUB TOTAL			277,84	149,60	427,44	29.162,54	15.702,90	44.865,44	53.838,53

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			VALORES TOTAIS			
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI 20%
9.0	ESQUADRIAS									
9.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	84,10	136,53	73,52	210,05	11.482,38	6.182,82	17.665,21	21.198,25
9.2	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	90,00	136,03	73,24	209,27	12.242,30	6.592,01	18.834,30	22.601,16
9.3	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	ud	10,00	448,44	241,47	689,90	4.484,35	2.414,65	6.899,00	8.278,80
	SUB TOTAL			**720,99**	**388,23**	**1.109,22**	**28.209,03**	**15.189,48**	**43.398,51**	**52.078,21**
10.0	DIVERSOS									
10.1	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	25,00	35,36	19,04	54,40	884,00	476,00	1.360,00	1.632,00
10.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	831,00	3,89	2,10	5,99	3.235,50	1.742,19	4.977,69	5.973,23
10.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	ud	71,42	53,27	28,69	81,96	3.804,83	2.048,75	5.853,58	7.024,30
10.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2000,00	1,23	0,66	1,89	2.457,00	1.323,00	3.780,00	4.536,00
	SUB TOTAL			**93,76**	**50,48**	**144,24**	**10.381,33**	**5.589,95**	**15.971,27**	**19.165,53**
	CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI (R$)			3.384,37	1.822,36	5.206,73	393.281,31	211.766,86	605.048,18	
	BDI (20%)			676,87	364,47	1.041,35	78.656,26	42.353,37	121.009,64	
	CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI (R$)			4.061,25	2.186,83	6.248,08	471.937,58	254.120,23	726.057,81	726.057,81

PAULO CESAR SERENA MARTINS
CREA PR 18.671/D
ENGENHEIRO CIVIL

MARCO AURÉLIO FERRARI RAMOS
CIRG nº. 7.414.776-3 SSP/Pr
REPRESENTANTE LEGAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E.
Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 234
CNPJ: 05.905.733/0001-99
E-mail: ramosdoaco@brturbo.com.br
Fone/Fax: (41) 3622-7144
Lapa – Paraná.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ - CENTRO DE ESPORTES FAZENDA RIO GRANDE
LOCAL: RUA SANTA MONICA - SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PR

Tomada de Preços: 005/2015
Data: 27/07/2015
Horário: 13:30 horas

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$	PART.%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	R$ 4.199,48	0,58%	40,00% R$ 1.679,79	30,00% R$ 1.259,85	30,00% R$ 1.259,85			
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 99.670,25	13,73%			20,00% R$ 19.934,05	30,00% R$ 29.901,07	30,00% R$ 29.901,07	20,00% R$ 19.934,05
3.0	PINTURA	R$ 27.155,16	3,74%				10,00% R$ 2.715,52	30,00% R$ 8.146,55	60,00% R$ 16.293,10
4.0	MURO E FECHOS	R$ 268.758,43	37,02%	5,00% R$ 13.437,92	5,00% R$ 13.437,92	30,00% R$ 80.627,53	35,00% R$ 94.065,45	15,00% R$ 40.313,76	10,00% R$ 26.875,84
5.0	COBERTURA E VEDAÇÃO	R$ 188.995,13	26,03%	5,00% R$ 9.449,76	20,00% R$ 37.799,03	35,00% R$ 66.148,29	35,00% R$ 66.148,29	5,00% R$ 9.449,76	
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.210,60	0,58%					50,00% R$ 2.105,30	50,00% R$ 2.105,30
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 7.986,50	1,10%					50,00% R$ 3.993,25	50,00% R$ 3.993,25
8.0	DRENAGEM	R$ 53.838,53	7,42%	15,00% R$ 8.075,78	35,00% R$ 18.843,48	45,00% R$ 24.227,34	5,00% R$ 2.691,93		
9.0	ESQUADRIAS	R$ 52.078,21	7,17%				50,00% R$ 26.039,10	40,00% R$ 20.831,28	10,00% R$ 5.207,82
10.0	DIVERSOS	R$ 19.165,53	2,64%					20,00% R$ 3.833,11	80,00% R$ 15.332,42
	CUTO TOTAL DA OBRA COM BDI (R$)	R$ 726.057,81		R$ 32.643,25	R$ 71.340,28	R$ 192.197,06	R$ 221.561,37	R$ 118.574,08	R$ 89.741,78
	PARCELA ACUMULADA (R$)		100,00%	R$ 32.643,25	R$ 103.983,53	R$ 296.180,58	R$ 517.741,95	R$ 636.316,03	R$ 726.057,81

PAULO CESAR SERENA MARTINS
CREA PR 18.671/D
ENGENHEIRO CIVIL

MARCO AURELIO FERRARI RAMOS
CIRG nº [illegible]-776-3 SSP/Pr
REPRESENTANTE LEGAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 32

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 35

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA ARLINDO CANESTRARO, Nº 39, JD. NSRA. DAS GRAÇAS, QUATRO BARRAS/PR
CEP: 83.420-000
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 27 de Julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
27 JUL. 2015
PROTOCOLO Nº 14910
ASS RESPONSÁVEL

CONSTRUTORA CURITIBA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 583
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 583
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Rua Arlindo Canestraro, 39 | Jd. Nsra. das Graças | Quatro Barras | Paraná | CEP 83240-000
Fone/Fax: (41) 3044-1015 | Cel: (41) 9661-1010 | www.construtoracuritiba.com
E-mail: construtoracuritiba@construtoracuritiba.com

ÍNDICE

Capa.....01/08

Indice.....02/08

Proposta de Preços.....03/08

Planilha de valores.....04 a 06/08

Cronograma.....07/08

Termo de encerramento.....08/08

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 584
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 584
Assinatura

Rua Arlindo Canestraro, 39 | Jd. Nsra. das Graças | Quatro Barras | Paraná | CEP 83240-000
Fone/Fax: (41) 3044-1015 | Cel: (41) 9661-1010 | www.construtoracuritiba.com
E-mail: construtoracuritiba@construtoracuritiba.com

TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2015
PROTOCOLO nº 12291/2015

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Tomada de Preços no. 005/2015

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, que tem por com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR PROPOSTO = R$ 677.669,30 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar no. 123/2006.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2015.

Ivete Benvindo da Silva

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP
Ivete Benvindo da Silva
RG Nº: 3.232.440-1/PR
CPF/MF Nº 571.627.359-91
Sócia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

Rua Arlindo Canestraro, 39 | Jd. Nsra. das Graças | Quatro Barras | Paraná | CEP 83240-000
Fone/Fax: (41) 3044-1015 | Cel: (41) 9661-1010 | www.construtoracuritiba.com
E-mail: construtoracuritiba@construtoracuritiba.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
586
Folha nº
Assinatura
PM FAZENDA
586
Folha nº
Assinatura

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Município:	FAZENDA RIO GRANDE	**Data: 27/07/2015 | Prazo de validade:**	180 (cento e oitenta)dias
Projeto :	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ	**BDI : 20%**	**ÁREA (m²): 10.633,84**
Local:	RUA SANTA MÔNICA - SANTA TEREZINHA		

Referência	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
		1 SERVICOS PRELIMINARES					**R$ 3.913,26**	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	1,1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,00	R$ 224,88	R$ 1.079,45		0,577
Construtora Curitiba Eireli - EPP	1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.491,00	R$ 0,45	R$ 811,58		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	1.3	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO PAVIMENTADO, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 800 ATE 1.000 M	m³	100,00	R$ 3,49	R$ 419,33		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	6,00	R$ 222,63	R$ 1.602,90		
		2 PAVIMENTAÇÃO					**R$ 93.022,78**	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	2.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	39,60	R$ 73,62	R$ 3.498,31		13,727
Construtora Curitiba Eireli - EPP	2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	64,68	R$ 143,47	R$ 11.135,72		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	2,3	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR-2C	m²	660,00	R$ 4,71	R$ 3.732,22		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	2,4	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	m³/Km	1.320,00	R$ 0,68	R$ 1.077,75		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	2.5	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	m	616,00	R$ 22,02	R$ 16.280,73		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	2.6	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	936,00	R$ 37,90	R$ 42.570,18		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	2.7	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	m²	2.762,00	R$ 4,44	R$ 14.727,87		
		3 PINTURA					**R$ 25.348,98**	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	3,1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.200,00	R$ 8,30	R$ 11.950,85		3,741
Construtora Curitiba Eireli - EPP	3,2	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	100,00	R$ 6,14	R$ 736,85		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	3,3	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	500,00	R$ 9,39	R$ 5.634,72		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	3,4	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	150,00	R$ 12,87	R$ 2.316,38		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	3,5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	120,00	R$ 9,56	R$ 1.376,52		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	3.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA/METAL, DUAS DEMAOS	m²	240,00	R$ 11,58	R$ 3.333,66		
		4 MURO E FECHOS					**R$ 250.832,59**	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4.1	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.336,34	R$ 17,31	R$ 27.762,30		37,014
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1.336,34	R$ 2,55	R$ 4.081,50		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	668,17	R$ 47,27	R$ 37.898,71		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4,4	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	431,00	R$ 70,79	R$ 36.610,93		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4,5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	45,40	R$ 274,56	R$ 14.958,16		

Rua Arlindo Canestraro, 39 | Jd. Nsra. das Graças | Quatro Barras | Paraná | CEP 83240-000
Fone/Fax: (41) 3044-1015 | Cel: (41) 9661-1010 | www.construtoracuritiba.com
E-mail: construtoracuritiba@construtoracuritiba.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 587
Assinatura
REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 588
Assinatura

Construtora Curitiba Eireli - EPP	4.6	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.362,00	R$ 6,21	R$ 10.145,78	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4.7	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.362,00	R$ 6,06	R$ 9.912,31	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4,8	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEIT.10 X.	m²	300,00	R$ 19,40	R$ 6.985,44	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	1.336,34	R$ 18,05	R$ 28.947,69	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	4.10	MURO PALITO DE CONC. H=2,00 M EST. E VIGA BALDRAME	m	293,70	R$ 208,63	R$ 73.529,84	
		5 COBERTURA E VEDAÇÃO					**R$ 176.418,31**
Construtora Curitiba Eireli - EPP	5,1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m	1.770,90	R$ 30,06	R$ 63.869,70	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	5,2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	kg	8.460,00	R$ 9,14	R$ 92.781,16	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	5.3	LANCA ELEVATORIA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, CAPACIDADE DE CARGA 30.000 KG, COM CESTO, MONTADA SOBRE CAMINHAO TRUCADO- CHP DIURNO	CHP	16,00	R$ 340,59	R$ 6.539,26	26,033
Construtora Curitiba Eireli - EPP	5,4	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	60,00	R$ 87,28	R$ 6.284,48	
Co a Curitiba Eireli - EPP	5.5	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	CHP	60,00	R$ 96,44	R$ 6.943,71	
		6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					**R$ 3.931,39**
Construtora Curitiba Eireli - EPP	6,1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250,00	R$ 2,24	R$ 672,84	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	6,2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00	R$ 6,19	R$ 1.485,79	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	6.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$ 142,15	R$ 170,58	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	6,4	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	R$ 24,58	R$ 58,99	0,580
Construtora Curitiba Eireli - EPP	6,5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	9,00	R$ 15,67	R$ 169,28	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	6,6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	25,00	R$ 16,20	R$ 485,86	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	6.7	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	und	20,00	R$ 37,00	R$ 888,05	
		7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					**R$ 7.454,38**
Co a Curitiba Eireli - EPP	7.1	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DEBORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	R$ 214,59	R$ 515,03	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7,2	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	4,00	R$ 42,15	R$ 202,33	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7.3	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	m	1,00	R$ 199,51	R$ 239,41	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7.4	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	ud	2,00	R$ 34,94	R$ 83,87	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	ud	2,00	R$ 121,78	R$ 292,28	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7.6	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	6,00	R$ 46,64	R$ 335,78	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7,7	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	30,00	R$ 14,87	R$ 535,25	1,100
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7,8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	24,00	R$ 29,30	R$ 843,82	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7,9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	R$ 101,17	R$ 242,81	

Construtora Curitiba Eireli - EPP	7,10	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	4,00	R$ 52,21	R$ 250,63		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7,11	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5,00	R$ 55,12	R$ 330,72		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7,12	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	R$ 28,11	R$ 1.686,38		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7,13	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALACAO	m	36,00	R$ 40,98	R$ 1.770,49		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	7.14	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	3,00	R$ 34,89	R$ 125,59		
		8 DRENAGEM					**R$ 50.249,67**	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	8,1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	120,00	R$ 26,02	R$ 3.747,34		7,415
Construtora Curitiba Eireli - EPP	8,2	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	54,00	R$ 20,45	R$ 1.325,42		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	8.3	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDOCONEXOES E BRACADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	30,00	R$ 33,82	R$ 1.217,46		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	8.4	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	m	150,00	R$ 48,37	R$ 8.706,10		
C[illegible]ra Curitiba Eireli - EPP	8.5	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	230,00	R$ 88,54	R$ 24.438,25		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	8,6	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA 150MM P/ ESGOTO/DRENAGEM JUNTA C/ ANEL	m	150,00	R$ 43,50	R$ 7.829,14		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	8,7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	und	18,00	R$ 16,40	R$ 354,17		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	8.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	und	18,00	R$ 121,84	R$ 2.631,79		
		9 ESQUADRIAS					**R$ 48.606,26**	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	9,1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	84,10	R$ 196,05	R$ 19.785,12		7,173
Construtora Curitiba Eireli - EPP	9,2	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	90,00	R$ 195,32	R$ 21.094,21		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	9,3	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	10,00	R$ 643,91	R$ 7.726,92		
		10 DIVERSOS					**R$ 17.891,68**	
Construtora Curitiba Eireli - EPP	10,1	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	25,00	R$ 50,77	R$ 1.523,09		2,64
C[illegible]ra Curitiba Eireli - EPP	10,2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	831,00	R$ 5,59	R$ 5.578,74		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	10,3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	und	71,42	R$ 76,50	R$ 6.556,25		
Construtora Curitiba Eireli - EPP	10,4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.000,00	R$ 1,76	R$ 4.233,60		
						TOTAL (R$) :	677.669,30	100,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 568
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2015.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 569
Assinatura

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP
Ivete Benvindo da Silva
RG Nº: 3.232.440-1/PR
CPF/MF Nº 571.627.359-91
Sócia

Rua Arlindo Canestraro, 39 | Jd. Nsra. das Graças | Quatro Barras | Paraná | CEP 83240-000
Fone/Fax: (41) 3044-1015 | Cel: (41) 9661-1010 | www.construtoracuritiba.com
E-mail: construtoracuritiba@construtoracuritiba.com

CONSTRUTORA CURITIBA

Empresa: CONSTRUTORA CURITIB EIRELI - EPP								
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015								
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR				Local: RUA SANTA MÔNICA - SANTA TEREZINHA				
Obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ				area: 10.633,85 m²		Prazo de execução: 180 dias		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL					
			30	60	90	120	150	180
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.913,26	R$ 1.565,30	R$ 1.173,98	R$ 1.173,98			
		0,577%	40%	30%	30%			
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 93.022,78			R$ 18.604,56	R$ 27.906,84	R$ 27.906,84	R$ 18.604,56
		13,727%			20%	30%	30%	20%
3	PINTURA	R$ 25.348,98				R$ 2.534,90	R$ 7.604,69	R$ 15.209,39
		3,741%				10%	30%	60%
4	MURO E FECHOS	R$ 250.832,59	R$ 12.541,63	R$ 12.541,63	R$ 75.249,78	R$ 87.791,41	R$ 37.624,89	R$ 25.083,26
		37,014%	5%	5%	30%	35%	15%	10%
5	COBERTURA E VEDAÇÃO	R$ 176.418,31	R$ 8.820,92	R$ 35.283,66	R$ 61.746,41	R$ 61.746,41	R$ 8.820,92	
		26,033%	5%	20%	35%	35%	5%	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 3.931,39					R$ 1.965,70	R$ 1.965,70
		0,580%					50%	50%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 7.454,38					R$ 3.727,19	R$ 3.727,19
		1,100%					50%	50%
8	DRENAGEM	R$ 50.249,67	R$ 7.537,45	R$ 17.587,38	R$ 22.612,35	R$ 2.512,48		
		7,415%	15%	35%	45%	5%		
9	ESQUADRIAS	R$ 48.606,26				R$ 24.303,13	R$ 19.442,51	R$ 4.860,63
		7,173%				50%	40%	10%
10	DIVERSOS	R$ 17.891,68					R$ 3.578,34	R$ 14.313,34
		2,640%					20%	80%
		Valor total mensal (R$)	**R$ 30.465,30**	**R$ 66.586,65**	**R$ 179.387,07**	**R$ 206.795,16**	**R$ 110.671,06**	**R$ 83.764,06**
		Total do mês (%)	4,50%	9,83%	26,47%	30,52%	16,33%	12,36%
		Percentual acumulado (%)	4,50%	14,32%	40,79%	71,31%	87,64%	100,00%
		Totais acumulados (R$)	R$ 30.465,30	R$ 97.051,95	R$ 276.439,02	R$ 483.234,18	R$ 593.905,24	**R$ 677.669,30**

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2015.

Ivete Benvindo da Silva

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP

Ivete Benvindo da Silva

RG Nº: 3.232.440-1/PR

CPF/MF Nº 571.627.359-91

Sócia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 569
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 570
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 569
Assinatura

Rua Arlindo Canestraro, 39 | Jd. Nsra. das Graças | Quatro Barras | Paraná | CEP 83240-000
Fone/Fax: (41) 3044-1015 | Cel: (41) 9661-1010 | www.construtoracuritiba.com
E-mail: construtoracuritiba@construtoracuritiba.com

07/008

TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2015
PROTOCOLO nº 12291/2015
Processo Administrativo nº 0XX/2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
598
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
570
Folha nº
Assinatura

ANEXO VIII
TERMO DE ENCERRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Tomada de Preços no. 005/2015

A empresa **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 76.812.247/0001-74, com endereço na rua Arlindo Canestraro, n° 39, bairro Jd. Nsra. Das Graças, na cidade de Quatro Barras, CEP: 83.420-000 vem através deste Termo de Encerramento informar que este caderno grampeado é composto de 08 (oito) páginas numeradas de 01 a 08, conforme índice apresentado na folha de número 02/08.

A documentação ora apresentada está de acordo com todas exigências contidas no edital de licitação em epigrafe.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2015.

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP
Ivete Benvindo da Silva
RG Nº: 3.232.440-1/PR
CPF/MF Nº 571.627.359-91
Sócia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de Julho de 2015, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 273/2014, se reuniram para realizar a sessão da **Tomada de Preços nº 005/2015, com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** Processo Administrativo protocolado sob n° 12291/2015, devidamente publicado no Diário Oficial da União, Jornal Indústria e Comércio - Jornal de Circulação Regional, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme os prazos previstos na Lei federal nº 8.666/93. O Presidente declarou iniciada a sessão portando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das seguintes empresas: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., lacrados e Protocolados sob nº 14.912/2015; CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP, lacrados e Protocolados sob nº 14.909/2015; CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, lacrados e Protocolados sob nº 14.910/2015; e F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, lacrados e Protocolados sob nº 14.911/2015, e procedeu a fase de credenciamento. Para acompanhar a presente sessão compareceram Jackson Luiz de Luna, inscrito no CPF/MF sob nº 491.595.699-72, como representante da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.812.247/0001-74; Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob nº 017.208.369-90, como representante da empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50; Everson Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF/MF sob nº 186.298.909-59, como representante da empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83 e Marco Aurélio Ferrari Ramos, inscrito no CPF/MF sob nº 021.472.849-80, como representante da empresa F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.905.733/0001-99. A Comissão analisou os documentos, comprovou que atendem às exigências do edital e declarou os representantes credenciados. Todos os presentes rubricaram os envelopes e, na continuidade, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes. Após análise, a Comissão comprovou que as licitantes apresentaram toda documentação conforme exigido no edital. O Balanço Patrimonial foi analisado pelo servidor público municipal, cargo de Contador, Milton Mitsuo Misuguchi, CRC-PR 027574/0-6, o qual atestou que os índices estão de acordo com o exigido no edital. O Presidente declarou todas as proponentes habilitadas. Todos os representantes analisaram os documentos e não houve questionamentos. As empresas CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP, CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP e F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP declararam enquadramento no regime de ME/EPP. Considerando que todos os licitantes renunciaram expressamente do direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, o Presidente procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Após análise o Presidente declarou todas as propostas classificadas. Os representantes analisaram as propostas e não houve questionamentos. A empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ofertou o valor global de R$ 746.987,70 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); A empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP ofertou o valor global de R$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 592
Assinatura

745.436,23 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos); A empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP ofertou o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); E a empresa F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – ME ofertou o valor global de R$ 726.057,81 (setecentos e vinte e seis mil e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos). Concluídos os procedimentos, o Presidente declarou a empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP como vencedora do presente certame com o valor global ofertado. Os representantes das empresas se manifestaram renunciando, expressamente, ao direito de recurso previsto no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 quanto ao julgamento da proposta e ao respectivo prazo. Nada mais tendo para acrescentar, encerra-se a ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Carlos Henrique R Santos
Secretario CPL

Luiz Rafael Lopes
Presidente CPL

Dandhara L. L. A. dos Santos
Membro CPL

Jackson Luiz de Luna
CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP
CNPJ sob nº 76.812.247/0001-74

Marcelo Leal Brioschi
CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP
CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83

Marco Aurélio Ferrari Ramos
F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
CNPJ sob nº 05.905.733/0001-99

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 593
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 93/2015 Licitação: 5/2015 - TP Data da Homologação:									
Fornecedor: 3707 - CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.									
1	18-02-0496	Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes FRG		SV	1,000	0,0000	746.987,7000	746.987,70	Perdeu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			746.987,70	
Nr. do Processo: 93/2015 Licitação: 5/2015 - TP Data da Homologação:									
Fornecedor: 6253 - F. F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP									
1	18-02-0496	Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes FRG		SV	1,000	0,0000	726.057,8100	726.057,81	Perdeu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			726.057,81	
Nr. do Processo: 93/2015 Licitação: 5/2015 - TP Data da Homologação:									
Fornecedor: 7345 - CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP									
1	18-02-0496	Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes FRG		SV	1,000	0,0000	745.436,2300	745.436,23	Perdeu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			745.436,23	
Nr. do Processo: 93/2015 Licitação: 5/2015 - TP Data da Homologação:									
Fornecedor: 10654 - CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP									
1	18-02-0496	Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes FRG		SV	1,000	0,0000	677.669,3000	677.669,30	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			677.669,30	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 573 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2015.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 515
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5044
Assinatura

TOMADA DE PRECOS Nº 005/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP

ATIVO CIRCULANTE	255.560,34
REALIZ A LONGO PRAZO	89.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	139.424,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	495.104,78
ATIVO TOTAL	568.477,01

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = A C + RLP / PC + PNC	344.560,34 / 139.424,62	2,47	≥ 1,30

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	255.560,34 / 139.424,62	1,83	≥ 1,30

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
PCT = PC + PNC / PL	139.424,62 / 495.104,78	0,28	≤ 0,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
GE = P C + PNC / ATIVO TOTAL	139.424,62 / 568.477,01	0,25	≤ 0,50

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 001 - da Empresa **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP**, e estão de acordo com o Exigido em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR., 27 de Julho de 2015.

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

PM FAZENDA RIO G... Folha nº 515 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 515 Assinatura

TOMADA DE PRECOS Nº 005/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ATIVO CIRCULANTE	7.036.669,51
REALIZ A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	830.593,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	9.628.373,95
ATIVO TOTAL	12.770.619,36

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = A C + RLP / PC + PNC	7.036.669,51 / 830.593,65	8,47	≥ 1,30

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	7.036.669,51 / 830.593,65	8,47	≥ 1,30

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
PCT = PC + PNC / PL	830.593,65 / 9.628.373,95	0,09	≤ 0,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
GE = P C + PNC / ATIVO TOTAL	830.593,65 / 12.770.619,36	0,07	≤ 0,50

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 038 - da Empresa **CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, e estão de acordo com o Exigido em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR., 27 de Julho de 2015.

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

PM FAZENDA RIO G... Folha nº 573 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 573 Assinatura

TOMADA DE PRECOS Nº 005/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ATIVO CIRCULANTE	477.077,24
REALIZ A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	95.399,53
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	1.055.664,15
ATIVO TOTAL	1.151.063,68

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = A C + RLP / PC + PNC	477.077,24 / 95.399,53	5,00	≥ 1,30

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	477.077,24 / 95.399,53	5,00	≥ 1,30

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
PCT = PC + PNC / PL	95.399,53 / 1.055.664,15	0,09	≤ 0,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
GE = P C + PNC / ATIVO TOTAL	95.399,53 / 1.151.063,68	0,08	≤ 0,50

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 015- da Empresa **F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, e estão de acordo com o Exigido em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR., 27 de Julho de 2015.

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

PM FAZENDA RIO GRANDE
576
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
596
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PRECOS Nº 005/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP

ATIVO CIRCULANTE	412.188,12
REALIZ A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	24.838,49
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	421.879,07
ATIVO TOTAL	446.717,56

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = A C + RLP / PC + PNC	412.188,12 / 24.838,49	16,59	≥ 1,30

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	412.188,12 / 24.838,49	16,59	≥ 1,30

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
PCT = PC + PNC / PL	24.838,49 / 421.879,07	0,06	≤ 0,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
GE = P C + PNC / ATIVO TOTAL	24.838,49 / 446.717,56	0,06	≤ 0,50

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 007 - da Empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP**, e estão de acordo com o Exigido em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR., 27 de Julho de 2015.

Milton Mitsuo Misuguch
CRC-PR 027574/0-6
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

15149 - 2015

Data
29/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Folha nº 578
Assinatura

INTERESSADO

CONSTRUTORA MESSINA LTDA

ASSUNTO

SOLICITA CÓPIA DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 005/2015

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	29/07/2015	Compras	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 578
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
573
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Folha nº 08
Assinatura

Colombo, 29 de Julho de 2015.

Á Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente Luiz Rafael Lopes da Comissão Permanente de Licitação

A empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA, sob número de CNPJ: 10.585.762/0001-50, bairro JARDIM CURITIBA, município de COLOMBO - PARANÁ, vem por meio desta solicitar cópia do processo do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 que tem por com objeto **Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção a nós dispensada e ficamos a disposição para qualquer esclarecimento, pelo telefone 3015-7065.

CONSTRUTORA MESSINA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

15149

PM FAZENDA RIO C... Folha nº 380 Assinatura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Folha nº 600 Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI, brasileiro, maior, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/10/1940, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 291.645 SESP/PR e CPF/MF nº. 026.767.889-49, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e; **MARCELO LEAL BRIOSCHI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP**, com sede e foro à Rua Felício Kania, 1259, Jardim Curitiba, CEP: 83406-210, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0636186-0** em sessão do dia 10/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº **10.585.762/0001-50**, resolvem proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (trezentas e quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país e reserva de lucros, fica elevado para R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI	95	399.000	399.000,00
MARCELO LEAL BRIOSCHI	5	21.000	21.000,00
TOTAL	100	420.000	420.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 581
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Folha nº 601
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI, brasileiro, maior, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/10/1940, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 291.645 SESP/PR e CPF/MF nº. 026.767.889-49, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e; **MARCELO LEAL BRIOSCHI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP**, com sede e foro à Rua Felício Kania, 1259, Jardim Curitiba, CEP: 83406-210, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0636186-0** em sessão do dia 10/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº **10.585.762/0001-50**, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial, sede e domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP**, com sede e foro à Rua Felício Kania, 1259, Jardim Curitiba, CEP: 83406-210, Colombo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
582
Folha nº
Assinatura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Folha nº
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras-de-arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país e lucros acumulados será distribuído entre as sócias remanescente da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI	95	399.000	399.000,00
MARCELO LEAL BRIOSCHI	5	21.000	21.000,00
TOTAL	100	420.000	420.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
563
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Folha nº
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 14 de Novembro de 2014.

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

MARCELO LEAL BRIOSCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2014
SOB NÚMERO: 20146811364
Protocolo: 14/681136-4, DE 19/11/2014
Empresa:41 2 0636186 0
CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
584
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
584
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 15149 **Requerente** Construtora Marsiona LTDA
Ofício nº _____/_____

De acordo com o Decreto Nº 2617/2010 o requerente obteve cópias físicas das páginas 427 à 429 e 325 à 379 do Processo de Tomada de Preços Nº 005/2015.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

30/07/2015

RECEBI OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) MENCIONADAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

30/07/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Folha nº 608
Assinatura

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº. 005/2015

Torna-se público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2015, com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, tendo como vencedor a empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.812.247/0001-74, com o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Fazenda Rio Grande, 30 de Julho de 2015

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 585
Assinatura

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Folha nº 606
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
Protocolo nº. 12.291/2015

Renunciado o prazo previsto no Art. 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, remetemos o presente processo ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes para análise e parecer quanto à concordância ou discordância quanto à homologação do procedimento licitatório.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 566
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 30 de Julho de 2015

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
607
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTES

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608- 7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Protocolo/Processo nº:93/2015 – Tomada De Preços 005/2015, Protocolo 12.291/2015

Objeto: Contratação De Empresa Para Reforma e Manutenção do CEFAZ – Centro De Esportes Fazenda Rio Grande. - 3 Volumes

PM FAZENDA RIO GRANDE
567
Folha nº
Assinatura

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

RELATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao realizar a leitura dos volumes do referido Protocolo, constata a necessidade de realizar alguns destaques importantes, tais como:

a) Estão presentes nos autos o Parecer 405/2015, cito a página 71, referente a modalidade de licitação, contendo algumas orientações a serem atendidas pela SMOP e Parecer nº 449/2015 referente a Avaliação da Minuta de Edital de Licitação, o qual não observou óbice ao prosseguimento do certame.
b) As indicações feitas no referido Parecer 405/2015 foram atendidas e as pranchas do projeto, memoriais, cálculos orçamentários estão aprovados, presentes e aceitos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Prefeito e Contabilidade;
c) Não encontramos parecer, algum outro documento ou anotação que desabone alguma das empresas participantes no certame, conforme a Ata da Seção, cito a página 591, Resultado da licitação cito à página 605, e envio ao Secretário para concordância ou discordância para homologação do procedimento licitatório;
d) Quanto as fontes indicadas e o real objeto de contratação fazemos ressalvas, considerando que tais fontes compõem os 25% das verbas da educação municipal, e considerando o que preconizam os artigos 70 e 71 da LDB 9394/96, sendo que tal edifício compõe o patrimônio da educação, mas não diretamente da educação básica, pois destina-se ao atendimento de atividades esportivas, sendo esta uma diretriz



inerente ao trabalho desenvolvido pelo Departamento de Esporte e Lazer desta municipalidade;

Perfazendo a análise do processo licitatório não se observou óbice quanto aos procedimentos adotados do certame. Destarte, encaminho ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes para manifestação.

Atenciosamente,



Ana Cristina Soares Almendana
Divisão de Apoio Administrativo
Portaria 221/2014

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
589
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
609
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 12.291 / 15 **Requerente :** _____

Ofício nº _____

EM RELAÇÃO AO ITEM "J" DO RELATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFORMO QUE OS VALORES SERÃO EMPENHADOS NA DOTAÇÃO 25%, PORÉM OS VALORES UTILIZADOS SERÃO AQUELES QUE AO FINAL DO EXERCÍCIO EXCEDEREM ESTE ÍNDICE.

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

7/8/15

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu CEP:
83833-090 Fazenda Rio Grande – PR Tel: (41) 3608-7139 Fax
(41) 3608- 7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 590 Assinatura

Protocolo nº: 12.291/2015

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Considerando o teor do processo administrativo 12.291/15 o qual se refere à contratação de empresa para reforma e manutenção do Centro de Esportes de Fazenda Rio Grande (CEFAZ) – Processo 93/2015;

Considerando que não há o que se discutir acerca do objeto licitado, tendo vista que a provocação partiu da SMECE, evidenciando o princípio da Motivação e da Supremacia do interesse público;

Considerando o parecer jurídico número 405/2015 o qual mencionam que o processo em questão atende o Princípio da Legalidade, inexistindo óbice para a realização do mesmo;

Considerando o Relatório realizado pela Divisão administrativa da SMECE, a qual também não encontrou óbice à referida homologação.

Considerando o parecer do Sr. Claudemir José Andrade que na qualidade de Secretário Municipal de Administração de Fazenda Rio Grande declara que os recursos a serem utilizados para fazer frente à obra em questão serão aqueles que excederam os 25% da educação, conforme preconiza as obrigações constitucionais (aplicação em MDE).

Considerando ainda que o procedimento licitatório, o objeto, a quantidade e o preço do objeto, atendem os Princípios norteadores da Administração Pública e a Supremacia do Interesse público;

Esta Secretaria não se opõe quanto à homologação.

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2015.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 2784/11

PM FAZENDA RIO GRANDE
691
Folha nº
8
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº _____/_____ **Requerente:** _____

Ofício nº _____/_____

À Procuradoria Geral

Para analise e parecer quanto a homologação do procedimento licitatório

Carlos Henrique R. Santos
Compras e Licitações
Matr. 35129

12/08/2015

Com tempo, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração para análise e manifestação.

13/08/2015

MANIFESTO-ME PELA HOMOLOGAÇÃO

Claudemir José Amorado
Secretário Mun. de Administração
Decreto 3626/14

13/08/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 510
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 574/2015

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 592
Assinatura

Processo nº 93/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e manutenção do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande – CEFAZ.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente. O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo impugnação.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Houve parecer favorável pela homologação emitido pelo Secretário da pasta interessada, bem como pelo Secretário Municipal de Administração. Observou-se que o processo teve seu trâmite de acordo com a Lei 8.666/93.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 615
Assinatura

processo, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2015.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 593
Assinatura

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
Matrícula nº 350.250
OAB/PR nº 47.878

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 614
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 591
Assinatura

Tomada de Preços nº. 005/2015
Protocolo nº. 12.291/2015

À Autoridade Competente – Gabinete

Com base na concordância do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Parecer nº 574/2015 da Procuradora do Município, remetemos o presente à Autoridade Competente para apreciação e homologação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 273/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 616
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 005/2015, com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande – CEFAZ, e adjudica o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.812.247/0001-74, vencedor com o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 595
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 14/08/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
Sistema Registro de Preços

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Pinhais, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 1504/2015, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 081/2015, que tem por objeto "Prestação de serviços de instalação de vidros, espelhos, películas, incluindo o fornecimento de material", leva ao conhecimento dos interessados, o licitante melhor classificado e declarado vencedor.

LOTE I – VIDROS – Empresa: Compar Distribuidora e Serviços Ltda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	Fornecimento de Vidro transparente 3mm, com instalação	m2	Interbox	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
2	Fornecimento de Vidro transparente 4mm, com instalação	m2	Interbox	325	R$ 60,00	R$ 19.500,00
3	Fornecimento de Vidro fantasia 4mm, com instalação	m2	Interbox	20	R$ 36,00	R$ 730,00
4	Fornecimento de Vidro transparente 5mm, com instalação	m2	Interbox	20	R$ 40,00	R$ 800,00
5	Fornecimento de Vidro transparente 6mm, com instalação	m2	Interbox	20	R$ 45,00	R$ 900,00
6	Fornecimento de Vidro martelado, com instalação	m2	Interbox	20	R$ 35,00	R$ 750,00
7	Fornecimento de Vidro canelado, com instalação	m2	Interbox	20	R$ 35,00	R$ 700,00
8	Fornecimento de Vidro aramado 7mm, com instalação	m2	Interbox	10	R$ 70,00	R$ 700,00
9	Fornecimento de Vidro temperado 8 mm, com instalação*	m2	Interbox	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
10	Fornecimento de Vidro temperado 10 mm, com instalação*	m2	Interbox	47	R$ 220,00	R$ 10.340,00
11	Vidro Temperado 10mm para janela com perfis...	m2	Interbox	25	R$ 230,00	R$ 5.750,00
12	Vidro Temperado 10mm com perfis, baguetes em alumínio	m2	Interbox	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
13	Substituição de porta em vidro temperado 10 mm...	m2	Interbox	42	R$ 350,00	R$ 14.700,00
14	Fornecimento e instalação de puxador redondo em resina...	Pç	Vidromax	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
15	Fornecimento e instalação de puxador modelo Tipo H...	Pç	Vidromax	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
16	Substituição de contato simples de porta de vidro 10mm	Pç	Vidromax	20	R$ 43,25	R$ 865,00
17	Fornecimento e instalação de fechadura de pressão...	Pç	Vidromax	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
18	Haste em Alumínio tamanho de 10cm a 50cm...	Pç	Vidromax	10	R$ 45,00	R$ 450,00
19	Haste em Alumínio tamanho de 10cm a 50cm Alumínio...	Pç	Vidromax	10	R$ 40,00	R$ 400,00

TOTAL LOTE I R$ 70.000,00

LOTE II – ESTRUTURAL GLAZING – Empresa: Compar Distribuidora e Serviços Ltda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	Instalação de vidro tipo estrutural glazing refletivo...	m2	Interbox	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00

TOTAL LOTE II R$ 24.000,00

LOTE III – ESPELHOS – Empresa: [illegible] Com de Acessórios e Máquinas Ltda - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	Instalação e fornecimento de espelhos novos	m2	Cebrace	202	R$ 115,00	R$ 23.230,00
2	Instalação com reaproveitamento do espelho e fixadores...	m2	Cebrace	50	R$ 55,40	R$ 2.770,00

TOTAL LOTE III R$ 26.000,00

LOTE IV – PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR – Empresa: Compar Distribuidora e Serviços Ltda

PELÍCULA DE PROTEÇÃO (OU CONTROLE) SOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	Instalação de Película luminosa transmitida de 21%...	m2	Solar Film	340	R$ 65,00	R$ 22.100,00
2	Instalação de Película luminosa transmitida de 35%...	m2	Solar Film	110	R$ 60,00	R$ 6.600,00
3	Instalação de Película luminosa transmitida de 5%...	m2	Solar Film	55	R$ 50,00	R$ 2.750,00
4	Instalação de Película luminosa refletida de 34%...	m2	Solar Film	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
5	Instalação de Película luminosa transmitida de 11%...	m2	Solar Film	130	R$ 45,00	R$ 5.850,00
6	Instalação de Película luminosa transmitida de 32%...	m2	Solar Film	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
7	Instalação de Película luminosa refletida de 17%...	m2	Solar Film	120	R$ 63,75	R$ 7.650,00

TOTAL LOTE IV R$ 50.000,00

Valor total da licitação: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Demais informações consultar o site www.pinhais.pr.gov.br, link Licitações. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhais, 13 de Agosto de 2015

PAULA GONÇALVES JEDYN
Pregoeira – SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES

Pregão Presencial nº 083/2015
Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Pinhais, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 974/2014, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 083/2015, que tem por objeto a **"Prestação de Serviço de Manutenção com aquisição de peças, em Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Cozinha"**, leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

EMPRESA: **GMG COMÉRCIO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

Lote	VALOR TOTAL POR LOTE	Percentual de desconto
LOTE 01 GELADEIRA	29.500,00	8%
LOTE 02 FREEZER	29.000,00	5%
LOTE 03 CÂMARA FRIGORÍFICA	39.800,00	10%
LOTE 04 COMPRESSOR PARA CÂMARA FRIA	13.000,00	8%
LOTE 05 BALCÃO TÉRMICO	17.000,00	8%
LOTE 06 BEBEDOURO ELÉTRICO	29.500,00	8%
LOTE 07 FOGÃO DOMÉSTICO	8.500,00	10%
LOTE 08 FOGÃO INDUSTRIAL	45.800,00	8%
LOTE 09 FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL	10.000,00	10%
LOTE 10 FORNO INDUSTRIAL	10.000,00	8%
LOTE 11 PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 300 LITROS	5.000,00	8%
LOTE 12 ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDO	9.200,00	10%
LOTE 13 MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	33.300,00	8%
LOTE 14 MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	59.500,00	8%
LOTE 15 TELEVISOR	17.100,00	8%
LOTE 16 APARELHO DE SOM	12.800,00	10%
LOTE 17 DVD/VIDEO CASSETE	6.300,00	10%
LOTE 18 FILMADORA	8.000,00	10%
LOTE 19 DATASHOW	25.500,00	8%
LOTE 20 MÁQUINA FOTOGRÁFICA	4.900,00	10%
LOTE 21 VIDEOKE	1.400,00	10%
LOTE 22 FRAGMENTADORA DE PAPEL	12.600,00	8%
LOTE 23 RETROPROJETOR	8.000,00	8%
LOTE 24 MIMEÓGRAFO	1.000,00	10%
LOTE 25 FORNO MICROONDAS	14.500,00	8%
LOTE 26 CIRCULADOR DE AR	1.700,00	10%
LOTE 27 DESUMIDIFICADOR	1.500,00	10%
LOTE 28 EXTRATOR DE SUCOS	1.500,00	10%
LOTE 29 FERRO DE PASSAR	1.000,00	10%
LOTE 30 TV LCD 32"	19.800,00	10%
LOTE 31 TV PLASMA 50"	8.000,00	8%
LOTE 32 BALANÇA	13.000,00	6%
LOTE 33 SECADORA DE ROUPA	16.100,00	8%
LOTE 34 FRIGOBAR	5.600,00	10%
LOTE 35 APARELHO DE FAX	10.500,00	8%
LOTE 36 AQUECEDOR ELÉTRICO	8.800,00	10%
LOTE 37 BATEDEIRA PLANETÁRIA	5.500,00	10%
LOTE 38 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	14.800,00	8%
LOTE 39 LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	5.700,00	10%
LOTE 40 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	8.900,00	8%
LOTE 41 VENTILADOR PAREDE / PEDESTAL	20.400,00	10%
LOTE 42 ENCERADEIRA INDUSTRIAL	16.500,00	8%
LOTE 43 EXAUSTOR	29.500,00	8%
LOTE 44 PORTEIRO ELETRONICO	30.500,00	8%
LOTE 45 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	13.000,00	8%
LOTE 46 EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	53.000,00	8%

Total Geral R$ 713.500,00 (setecentos e treze mil e quinhentos reais), valor máximo estimado.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhais, 14 de agosto de 2015

Paula Gonçalves Jedyn
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão nº 90/2015 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, sistemas operacionais, serviços e suporte. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 2.488.925,23. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 01/09/2015, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 17/08/2015 à 27/08/2015. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5299, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 14/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 091/2015 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação por demanda **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.570.000,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 31/08/2015, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 17/08/2015 ao dia 27/08/2015. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 14/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Extratos

Dispensa de Licitação n.º 038/2015. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 414, para abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II, da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pinhais. **Contratado:** Imobiliste Corretora e Administradora de Imóveis Ltda. - ME. **Justificativa:** É dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento. **Fundamento Legal:** Art. 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007. **Prazo de Execução:** 11/08/2015 a 10/08/2016. **Prazo de Vigência:** 11/08/2015 à 09/09/2016. **Fiscal de Contrato:** Silvio Pampuch, conforme Decreto 346/2013. **Valor Total:** R$ 51.841,32 **Data de Ratificação:** 11/08/2015.

Contrato n.º 253/2015 Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 038/2015. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua Primeiro de maio, nº 414, para abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II, da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pinhais. **Contratado:** Imobiliste Corretora e Administradora de Imóveis Ltda. **Prazo de Execução:** 11/08/2015 à 10/08/2016. **Prazo de Vigência:** 11/08/2015 à 09/09/2016. **Fiscal de Contrato:** Silvio Pampuch, conforme Decreto nº 346/2013. **Valor Total:** R$ 51.841,32. **Data de Assinatura:** 11/08/2015.

Extrato: Ata de Registro de Preços n.º 265/2015. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 079/2015. **Objeto:** Aquisição de água mineral para reposição (galão de 20 litros), de água copo descartável de 200 ml e de aquisição de galão de 20 litros. **Detentor da Ata:** SANTOS & SANTOS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ASSADOS LTDA ME **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência:** 25/08/2015 a 24/08/2016. **Fiscais de Contrato:** Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens - Decreto 254/2013. **Valor Total:** R$ 182.000,00, sendo o valor unitário dos itens 01: R$ 7,00, e 02: R$ 7,00; **Data de Assinatura:** 13/08/2015. **OBS: a Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site http://www.pinhais.pr.gov.br/web.**

Extrato: Ata de Registro de Preços n.º 266/2015. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 079/2015. **Objeto:** Aquisição de água mineral para reposição (galão de 20 litros), de água copo descartável de 200 ml e de aquisição de galão de 20 litros. **Detentor da Ata:** PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO EIRELI - ME **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência:** 25/08/2015 a 24/08/2016. **Fiscais de Contrato:** Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens - Decreto 254/2013. **Valor Total:** R$ 5.100,00, sendo o valor unitário do item 04: R$ 15,00; **Data de Assinatura:** 13/08/2015. **OBS: a Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site http://www.pinhais.pr.gov.br/web.**

Extrato: Ata de Registro de Preços n.º 267/2015. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 079/2015. **Objeto:** Aquisição de água mineral para reposição (galão de 20 litros), de água copo descartável de 200 ml e de aquisição de galão de 20 litros. **Detentor da Ata:** ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA – EIRELI -EPP **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência:** 25/08/2015 a 24/08/2016. **Fiscais de Contrato:** Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens - Decreto 254/2013. **Valor Total:** R$ 25.863,00, sendo o valor unitário do item 03: R$ 0,37; **Data de Assinatura:** 14/08/2015. **OBS: a Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site http://www.pinhais.pr.gov.br/web.**

Extrato: Ata de Registro de Preços n.º 268/2015. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 067/2015. **Objeto:** aquisição de medicamentos. **Detentor da Ata:** DIMACI/MG MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência:** 14/08/2015 à 13/02/2016. **Fiscal de Contrato:** Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens – Decreto 254/2013. **Valor Total:** R$ 87.500,00. **Valores Unitários:** item 03 - R$ 12,50. **Data de Assinatura:** 14/08/2015. OBS: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra, no site http://www.pinhais.pr.gov.br/web.

ERRATA: Considerando o equívoco constante no extrato do Pregão Presencial nº 067/2015, publicado no Diário Indústria e Comércio, edição 9359 de 14/08/2015, fixamos o seguinte: Onde se lê: prazo de vigência: 10/08/2015 à **09/02/2015**. Leia-se: Prazo de vigência: 10/08/2015 à **09/02/2016**. Demais informações permanecem inalteradas. Pinhais, 14/08/2015.

ERRATA: Considerando o equívoco constante no extrato do Pregão Presencial nº 067/2015, publicado no Diário Indústria e Comércio, edição 9359 de 14/08/2015, fixamos o seguinte: Onde se lê: prazo de vigência: 12/08/2015 à **11/02/2015**. Leia-se: Prazo de vigência: 12/08/2015 à **11/02/2016**. Demais informações permanecem inalteradas. Pinhais, 14/08/2015.

PINHAIS PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE PINHAIS/PR

[illegible]

20 ANOS PINHAIS PREVIDÊNCIA

RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS 06/2015

PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DEFERIDOS

Extrato: Protocolo 9.168/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento:** Pinhais Previdência. **Credenciado:** Fundo de Investimento Caixa Brasil Titulos Publicos Renda Fixa Longo Prazo. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência:** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015.

Extrato: Protocolo 10.728/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento:** Pinhais Previdência. **Credenciado** Fundo de Investimento Caixa Brasil IPCA I Renda Fixa Credito Privado. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência:** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015.

Extrato: Protocolo 10.729/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento:** Pinhais Previdência. **Credenciado:** Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações Caixa Valor Small Cap RPPS. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência:** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015.

Extrato: Protocolo 10.731/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento:** Pinhais Previdência. **Credenciado:** Fundo de Investimento Caixa Brasil IPCA VI Multimercado Crédito Privado. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015

Extrato: Protocolo 10.736/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento** Pinhais Previdência. **Credenciado:** Fundo de Investimento Caixa Brasil Referênciado DI Longo Prazo. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência:** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015.

Extrato: Protocolo 10.738/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento:** Pinhais Previdência. **Credenciado:** Fundo de Investimento Caixa Brasil IDKA IPCA 2A Titulos Publicos Renda Fixa Longo Prazo. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência:** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015.

Extrato: Protocolo 10.739/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento:** Pinhais Previdência. **Credenciado:** Fundo de Investimento Caixa Brasil IMA-B 5 Titulos Publicos Renda Fixa Longo Prazo. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência:** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015.

Extrato: Protocolo 10.740/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento:** Pinhais Previdência. **Credenciado:** Fundo de Investimento em Ações Caixa Brasil ETF Ibovespa. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência:** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015.

Extrato: Protocolo 10.747/2015. **Objeto:** Credenciamento de fundo de investimento. **Credenciamento:** Pinhais Previdência. **Credenciado:** Fundo de Investimento Caixa Brasil IRF-M 1 Titulos Publicos Renda Fixa. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação pertinente. **Fundamento Legal:** Portaria MPS 519/2011 e Acórdão 2.368/2012-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prazo de Vigência:** 17/08/2015 a 16/02/2016. **Fiscal do Credenciamento:** Ricardo Baumann Bindo. **Valor Total:** R$ 0,00 (Zero reais). **Data de Ratificação:** 14/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Conforme decisão final proferida no Processo Administrativo protocolizado sob o n.º **1587/2015**, em face da empresa WALL MART BRASIL LTDA., foi imposta a sanção de: (I) **ADVERTÊNCIA**, baseada no AUTO DE INFRAÇÃO nº 019/2015, datado de 02/03/2015, referente as infração elencada ao descumprimento da Lei Municipal nº 1.294 de 23 de março de 2012, Artigo 17, incisoCXXX.
Data da Decisão: 27/05/2015.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2015
Processo Administrativo nº. 120/2015 / Protocolo nº 12186/2015
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos, Sondagem Geotécnica e Levantamento Topográfico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 17 de Setembro de 2015 até as 08h50min. **Data/ Horário da Abertura:** 17 de Setembro de 2015 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 17 de Agosto a 17 de Setembro de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da CPL

PM FAZENDA RIO G
596
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação
Concorrência Pública Nº. 003/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 003/2015, com objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Primeiro Lote, e adjudica em favor da empresa MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.166.287/0001-11, com o Valor Global de R$ 3.682.931,62 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação
Pregão Presencial Nº. 031/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 031/2015 com o Registro de Preços para aquisição de Material Têxtil para Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e adjudica o objeto em favor das empresas KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME vencedora do Item 01; BOZZANO E BOZZANO LTDA – ME vencedora do Item 02; H. A. ERBE & CIA LTDA vencedora dos itens 03, 05 e 06; e YAS COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME vencedora do Item 04. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação
Tomada de Preços Nº. 05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 005/2015 com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande – CEFAZ, e adjudica o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.812.247/0001-74, vencedor com o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015
Processo Administrativo nº. 121/2015 / Protocolo nº 3121/2015
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Veículo e equipamentos para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS para o aprimoramento no Atendimento às Famílias Referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 09 de Setembro de 2015, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 17 de Agosto a 09 de Setembro de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, as seguintes licitações:

Tomada de Preços n.º 27/2015
Data: 1º de setembro de 2015 - Horário: 13h30min - Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Ottoniel Pimentel Santos, situada na Rua Desembargador Westphalem, esquina com a Rua Bocaiúva do Sul, Vila Cipa, Bairro Oficinas. Valor Máximo: R$ 254.830,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Tomada de Preços n.º 28/2015
Data: 1º de setembro de 2015 - Horário: 15h30min - Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do Escola Municipal Dep. Djalma de Almeida Cesar, localizada na Rua Frederico Wagner, n.º 51, Vila Olarias, Bairro Olarias. Valor Máximo: R$ 39.377,88 (trinta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Tomada de Preços n.º 29/2015
Data: 2 de setembro de 2015 - Horário: 15h30min - Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Nunes Cottar, situado na Rua Dourado, n.º 55, Loteamento Alfredo Ribas Sobrinho, Bairro Cara-Cara. Valor Máximo: R$ 998.190,13 (novecentos e noventa e oito mil cento e noventa reais e treze centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone/fax 42-3220-1302/42-3901-1538 ou ainda pelo site **www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.**

Ciro Macedo Ribas Junior - Secretário Municipal de Planejamento

Liberação – 7ª Parcela – R$ 13.968,00 – no dia 06-08-2015- Mais Educação
Liberação – 7ª Parcela – R$ 6.590,00- no dia 06-08-2015 – Pré – Escola
Liberação – 7ª Parcela – R$ 18.448,00- no dia 06-08-2015 – Ensino Fundamental

Edifício da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR, em 06 de agosto de 2015.
Procuradoria Geral do Município

R$ 192,00 - 68660/2015

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 61/2015 - Presencial

Objeto: contratação de 1000 horas de serviços de máquina tipo retroescavadeira 4x4. Tipo: menor valor por item. Valor máximo da hora R$ 135,00. Execução: 12 meses após contratação conforme ordens de serviço. Propostas e habilitação: protocolo até as 17 horas do dia 28 de agosto de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 09 horas do dia 01 de setembro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R$ 72,00 - 68103/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 62/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de 04 pneus novos para retro escavadeira. Tipo: menor valor por item. Valor máximo da aquisição R$ 7.186,00. Fornecimento: 12 meses após contratação conforme ordens de compra. Propostas e habilitação: protocolo até as 17 horas do dia 28 de agosto de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 10 horas do dia 01 de setembro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R$ 72,00 - 68104/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 63/2015 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e agrícolas. Local de execução: Estrutura da contratada conforme distâncias descritas em edital. Tipo: maior desconto. Valor máximo da contratação R$ 70,00/hora e R$ 500.000,00/estimativa de peças. Desconto mínimo inicial: 5%. Fornecimento/execução: 18 meses após contratação conforme ordens de compra/serviço. Propostas e habilitação: protocolo até as 17 horas do dia 28 de agosto de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de setembro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R$ 72,00 - 68105/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 64/2015 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de arbitragem de eventos esportivos. Tipo: menor preço por item. Valor máximo para toda a aquisição R$ 63.250,00. Fornecimento: fracionado conforme eventos durante a vigência contratual de 18 meses. Local de execução: sede do município. Propostas e habilitação: protocolo até as 17 horas do dia 28 de agosto de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 01 de setembro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R$ 72,00 - 68197/2015

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e 046/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 25/08/2015, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para Aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva em relação à parte elétrica e eletrônica dos veículos da frota (veículos, leves, médios e pesados e maquinas e equipamentos) e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em relação à parte elétrica e eletrônica dos veículos da frota (veículos, leves, médios e pesados e maquinas e equipamentos) as peças terá como parâmetro de preço a tabela Audatex para veículos leves e veículos pesados (caminhões e ônibus) e para as maquinas será através da tabela fornecida pela Prefeitura, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 26/08/2015 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 14 de agosto de 2015.
AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro
AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

R$ 168,00 - 68649/2015

Farol

MUNICIPIO DE FAROL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

O **MUNICIPIO DE FAROL/PR**, torna público que fará realizar, 09 de setembro de 2015 as 09:00 horas., na Prefeitura de Farol /PR, na Rua Bahia, nº 880, FAROL/PR, Brasil, Tomada de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO VINCULADO AO CONVENIO 047/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FAROL E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAUDE, COM INTERVENIENCIA DO PARANÁ EDIFICAÇÕES-PRED. - MUNICÍPIO DE FAROL.** Os interessados deverão retirar o edital no endereço da prefeitura. Rua Bahia, 880 – Farol – PR.

Farol, 12 de agosto de 2015.
ADELSON FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

R$ 96,00 - 68751/2015

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação
Pregão Presencial Nº. 031/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 031/2015 com o Registro de Preços para aquisição de Material Têxtil para Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e adjudica o objeto em favor das empresas KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME vencedora do Item 01; BOZZANO E BOZZANO LTDA – ME vencedora do Item 02; H. A. ERBE & CIA LTDA vencedora dos itens 03, 05 e 06; e YAS COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME vencedora do item 04. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R$ 96,00 - 68867/2015

Homologação de Licitação
Tomada de Preços Nº. 05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 005/2015 com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande – CEFAZ, e adjudica o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.812.247/0001-74, vencedor com o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R$ 96,00 - 68863/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2015
Processo Administrativo nº. 120/2015 / Protocolo nº 12186/2015

Tipo: Menor Preço por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos, Sondagem Geotécnica e Levantamento Topográfico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 17 de Setembro de 2015 até as 08h50min. **Data/ Horário da Abertura**: 17 de Setembro de 2015 às 09h00min. **Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 17 de Agosto a 17 de Setembro de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da CPL

R$ 144,00 - 68839/2015

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015
Processo Administrativo nº. 121/2015 / Protocolo nº 3121/2015

Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Veículo e equipamentos para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS para o aprimoramento no Atendimento às Famílias Referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 09 de Setembro de 2015, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 17 de Agosto a 09 de Setembro de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro

R$ 120,00 - 68833/2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 617
Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 597
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 598
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 683
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Objeto: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário Na Sede do Município de São José da Lagoa Tapada-PB

A Comissão de Licitação do Município de São José da Lagoa Tapada torna público aos interessados que a empresa RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, interpôs recurso administrativo, na fase de classificação de propostas de preços, contra a decisão da comissão de licitação publicada no Diário Oficial do Estado, em 08/08/2015, e ainda requer o seguinte:

a)Que a classificação em 1º lugar da empresa JMR CONSTRUÇÕES LTDA, no processo de licitação Concorrência nº 01/2015, contraria a Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o faturamento constante no balanço patrimonial não se enquadra como ME e EPP, e neste, caso não teria direito ao benefício da Lei.

b)Requereu, com base no Art. 44, §1º e 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o direito do benefício de preferência e desempate da proposta de preços.

c)Apresentou nova proposta de preço no valor R$ 3.245.318,49, ou seja, inferior a proposta apresentada pela empresa JMR CONSTRUÇÕES LTDA (R$ 3.250.430,81), nos termos dos Artigos 44, §1º e 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

d)Requereu que a comissão de licitação declare vencedora da licitação à empresa RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, no valor R$ 3.245.318,49, por apresentar o menor preço, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006.

Abre-se prazo, a partir desta data, aos demais licitantes para impugnação, nos termos do § 3o do Art. 109, da Lei 8.666/93. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na Rua Francisca Tomaz da Silva, s/n - Centro - São José da Lagoa Tapada - Paraíba, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

São José da Lagoa Tapada-PB, 14 de agosto de 2015.
JOÃO JUCELIO SILVA DO VALE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 11:00 horas do dia 25 de Agosto de 2015, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, para: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de polo da academia da saúde com área de 516,12m² situada à R. Inácio Clementino de Medeiros, s/n, Centro de São S. de Lagoa de Roça. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 12 de agosto de 2015
MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

Torna público que foi remarcada a data de abertura da licitação acima para às 08:00 horas do dia 28 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação dos Serviços de Publicidade volante de interesse do Município de Solânea/PB, para o exercício de 2015.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

Solânea - PB, 12 de agosto de 2015
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO-SOLÂNEA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

Solânea - PB, 12 de agosto de 2015
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 111/2015 - Processo Adm. nº 143/2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisições de óleos lubrificantes, filtros e baterias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e ao Corpo de Bombeiros.
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:
F.M. GONÇALES - ACESSÓRIOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.372.783/0001-50, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2015. LUBRIARA COM. DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.817.053/0001-13, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2015.
Valor Total: R$ 737.499,99 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Obs: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario
Prazo de vigência 12 (doze) meses contados à partir de 06/08/2015.
Ficando a adjucatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 268/2013.
Contratos nº 535 e 536/2013 - 2º Termo Aditivo.
Partes: Município de Arapongas e ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, CNPJ/MF nº 75.403.287/0001-08.
Objeto: Contratação direta em favor da Irmandade Santa Casa de Arapongas e Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer para prestação de serviços na área de atenção básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 12300/2015, de 23.07.2015, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 31.07.2016. Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2013. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2015

Tipo: (menor preço). Objetivo: Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas e cortinas, além do serviço de conserto de persianas, para atender aos programas de Assistência Social, (período de doze meses). Recebimento das propostas: até as 18h do dia 26/08/2015; Abertura e avaliação das propostas: dia 27/08/2015 a partir das 08h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 27/08/2015 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347, e-mail: emersonm@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2015 (SESAU).

Tipo: (menor preço). Registro de Preços para aquisição de material urinálise com equipamento de automação em sistema de comodato, em atendimento ao Laboratório Municipal - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 494.200,00. Abertura: dia 28/08/2015 às 09h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2015 (SESAU)

Tipo: (menor preço). Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Central de Abastecimentos Farmacêutico e Insumos (CAFI) - Período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 01/09/2015 às 08h00min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

Em 14 de agosto de 2015
MARLY DO ROCIO CORREA
Diretora do Deptamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 031/2015 com o Registro de Preços para aquisição de Material Têxtil para Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e adjudica o objeto em favor das empresas KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME vencedora do Item 01; BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME vencedora do Item 02; H. A. ERBE & CIA LTDA vencedora dos itens 03, 05 e 06; e YAS COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME vencedora do item 04. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 003/2015, com objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - Primeiro Lote, e adjudica em favor da empresa MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.166.287/0001-11, com o Valor Global de R$ 3.682.931,62 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 05/2015 com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande - CEFAZ, e adjudica o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.812.247/0001-74, vencedor com o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 14 de agosto de 2015.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Em Exercício

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2015

Processo Administrativo nº. 120/2015 / Protocolo nº 12186/2015
Tipo: Menor Preço por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos, Sondagem Geotécnica e Levantamento Topográfico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 17 de Setembro de 2015 até as 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 17 de Setembro de 2015 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital estará à disposição dos interessados entre os dias 17 de Agosto a 17 de Setembro de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Secretário da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015

Processo Administrativo nº. 121/2015 / Protocolo nº 3121/2015
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Veículo e equipamentos para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS para o aprimoramento no Atendimento às Famílias Referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 09 de Setembro de 2015, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 17 de Agosto a 09 de Setembro de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 14 de agosto de 2015.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015081700184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 593
Assinatura

Protocolo nº 12291/2015
Requerente: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº 005/2015, com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande – CEFAZ, para emissão de Contrato em favor da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.812.247/0001-74, vencedor com o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2015

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro sob Portaria 274/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 600
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 005/2015, com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande – CEFAZ, e adjudica o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.812.247/0001-74, vencedor com o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 938 Pg
Data: de 11 a 16
de agosto de 2015

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 600
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ª ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

TE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
O: CLINICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;
731.344/0001-85;
nstitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para
rato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de
Grande oriundos das Unidades o Serviços de Saúde do Município Clínica Geral
(doze) horas);
E: Chamada Pública nº 01/2013;
12699/2015;
SINATURA: 03/08/2015;
contrato retro o profissional: Izabel Cristina Pereira da Cunha, CRM 23.551
de de Clínico Geral.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal da Urbanismo
Divisão de Iluminação Pública

APOSTILAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2012
Processo administrativo nº 5066/2012

a Municipal de Urbanismo, solicita por meio deste o apostilamento ao
030/2012, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

presente contrato é a locação de veículos automotores, com manutenção
la técnica, seguro total, que servirá para atividades das secretarias
as obras públicas; saúde e assistência social.

.O.:

Funcional	Fonte	D.O
03.0.38.00.00.00.00.100507.99.99	1507	164

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2015.

GERSY JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 3247/12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação nº 25/2015
Processo 11118/2015

de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna
ostilamento a Dispensa de Licitação nº 25/2015, cujo objeto é aquisição
o medicamento Hidroclorotiazida 25 mg, para paciente com enfermidade crônica,
dotação da Secretaria Municipal de Saúde.
orizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 a os atos constantes do processo
para registrar:
acrescido o valor de R$ 308,55 (trezentos e oito reais e cinquenta e seis
orrentes ao objeto constante da tabela abaixo;

Descrição do Item	Valor R$ Atual	Valor reajustado R$
25mg, frasco com 100 comprimidos	R$ 1.984,04	R$ 2.293,10

tado o valor original para o item ora contratado, a vigorar o valor de R$
mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de Agosto de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Alexandre Jankevski Botto de Barros
Procurador do Município- OAB/PR 47.979

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 003/2015, com objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Primeiro Lote, e adjudica em favor da empresa MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 79.156.287/0001-11, com o Valor Global de R$ 3.682.931,62 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 31/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Pregão Presencial nº 31/2015, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Têxtil para Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e adjudica o objeto em favor das empresas KELLY A. D. S. MINOU COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME vencedora do item 01; BOZZANO E BOZZANO LTDA – ME vencedora do item 02; A. ALVES S. G. LTDA vencedora dos itens 03, 05 e 06; e YAS COMÉRCIO DE [illegible] COSMÉTICAS LTDA – ME vencedora do item 04.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 32/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Bens de Consumo, Kit alimento, Kit Higiene e Kit Roupa de Cama e Banho para a Concessão de Benefícios Eventuais, visando atender a Lei Municipal 973/2013, e adjudica o objeto em favor das empresas P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA. - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.903.201/0001-00, vencedor do Lote 01, com o valor de R$ 27.927,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e sete reais); COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 77.498.442/0001-34, vencedor do Lote 03, com o valor de R$ 54.528,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais); e SUPERMAN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.403.493/0001-90, vencedor do Lote 04, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 41/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 41/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Recarga de Oxigênio e Ar Comprimido, e adjudica o objeto em favor da empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARA – EQUIPAMENTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 0100.943.564/0001-68, vencedor do item 01, com o valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), do item 02, com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), do item 03, com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinqüenta centavos) e do item 04, com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 006/2015, com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande – CEFAZ, e adjudica o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.812.247/0001-74, vencedor com o valor global de R$ 877.969,30 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2015
Processo Administrativo nº 126/2015 / Protocolo nº 12186/2015
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos, Sondagem Geotécnica e Levantamento Topográfico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **08h30min** do dia **17 de Setembro de 2015.**
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **17 de Setembro de 2015.**
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo estará à disposição dos interessados de 17 de Agosto a 17 de Setembro de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado da Concorrência Pública nº. 02/2015, com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem nas ruas Marmeleiro e Angico, tendo como vencedor a empresa CAZAMILZA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.099.277/0001-15, com o Valor Global de R$ 595.747,04 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015
Processo Administrativo nº. 121/2015 / Protocolo nº 3121/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Veículo e equipamentos para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS para o aprimoramento no Atendimento às Famílias Referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 09 de Setembro de 2015, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 17 de Agosto a 09 de Setembro de 2015, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 42/2015

Em cumprimento do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93, o Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 42/2015, com objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e rodoviárias: estaduais e interestaduais, de todas as companhias no território nacional, tendo como vencedor a empresa CASANOVA TURISMO LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.050.221/0001-90, vencedor do Item 01, com maior percentual de desconto, sendo de 100,00% (cem por cento) e do item 02, com o menor percentual de acréscimo, sendo de 1,00% (um por cento).

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2015

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro sob Portaria 274/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2015

PROCESSO: 15390/2015
OBJETO: Contratação da profissional Tayza Katelline Danilau Ostroski, para a prestação de serviços médicos como Clínico Geral 40 horas, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: TAYZA KATELLINE DANILAU OSTROSKI;
CPF: 065.886.969-81;
VALOR: R$ 180.362,31 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos);
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 14/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Revogar o Pregão Presencial nº 24/2015, com objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, legalmente credenciada como despachante, para prestação de serviços referente à representação do Município de Fazenda Rio Grande em transações com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, por interesse público decorrente de fato superveniente, em razão da existência de Posto de Atendimento do DETRAN no Município, considerando que este realiza a maior parte dos serviços de despachante ora licitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2014 - ID:3444

Onde se Lê:

VALOR INCLUSO: R$ R$ 42.400,56 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais com sessenta e seis centavos)

Leia-se:

VALOR INCLUSO: 41.192,10 (quarenta e um mil cento e noventa e dois reais com dez centavos).

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula 353443

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 601
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDO
603
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA CURITIBA - EIRELI - EPP
CNPJ: 76.812.247/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:32:57 do dia 04/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2015.
Código de controle da certidão: **8C11.5CB4.B32F.7446**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 623
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 609
Assinatura

Inscrição: 76812247/0001-74
Razão Social: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI EPP
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CURITIBA
Endereço: RUA ARLINDO CANESTRARO 39 / JD NSA SRA DAS GRAC / QUATRO BARRAS / PR / 83420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080813121131756856

Informação obtida em 26/08/2015, às 09:32:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 604
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 605
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CURITIBA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.812.247/0001-74
Certidão nº: 115414531/2015
Expedição: 07/08/2015, às 15:39:59
Validade: 02/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CURITIBA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.812.247/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 606
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
606
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013486726-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.812.247/0001-74**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/07/2015 14:29:40)

PM FAZENDA RIO GRANDE
607
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento

AV. DOM PEDRO II, 110 - 83420000 - CENTRO - QUATRO BARRAS - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 04/08/2015
Data de Vencimento: 03/09/2015
N.º da Certidão: 1283/2015
Código de Autenticação: 3703988078341

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 491.595.699-72
Requerente: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 76.812.247/0001-74
Nome: CONSTRUTORA CURITIBA - EIRELI - EPP
Endereço: RUA ARLINDO CANESTRARO, 39 - JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS QUATRO

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Empresa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Terça-feira, 04 de Agosto de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.quatrobarras.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

PM FAZENDA RIO ... DE
608
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
FOLHA
137
Assinatura

LIVRO
788-P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Substitutas: Renata Cristina Dancini Angelita Erna Wust Obladen Inês Balut Jorge

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NA FORMA ABAIXO FAZ CONSTRUTORA CURITIBA - EIRELI - EPP.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze **(20/01/2015)**, neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como Outorgante, **CONSTRUTORA CURITIBA - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Quatro Barras/PR, na Rua Arlindo Canestraro, 39, Jardim Nossa Senhora das Graças, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.812.247/0001-74, neste ato representada por sua administradora: **Ivete Benvindo da Silva**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI RG nº 3.232.440-1/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 571.627.359/91, **residente e domiciliada na Rua Arlindo Canestraro, 39, Jardim Nossa Senhora das Graças, Quatro Barras/PR**, aqui de passagem; Conforme Cláusula Sétima da Primeira Alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20147166500 em 29/12/2014 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Certidão Simplificada expedida em 20/01/2015, aqui arquivadas no livro 165-CS, fls.115/119; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu procurador, **JACKSON LUIZ DE LUNA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da CI RG nº 1.626.172-6/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 491.595.699/72, residente e domiciliado na Rua Martin Varela, 42, nesta Capital; a quem confere plenos poderes, podendo o OUTORGADO, para tanto, administrar bem imóvel (aluguéis, compra e venda); defender interesses trabalhistas; movimentação de contas em banco (podendo abrir conta em qualquer instituição bancária em nome da OUTORGANTE, retirar cartão de débito e crédito, retirar talão de cheque, sacar diretamente no caixa, depositar, fazer senha via internet e demais senhas, podendo usufruir de todo e qualquer tipo de operação bancária e financiera que a instituição venha a oferecer); representação de sociedade comercial; receber crédito em repartições públicas (federal, estadual, municipal, autarquias, sociedade de economia mista, todo e qualquer orgão público ou privado); representar perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal; realizar a venda de bens móveis; assinar, requerer, juntar e retirar documentos, certidões, formulários, requerimentos e guias, além de pagar as devidas taxas; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicia", com os mais amplos poderes em qualquer juizo, instância ou tribunal, para defender os interesses da OUTORGANTE; participar de processo licitatório, podendo para tal assinar ata, fazer constar em ata o que achar de direito, propor recurso administrativo, assinar contrato bem como ordem de serviço em qualquer orgão público, seja esse federal, estadual, municipal, autaquia, sociedade de economia mista, impetrar mandado de segurança contra a decisão judicial que este achar cabivel, assinar medições, assinar termo de recebimento provisório e definitivo de obra; assinar todo e qualquer documento junto ao CREA/PR (Conselho Regional de Engenharia do Paraná), bem como CREA de outros estados da federação; assinar Contrato Social e todo e qualquer documento na Junta Comercial do Paraná; comprar, vender, alienar, pedir segunda via do documento de rodagem e transferencia de todo e qualquer tipo de veiculo automotor que ora encontra-se em nome da OUTORGANTE, bem como dar quitação do mesmo e assinar transferência para o nome que assim desejar; comprar materiais de construção em lojas, distruibuidores e representantes que melhor lhe convier; receber citação; acordar, concordar, transigir e desistir; podendo assinar quaisquer papéis, prestar declarações; enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo o que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato. (LAVRADO SOB MINUTA). Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos

PM FAZENDA RIO GRANDE
609
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
628
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Substitutas: Renata Cristina Dancini Angelita Ema Wust Obladen Inês Balan Jorge

Continuação da folha 137 do Livro 788-P

***

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 610 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 609 Assinatura

Contrato N° 67/2015 **ID 2538**
REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros,** CPF/MF sob o n° 032.478.379-57 e OAB/PR n°47.878, e atestado necessidade pelo Secretário Municipal de Obras Públicas Sr **Pedro Fernandes Cavichiolo**, CPF/MF sob o n° 353.824.739-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELi-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.812.247/0001-74, Inscrição Municipal nº. 0017665, estabelecida na R. Arilindo Canestra, nº. 39, Nossa Senhora das Graças, Quatro Barras/PR, CEP 83240-000, Fone (41) 3044-1015 / (41) 9661-1010, E-mail construtoracuritiba@construtoracuritiba.com, por seu representante legal, **Sr. Jackson Luiz de Luna**, inscrito no CPF sob nº. 491.595.699/72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 93/2015 Protocolo 12.291/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 180 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Jackson Luiz de Luna**, inscrito no CREA/CAU sob nº27896-D, RG 1.626.172-6/PR, CPF491.595.699-72, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo Engenheiro Responsável, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional
316	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51
317	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51
352	16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 33.883,46 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos**), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS (Carta Fiança)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2015:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990 Folha nº 63 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 65 Assinatura

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta

e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 626 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 617 Assinatura

quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

1. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
3. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
4. Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
5. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
6. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Arquiteto e Urbanista **Sandro Teixeira Ribeiro,** matrícula 353564 e CREA-PR 98087/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Convênio firmado com o FNDE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa

técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

PREF. Folha nº 644 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 625 Assinatura

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A

realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 646 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 647 Assinatura

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilita-

ção, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 005/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 64 Assinatura 2001 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 69 Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2015.

p/ Contratante: **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
OAB/PR n°47.878

Sandro Teixeira Ribeiro
Fiscal da Obra
CPF 921.551.709-04

Cleiton Moreira Hamm
Fiscal do contrato
CPF 042.742.009-14

p/ Contratada: **Jackson Luiz de Luna**
Construtora Curitiba Eireli-EPP

Testemunhas:

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

Everaldo Aparecido Salvego
Diretor de Compras e Licitações
Decreto 3831/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2015 - ID:2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP;
CNPJ: n.º76.812.247/0001-74;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, ciclovia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788529/2013, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº.05/2015;
PROTOCOLO: Nº.12.291/2015;
VALOR TOTAL: R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor;
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

PM FAZENDA RIO GRANDE
630
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 04/09/15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 630
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2015 - ID:2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP;
CNPJ: n.º76.812.247/0001-74;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, ciclovia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788529/2013, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº.05/2015;
PROTOCOLO: Nº.12.291/2015;
VALOR TOTAL: R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor;
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2015.

Fabiane Brum
Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 941 Pg
Data: de 31 a 06
de SET de 2015

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 631
Assinatura

PM FAZ... 632 Folha ... Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2015 - ID:2536

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA-ME;
CNPJ: n.º10.585.762/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para adequação da Praça Céu, para inauguração, conforme solicitação da Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme levantamento realizado no processo de Dispensa de Licitação 27/2015, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93;
MODALIDADE: Dispensa nº 27/2015;
PROTOCOLO: Nº.14096/2015;
VALOR TOTAL: R$ 167.469,94 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015 - ID:2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA-EQUIPAMENTOS-ME;
CNPJ: n.º00.943.564/000168;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição da Recarga de Oxigênio e Ar Comprimido, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE: Pregão Presencial 041/2015;
PROTOCOLO: Nº.13014/2015;
VALOR TOTAL: vencedor do item 01, com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), do item 02, com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), do item 03, com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinqüenta centavos) e do item 04, com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2015 - ID:2539

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP;
CNPJ: n.º78.612.247/0001-74;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, cobrivia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788029/2013, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2015;
PROTOCOLO: Nº.12.291/2015;
VALOR TOTAL: R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor;
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2010 - ID 1886

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Sequip Tratamento de Resíduos PR Ltda;
CNPJ: 06.208.833/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos em Saúde, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante do edital e na documentação do Processo Administrativo nº. 12.228/2010;
MODALIDADE: Pregão Presencial 068/2010;
PROCESSO: Nº12263/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 17/08/2015;
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2014.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011 ID1996

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: J. Marcondes Transportes Ltda-EPP;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem os serviços de motorista, que servirá para as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 077/2011;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11159/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 29/08/2015;
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011 ID1996

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: J. Marcondes Transportes Ltda-EPP;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem os serviços de motorista, que servirá para as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 077/2011;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14824/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 29/08/2015;
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINAN
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2014 - ID 2406

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8753/2015 Apenso ao 5176.011415/2015 e 11413/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à contar da data de 25/08/2015;
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social

APOSTILAMENTO
Contrato nº 010/2015

A Secretaria Municipal de defesa social, solicita por meio deste o apostilamento do Contrato nº 010/2015, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de Serviços especializados para avaliação fonoaudiologia e psicológicas para processos admissionais de acordo com a solicitação das secretarias deste município/estado.

Incluí-se a D.O. : 490

Funcional	Fonte	D.O
18.0106.181.0012.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00	1500	490

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2015.

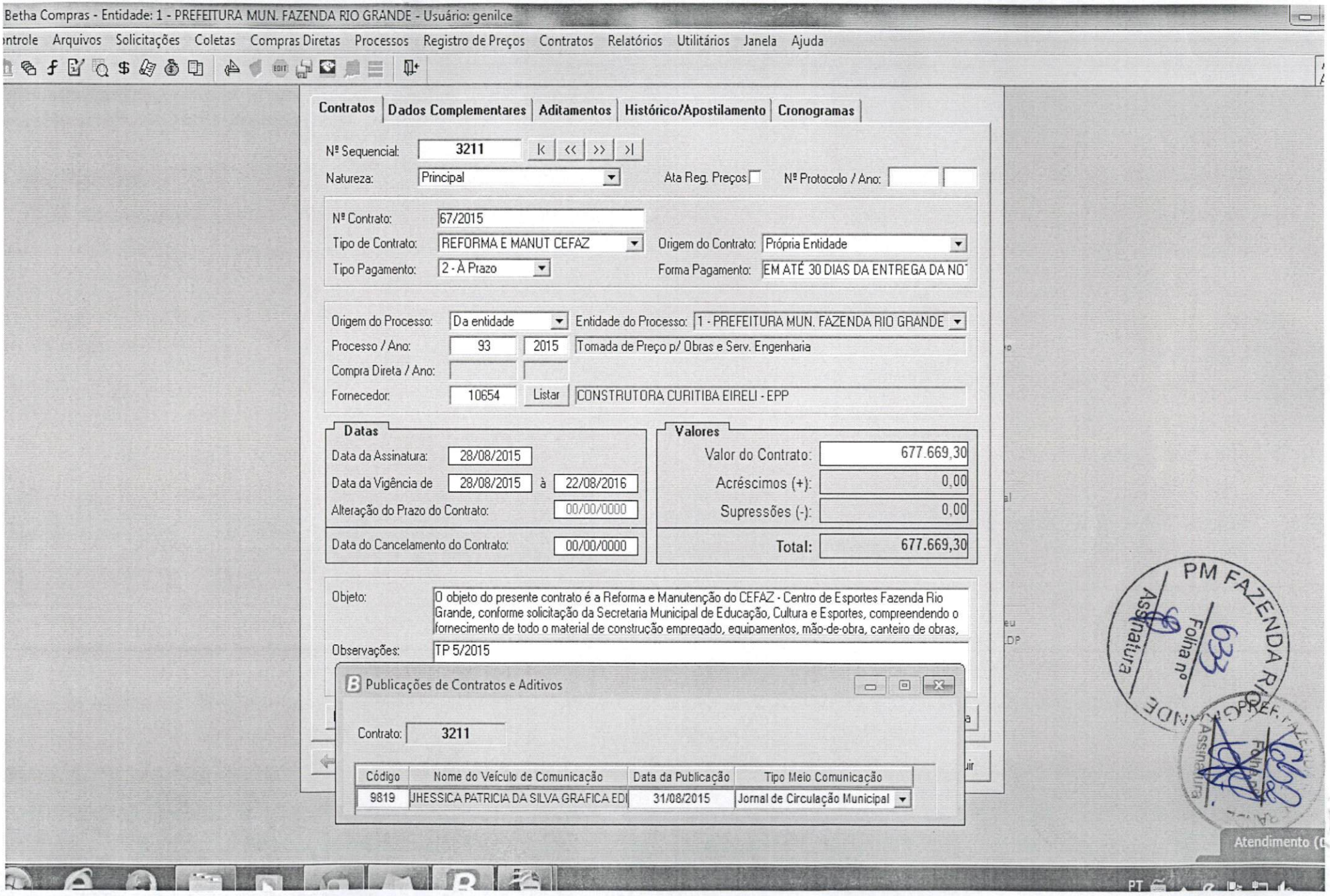
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: genilce
ntrole Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Contratos
Dados Complementares
Aditamentos
Histórico/Apostilamento
Cronogramas
Nº Sequencial: 3211
Natureza: Principal
Ata Reg. Preços
Nº Protocolo / Ano:
Nº Contrato: 67/2015
Tipo de Contrato: REFORMA E MANUT CEFAZ
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA DA NO
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 93 2015 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 10654 Listar CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP
Datas
Data da Assinatura: 28/08/2015
Data da Vigência de 28/08/2015 à 22/08/2016
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 677.669,30
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 677.669,30
Objeto: O objeto do presente contrato é a Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras,
Observações: TP 5/2015
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 3211
Código
Nome do Veículo de Comunicação
Data da Publicação
Tipo Meio Comunicação
9819
JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDI
31/08/2015
Jornal de Circulação Municipal
PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº
633
Atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 630
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 631
Assinatura

Protocolo nº: 12291/15 Requerente: OBRAS
Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado e arquivado.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula:21601
25/09/15

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 635
Assinatura

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

21830 - 2015

Data
06/11/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
04/12/15

INTERESSADO
secretaria municipal de obras

ASSUNTO
OFICIO 570/2015 APOSTILAMENTO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	06/11/2015	SM Planejamento e Finanças	Priscila
2	06/11/15	Contratos	
3	09/11/15	Procuradoria	10/11
4	10/11	Obras	
5	12/11.	Contratos / Planejamento	
6	12/11	Procuradoria	
7	16/11	Plany. Urbano	
8	20/11	Contratos	
9	23/11	Procuradoria	
10	23/11	Contratos	
11	23/11	Gabinete	
12	24/11	Planejamento	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	01/12/15	Pagina	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OFÍCIO N° 570/2015 - SMOP Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2015.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 635 Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL 04/12/15

Ref.: Apostilamento.

Senhora Secretária:

Tendo em vista os contratos de execução de obras anexo a este oficio, vimos por intermédio deste solicitar para que seja efetuado apostilamento com novas indicações de Gestor e fiscal dos Contrato, visto que, os referidos contratos não se encontram mais sob responsabilidade desta secretaria.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 636 Assinatura

Atenciosamente,

Pedro F. Cavichiolo
Secretário Mun. de Obras
Decreto 3626/14

Senhora
Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR

CONFERE COM O ORIGINAL
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 037 Assinatura

ANEXO

RELAÇÃO DE CONTRATOS

	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	SITUAÇÃO	% OBRA	DOCUMENTAÇÃO DA OBRA
Sandro	053/2012	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	08/01/17	20/05/16	NORMAL	65,089	Pasta
	191/2013	Construção da Escola Munic. N. Senhora de Fátima.	05/06/16	06/01/16	NORMAL	56,776	Pasta
	089/2014	Manutenção Predial	01/01/16		PAGAMENTO		Pasta
	151/2014	Construção da Escola Munic. Professora Valdinéia dos Santos.	11/06/16	23/12/15	NORMAL	20,785	Pasta
	012/2015	Ampliação da Escola Munic. Dp. Gabriel Sampaio.	02/09/16	07/02/16	NORMAL	8,749	Pasta
	043/2015	Construção de Escola no Bairro Estados	25/06/17	18/02/17	NORMAL	0	Pasta
	045/2015	Ref. E ampliação da Escola Munic. Santa Maria	04/07/16	17/03/16	NORMAL	16,686	Pasta
	046/2015	Ref. Ginásio da Escola Munic. Santa Maria	04/07/16	17/03/16	NORMAL	0	Pasta
	047/2015	Reforma do Ginásio da Escola Municipal Generoso Salustiano.	04/07/16	17/03/16	NORMAL	14,1	Pasta
	067/2015	Reforma e Manutenção CEFAZ	27/08/16	14/03/16	NORMAL	0	Pasta
Joílson	64/2015	Adequação da Praça Céu	23/02/16	09/11/15	NORMAL	99,00%	Pasta

Pedro F. Cavichi
Secretário Mun.
Decreto Nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 638
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 639
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
04/12/15

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 21830 **Requerente** Secretaria Municipal de Obras
Ofício nº 570 / 2015

Ao Contratos

Para providências

06/11/15
Priscila

Priscila K. Jaluska Pedroso
Assessor Coordenador
S.M.P.F.

À Procuradoria: Para análise e parecer.

09/11/15

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 635 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 636 Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL 04/12/15

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Contrato N° 67/2015 **ID 2538**
REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros,** CPF/MF sob o n° 032.478.379-57 e OAB/PR n°47.878, e atestado necessidade pelo Secretário Municipal de Obras Públicas Sr **Pedro Fernandes Cavichiolo**, CPF/MF sob o n° 353.824.739-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELi-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.812.247/0001-74, Inscrição Municipal nº. 0017665, estabelecida na R. Arilindo Canestra, nº. 39, Nossa Senhora das Graças, Quatro Barras/PR, CEP 83240-000, Fone (41) 3044-1015 / (41) 9661-1010, E-mail construtoracuritiba@construtoracuritiba.com, por seu representante legal, **Sr. Jackson Luiz de Luna**, inscrito no CPF sob nº. 491.595.699/72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 93/2015 Protocolo 12.291/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 180 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Jackson Luiz de Luna**, inscrito no CREA/CAU sob nº27896-D, RG 1.626.172-6/PR, CPF491.595.699-72, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo Engenheiro Responsável, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 642
Assinatura
CONFERE COM O ORIGINAL
04/12/15

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 643
Assinatura

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional
316	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51
317	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51
352	16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 33.883,46 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos**), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS (Carta Fiança)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2015:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 664 Assinatura
CONFERE COM O ORIGINAL 04/12/15
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 665 Assinatura

e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de

quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

1. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
3. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
4. Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
5. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
6. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Arquiteto e Urbanista **Sandro Teixeira Ribeiro,** matrícula 353564 e CREA-PR 98087/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Convênio firmado com o FNDE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
668
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha nº 651 Assinatura
CONFERE COM O ORIGINAL 04/12/15
FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 670 Assinatura

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa

técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A

PM FAZENDA RIO GRANDE 655 Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 624 Folha nº Assinatura
CONFERE COM O ORIGINAL 04/12/15

realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

CONFERE COM O ORIGINAL 04/12/15

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilita-

PM FAZENDA RIO GRANDE 657 Folha nº Assinatura
CONFERE COM O ORIGINAL 04/12/15
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 676 Folha nº Assinatura

ção, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 005/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
668
Folha nº
Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2015.

p/ Contratante: **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
OAB/PR n°47.878

Sandro Teixeira Ribeiro
Fiscal da Obra
CPF 921.551.709-04

Cleiton Moreira Hamm
Fiscal do contrato
CPF 042.742.009-14

p/ Contratada: **Jackson Luiz de Luna**
Construtora Curitiba Eireli-EPP

Testemunhas:

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

Everaldo Aparecido Salvego
Diretor de Compras e Licitações
Decreto 3831/15

PM FAZENDA RIO GRANDE
659
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
04/12/15

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 21830/15 **Requerente**

Ofício nº /

Dado que, os contratos mencionados às fls. 03 não são mais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicito que esta informe, se as Secretarias responsáveis serão as destinatárias do objeto do contrato (Saúde para o Contrato 053/15 Administração para o 64/2015 e Educação para os demais: 191/13, 89/14, 151/14, 12/15, 43/15, 45/15, 46/15, 47/15 e 67/15); ou se será outra Secretaria.

10/11/15
Fabiana Maria Fontes
Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Todos os Contratos deverão ser encaminhados ao Planejamento Urbano N/ A indicação do Fiscal dos Contratos.

12/11/15

Pedro F. Cavichiolo
Secretário Mun. Obras
CPF: 353.824.739-00

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para as indicações solicitadas pela Secretaria de Obras.

12/11/15
Fabiana Maria Fontes
Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Indicação do funcionário Cesenar Mascarenhas Floriano - Matrícula 351054

Iraní Aparecida dos Santos
Secr. Municipal de Planejamento Urbano
Matrícula 353981

PM FAZENDA RIO GRANDE
660
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
04/12/15

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo nº 21830 / 2015 **Requerente:** SMOP.
Ofício nº ____ / ____

À Procuradoria. Para análise e parecer.

23/11/15

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Inexiste óbice de natureza jurídica à substituição do fiscal do contrato por apostilamento (art. 65, §8º, da Lei 8666/93).

23/11/15

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Ao Gabinete: Para autorização do Sr. Prefeito.

23/11/15

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS EM 23/11/2015.
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 600
Assinatura

APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015
Processo 20830/2015

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 67/2015, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015.**

Conforme autorizam os atos constantes do processo 20830/2015, para registrar:

I- Substitui-se o fiscal do contrato 67/2015 pelo servidor Josemar Mascarenhas Floriano, inscrito no CPF sob o nº.853.328.019-04, lotado na secrataria Municipal de Planejamento Urbano.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 601
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2015.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº65.260

Josemar Mascarenhas Floriano
Fiscal do Contrato
Matrícula: 351054

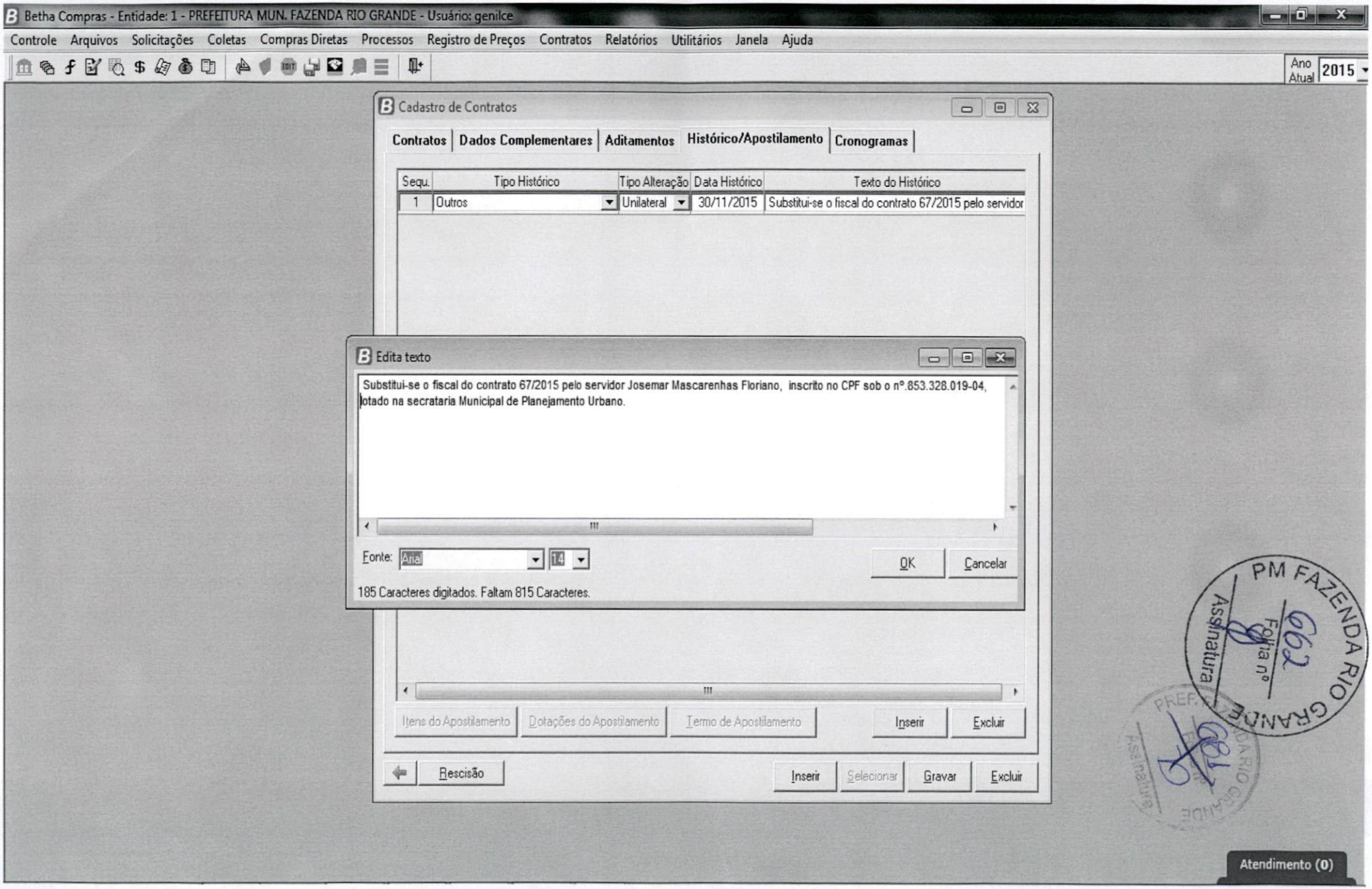
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: genilce
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano Atual 2015
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Sequ. Tipo Histórico Tipo Alteração Data Histórico Texto do Histórico
1 Outros Unilateral 30/11/2015 Substitui-se o fiscal do contrato 67/2015 pelo servidor
Edita texto
Substitui-se o fiscal do contrato 67/2015 pelo servidor Josemar Mascarenhas Floriano, inscrito no CPF sob o nº.853.328.019-04, lotado na secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Fonte: Arial 14
OK
Cancelar
185 Caracteres digitados. Faltam 815 Caracteres.
Itens do Apostilamento
Dotações do Apostilamento
Termo de Apostilamento
Inserir
Excluir
Rescisão
Inserir
Selecionar
Gravar
Excluir
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 962
Assinatura
Atendimento (0)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
663
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 21830/15 cópia Requerente: SMOP.
Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado e arquivado.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula:21601
04/12/2015

TP 05/2015

PREFEITURA M[illegible]

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

3846 - 2016

Data
22/02/2016

APENSO 3943/16

INTERESSADO

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI EPP

ASSUNTO

resposta a notificação extrajudicial

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 001 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 683 Assinatura

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	22/02/2016	Procuradoria Geral	BD
2	23/02	Plany. Urbano	
3	03/03	SMA.	04/03 AG
4	04/03	Gabinete	[illegible]
5	04/03	Contratos.	07/03/16
6	07/03/16	Procuradoria	BD
7	08/03	Administr	09/03 AG
8	14/03	Contratos	[illegible]
9	28/03	Pagnacão	
10	30/03	ADM	[illegible]
11	04/04	S.M.A	[illegible]
12	06/04	Compras	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PM FAZENDA RIO GRANDE 664 Folha nº Assinatura

CONSTRUTORA CURITIBA

PM FAZENDA RIO GRANDE 665 Folha nº 8 Assinatura

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
22 FEV 2016
Protocolo Nº. 3846/16
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 667 Folha nº Assinatura

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016

Ao
Município de Fazenda Rio Grande – Pr.
ATT. Dr. Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Proc. Adm. 2872/16

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 664 Folha nº Assinatura

A empresa **Construtora Curitiba Eireli – Epp,** inscrita no CNPJ sob nº 76.812.247/0001-74, vem através deste solicitar ao Município da Fazenda Rio Grande – Pr, uma **rescisão amigável do contrato nº 067/2015**, oriundo da licitação ma modalidade de Tomada de Preços sob nº 05/2015, cuja o objeto é a reforma do CEFAZ – Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, **conforme prevê a Lei nº 8.666/93 no seu art. 79, inciso II.**

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - **amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.**

Tal motivo prende-se ao fato de esta empresa tem recebíveis em haver de obras que realizou no Estado do Paraná e no Estado de São Paulo, e desta forma está desprovida de capital para terminar a obra em questão.

Informo que em conversa mantida com o terceiro lugar desta licitação a empresa Construtora Messina Ltda – EPP, cujo o representante legal é o Sr. Marcelo, fone (41) 3015-7065, (41) 3026-6620, o mesmo tem interesse em assumir a obra, pois o segundo colocado a empresa F.F. Ramos Construções Civil Ltda – Me não tem interesse nesta.

Pretendemos auxiliar a empresa que vai assumir no intuito de mostrar os fornecedores que mantivemos contados, as condições que a obra se encontra, bem como a parte técnica da cobertura, no sentido de que esta obra seja concluída com êxito e em tempo hábil.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Rua Arlindo Canestraro, 39 | Jd. Nsra. das Graças | Quatro Barras | Paraná | CEP 83240-000
Fone/Fax: (41) 3044-1015 | Cel: (41) 9661-1010 | www.construtoracuritiba.com
E-mail: construtoracuritiba@construtoracuritiba.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
666
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
685
Folha nº
Assinatura

Desde o ano de 1983 em que estamos atuando no mercado da construção civil, nunca deixamos uma obra por concluir, porém está sendo a primeira vez que deixamos uma obra inacabada, mas nos comprometemos desde já a auxiliar a empresa que irá assumir os serviços restantes a serem executados.

Ressalto ainda que O Município de Fazenda Rio Grande não terá prejuízo quanto ao término desta obra, uma vez que existe mais três empresas que participaram do certame, e a empresa Construtora Messina Ltda – Epp, da qual entramos em contato tem interesse em dar continuidade na obra.

O Profº Marçal Justen Filho bem como o Profº Romeu Felipe Bacellar Filho cita em seus ensinamentos que, se existe outra empresa que assumira a obra não há necessidade de se punir a empresa, pois a Administração Pública estará ainda que precariamente respaldada por outro concorrente habilitado a assumir os serviços que não foram executados. Desta mesma forma é também o entendimento jurisprudencial unânime.

Diante do exposto e na certeza de que esta é a melhor alternativa para a Administração Pública, qual seja a rescisão amigável,

Nestes Termos

Pede-se Deferimento.

Ivete Benvindo da Silva

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP
Ivete Benvindo da Silva
Sócia
R.G nº 3.232.440-1/PR
CPFMF 571.627.359-91

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Rua Arlindo Canestraro, 39 | Jd. Nsra. das Graças | Quatro Barras | Paraná | CEP 83240-000
Fone/Fax: (41) 3044-1015 | Cel: (41) 9661-1010 | www.construtoracuritiba.com
E-mail: construtoracuritiba@construtoracuritiba.com

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 004 Assinatura

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2016.

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP
Rua Arlindo Canestra, n. 39, Nossa Senhora das Graças
Quatro Barras - PR
CEP 83240-000

PM FAZENDA RIO GRANDE 667 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 686 Folha nº Assinatura

Notificação Extrajudicial – Proc. Adm. 2872/16

O Município de Fazenda Rio Grande, através do processo licitatório modalidade Tomada de Preços, pactuou, por meio do Contrato respectivo (n. 067/2015), a reforma do CEFAZ – Centro de Esportes Fazenda Rio Grande.

Conforme solicitação de notificação do fiscal da obra "*a empresa contratada descumpre cláusulas contratuais (...) não cumpre o cronograma (...) não atende mensalmente as etapas, desta forma compromete a entrega (...) a empresa não permanece com o efetivo mínimo nas dependências da obra, sendo assim o cronograma da obra não deverá atingir o propósito, onde ocorrerá prejuízo ao interesse público. Para evitar atrasos na entrega da mesma e abandono eventual da obra, e verificando a inadimplência da contratada, venho através desta pedir o cumprimento das obrigações da contratada, descrita em contrato, exigindo as devidas justificativas dos fatos, e apresentação de um novo cronograma para a conclusão da obra (...).*"

Sendo assim, tendo em vista o contrato já mencionado, notifica-se a **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP** para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste, manifeste-se formalmente, junto ao Fiscal da Obra e à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quanto aos fatos narrados e as providências a serem tomadas para sanar os problemas, conforme pedido de notificação do fiscal de obra, em anexo.

O não atendimento deste pode vir a implicar na adoção das medidas legais e contratuais cabíveis, inclusive imposição das penalidades previstas legal e contratualmente.

Sem mais, atenciosamente,

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador-Geral do Município
Decreto 4065/2015
OAB/PR 65.260

RECEBIDO EM 17/02/2016
JACKSON LUIZ DE LUNA
CREA-PR 27.896-D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 03 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 668 — Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº — Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 669 — Assinatura

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de Julho de 2015, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 273/2014, se reuniram para realizar a sessão da **Tomada de Preços nº 005/2015, com objeto a Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** Processo Administrativo protocolado sob n° 12291/2015, devidamente publicado no Diário Oficial da União, Jornal Indústria e Comércio - Jornal de Circulação Regional, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme os prazos previstos na Lei federal nº 8.666/93. O Presidente declarou iniciada a sessão portando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das seguintes empresas: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., lacrados e Protocolados sob nº 14.912/2015; CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP, lacrados e Protocolados sob nº 14.909/2015; CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP, lacrados e Protocolados sob nº 14.910/2015; e F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, lacrados e Protocolados sob nº 14.911/2015, e procedeu a fase de credenciamento. Para acompanhar a presente sessão compareceram Jackson Luiz de Luna, inscrito no CPF/MF sob nº 491.595.699-72, como representante da empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.812.247/0001-74; Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob nº 017.208.369-90, como representante da empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50; Everson Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF/MF sob nº 186.298.909-59, como representante da empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83 e Marco Aurélio Ferrari Ramos, inscrito no CPF/MF sob nº 021.472.849-80, como representante da empresa F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.905.733/0001-99. A Comissão analisou os documentos, comprovou que atendem às exigências do edital e declarou os representantes credenciados. Todos os presentes rubricaram os envelopes e, na continuidade, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes. Após análise, a Comissão comprovou que as licitantes apresentaram toda documentação conforme exigido no edital. O Balanço Patrimonial foi analisado pelo servidor público municipal, cargo de Contador, Milton Mitsuo Misuguchi, CRC-PR 027574/0-6, o qual atestou que os índices estão de acordo com o exigido no edital. O Presidente declarou todas as proponentes habilitadas. Todos os representantes analisaram os documentos e não houve questionamentos. As empresas CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP, CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP e F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP declararam enquadramento no regime de ME/EPP. Considerando que todos os licitantes renunciaram expressamente do direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, o Presidente procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Após análise o Presidente declarou todas as propostas classificadas. Os representantes analisaram as propostas e não houve questionamentos. A empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ofertou o valor global de R$ 746.987,70 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); A empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP ofertou o valor global de R$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº — Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
669
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
688
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
006
Folha
Assinatura

745.436,23 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos); A empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP ofertou o valor global de R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); E a empresa F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – ME ofertou o valor global de R$ 726.057,81 (setecentos e vinte e seis mil e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos). Concluídos os procedimentos, o Presidente declarou a empresa CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP como vencedora do presente certame com o valor global ofertado. Os representantes das empresas se manifestaram renunciando, expressamente, ao direito de recurso previsto no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 quanto ao julgamento da proposta e ao respectivo prazo. Nada mais tendo para acrescentar, encerra-se a ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Carlos Henrique R Santos
Secretario CPL

Luiz Rafael Lopes
Presidente CPL

Dandhara L. L. A. dos Santos
Membro CPL

Jackson Luiz de Luna
CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI – EPP
CNPJ sob nº 76.812.247/0001-74

Marcelo Leal Brioschi
CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP
CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83

Marco Aurélio Ferrari Ramos
F.F RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
CNPJ sob nº 05.905.733/0001-99

3627-8569 -
3627-8509 -

FABIANE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

Protocolo nº 3846 **Requerente** CONSTRUTORA CURITIBA
Ofício nº _____/_____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 669
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 670
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 06
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Processos

Processo/Ano: 2872 - 2016
Ponto: 1 - Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande
Solicitação: 47577 - OFICIO 18/16 PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO
Requerente: 103915 - Planejamento Urbano

Temporalidade:

CPF:/CNPJ:		Outros:		Status de andamento:	Análise
Unid. entrada:	1	Data de entrada:	10/02/2016	Status de resultado:	Andamento
Usuário:	12	Data prevista:	10/02/2016	Unidade destino:	
Procedência:	Externa	Data pagto taxa:	00/00/0000	Arquivo:	
Interesse:	Particular	Data de conclusão:	00/00/0000	Gaveta:	
Grau de Prioridade:	Alta	Data de arquivamento:	00/00/0000	Unidade atual:	31
Quantidade:	1	Unid. encerram.:		Impugnação:	Não

Sumula:

Roteiro Efetivo

Cumulatividade	Unidade	Nome	Entrada
	Observação		
1	1	Protocolo Geral	10/02/2016 15:17:05
2	10	Procuradoria Geral	10/02/2016 15:17:11
3	1	Protocolo Geral	15/02/2016 10:55:04
4	31	Planejamento Urbano	16/02/2016 07:49:49

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 671 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

3943 - 2016

Data
22/02/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 001 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 671 Assinatura

INTERESSADO

Planejamento Urbano

ASSUNTO

OFICIO 25/2016 PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO

PM FAZENDA RIO Folha nº 672 Assinatura

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	22/02/2016	Procuradoria Geral	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 673 Assinatura

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2016.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 673 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 692 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 10 Assinatura

Ofício n.º 25/16 – SMPU
Assunto: **Pedido de Notificação**

Devido a falta de cumprimento de obrigações firmadas no Contrato nº 67/2015, sirvo-me do presente, para solicitar notificação a empresa Construtora Curitiba EIRELI – EPP, CNPJ nº 76.812.247/0001-74.

Segue, em anexo, relatório do Engenheiro Sandro Teixeira Ribeiro Crea, nº 98.087/D, matrícula nº 350.888, com os apontamentos quanto ao descumprimento no que se refere ao cronograma e cláusula contratual décima primeira.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Matrícula nº 353.981

Ilmo Sr. Dr.
Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador-Geral
Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 09 Assinatura

3943

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 674 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 014 Assinatura

MEMORANDO Nº 003/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 683 Assinatura

Para : Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

A/C: Irani Aparecida dos Santos

Secretária de Planejamento Urbano.

Ref.: Informações da obra de Reforma do CEFAZ.

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2016.

Ilustríssima Senhora:

A obra de reforma do Centro de Esportes Fazenda Rio Grande (CEFAZ), passaria a todo momento por distintos períodos de construção, etapas diferentes uma das outras, assim fazem da construção um ciclo em constante movimento.

O projetista sugeriu para reforma, um programa de construção que atendesse os anseios da comunidade em prol do interesse público, e considerou para a elaboração, as normas e técnicas de construção, considerou também, fazer parte do calendário de atividades esportivos do nosso Município, onde qualquer anormalidade da obra interfere diretamente na vida pessoal das famílias daquela comunidade. Desta forma o planejamento aceito pelos envolvidos, e a programação definida, foi realizado o cronograma da construção da obra.

A participação da construtora vencedora da licitação, não faz presente no planejamento, desta reforma, a função da mesma fica restrito somente à execução, e enquadrar-se nos parâmetros legais de construção (executar o projeto), e seguir o cronograma da obra, bem como a nossa parte (P.M.F.R.G.), acompanhar, fiscalizar, e pagar os serviços realizados bem executados e aceitos.

A diferença entre o planejamento da obra, e o realizado de forma aleatória (sem rumo), admite riscos desnecessários por menor que seja, portanto o não cumprimento deste planejamento dentro do ambiente público, pode ocasionar sequelas incorrigíveis e irreversíveis (prejuízos ao erário). A minha função como fiscal e projetista, é de verificar qualquer ato que não esteja contido no planejamento, se isso venha por ventura ocorrer, minha função é de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 012
Assinatura

imediatamente paralisar a obra, pedir antecipadamente a intervenção e o acompanhamento dos envolvidos no ambiente que se refere ao objeto de contrato, informar a Secretária Municipal de Planejamento Urbano, e juntos analisar e averiguar o não cumprimento do mesmo.

Neste período foi observado pela fiscalização, que a empresa contratada (cont. 067/16), não cumpriu o pactuado no planejamento, ou seja, não cumpre o cronograma, muito menos segue o contrato, onde fundamentalmente não observa o Inciso IV do Artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, onde desta forma está inserido na cláusula décima primeira, paragrafo primeiro do contrato 067/16. Informo ainda que os motivos que levam à falta de mobilização da empresa no local da obra, não são do conhecimento deste fiscal, e nem justificado pela contratada até o presente momento.

Portanto, com essas informações e nos preceitos técnicos da prerrogativa da minha função, na busca da qualidade e o respeito à administração pública, fazendo o merecimento dos resultados, oriento que seja executado as obrigações do contrato, para não causar dano à administração do Município, pelo fato do ***abandono da obra pela contratada.***

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, segue em anexo contrato, fotos, ordem de serviço e empenho.

Atenciosamente,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 694
Assinatura

Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Fiscal da Obra - Crea 98.087/D - Matricula nº 350.888

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 675
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 693
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 676
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DO CENTRO DE ESPORTES FAZENDA RIO GRANDE

(CEFAZ)

FEVEREIRO
2016

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Nº 01

Foto nº 01

17/02/2016

Área destinada à reforma ou canteiro de obras decorridos 30 dias sem mobilização.
Área sujeita a incidência de animais nocivos.

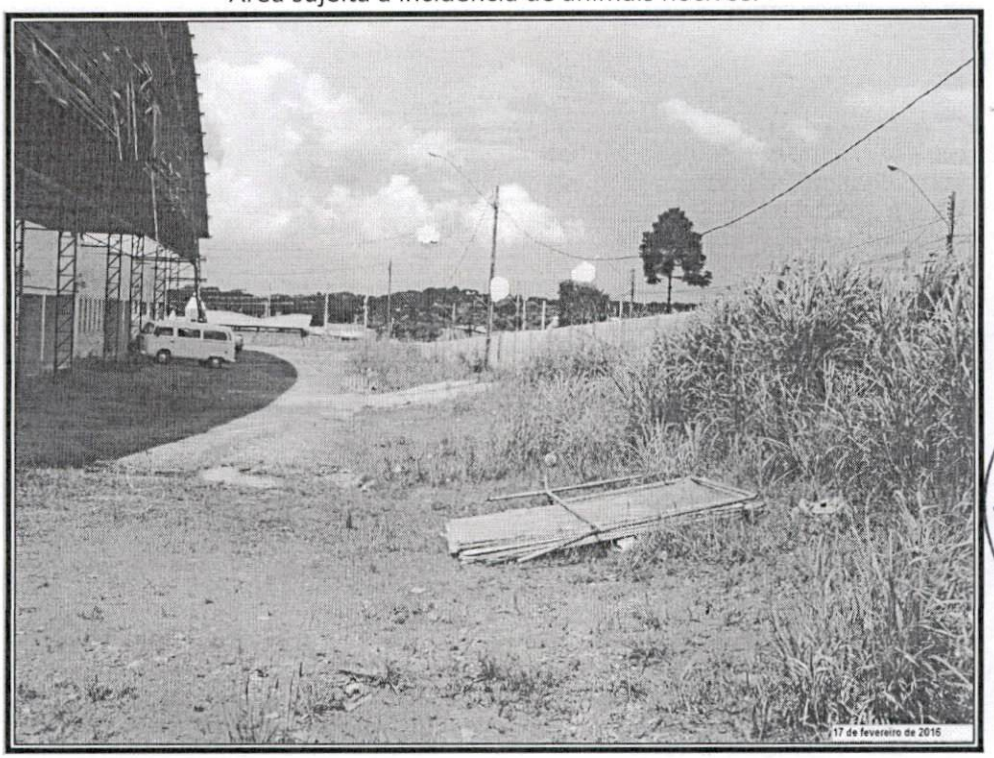

Foto nº 02

17/02/2016

Área destinada à reforma ou canteiro de obras decorridos 30 dias sem mobilização.
Área sujeita a entrada de pessoas não autorizadas no ginásio.

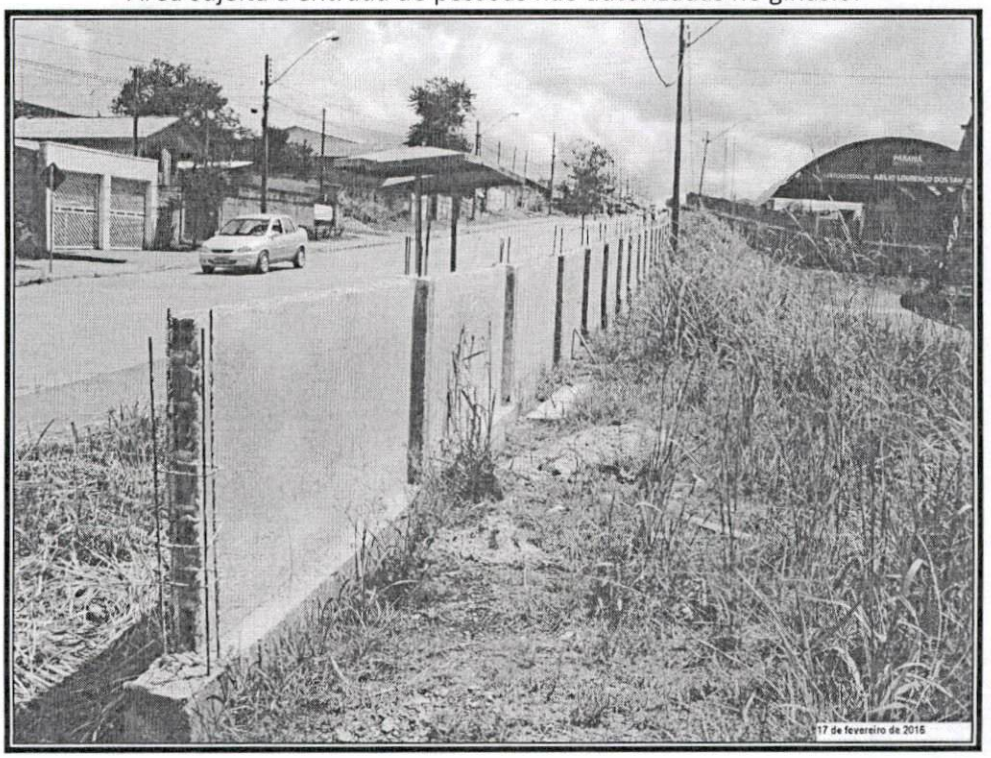

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Nº 01

Foto nº 03

17/02/2016

Área destinada à reforma ou canteiro de obras decorridos 30 dias sem mobilização.
Área sujeita a deterioração de materiais da obra e perigo de acidentes.

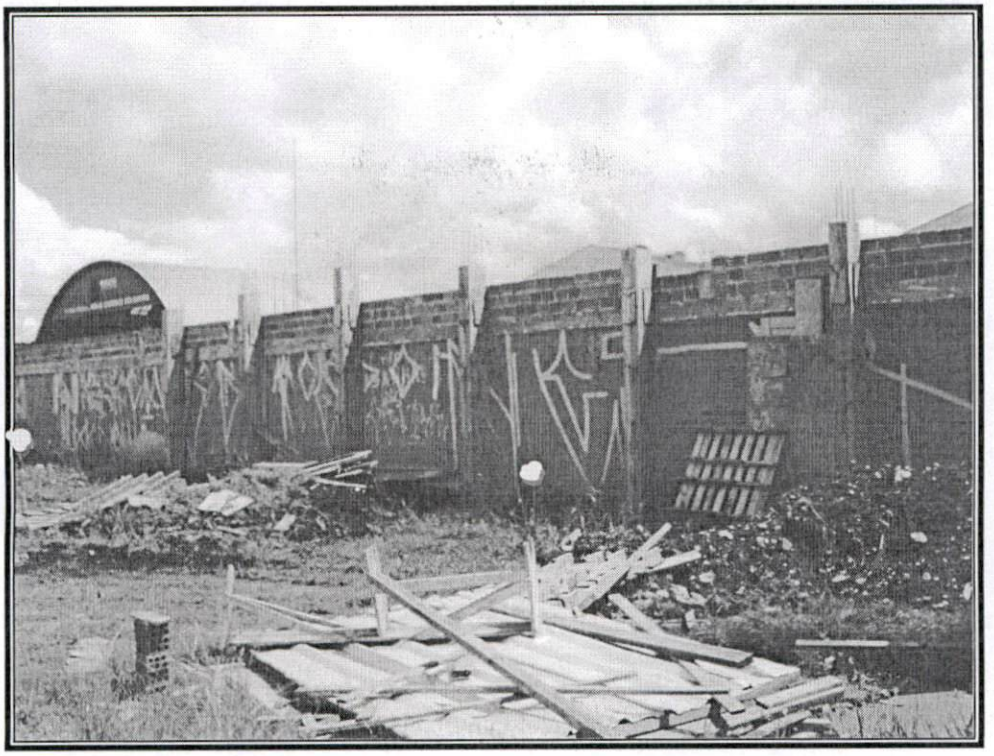

Foto nº 04

17/02/2016

Área destinada à reforma ou canteiro de obras decorridos 30 dias sem mobilização.
Área abandonada e sem tapume.

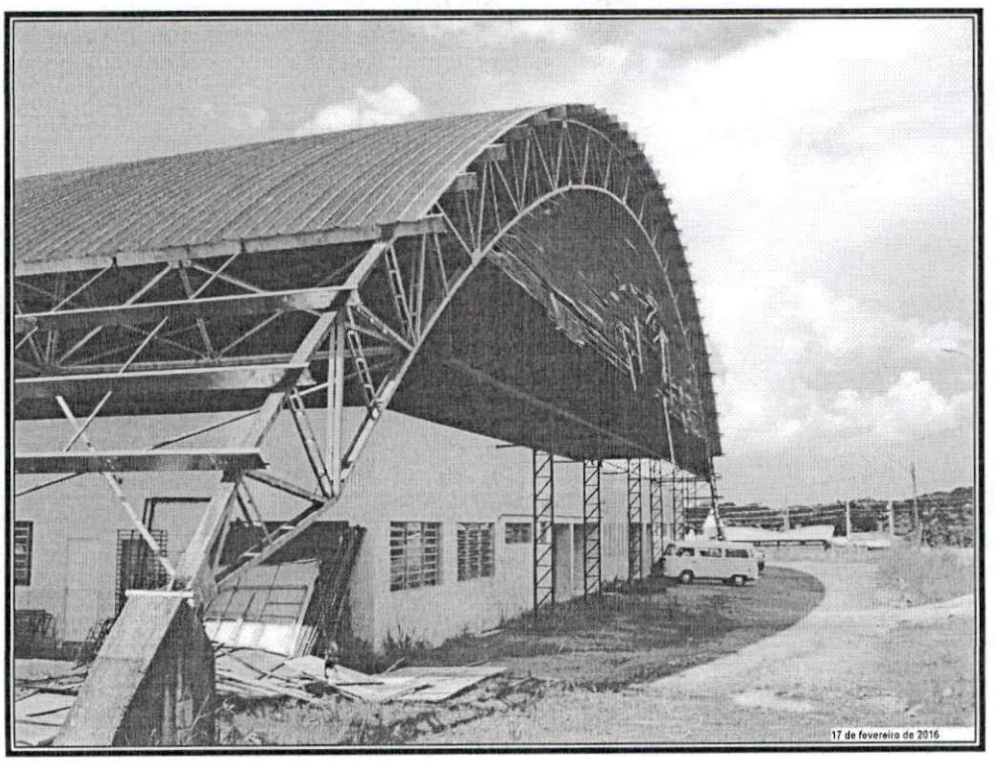

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2016

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil - Fiscal da Obra
CREA-PR: 98.087/D - Mat.: 350.888

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 015
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 682
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 678
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 679 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 016 Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 638 Assinatura

Contrato N° 67/2015 ID 2538
REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros,** CPF/MF sob o n° 032.478.379-57 e OAB/PR n°47.878, e atestado necessidade pelo Secretário Municipal de Obras Públicas Sr **Pedro Fernandes Cavichiolo**, CPF/MF sob o n° 353.824.739-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELi-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.812.247/0001-74, Inscrição Municipal nº. 0017665, estabelecida na R. Arilindo Canestra, nº. 39, Nossa Senhora das Graças, Quatro Barras/PR, CEP 83240-000, Fone (41) 3044-1015 / (41) 9661-1010, E-mail construtoracuritiba@construtoracuritiba.com, por seu representante legal, **Sr. Jackson Luiz de Luna**, inscrito no CPF sob nº. 491.595.699/72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 93/2015 Protocolo 12.291/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 680 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 699 Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 677.669,30 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 180 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Jackson Luiz de Luna**, inscrito no CREA/CAU sob nº27896-D, RG 1.626.172-6/PR, CPF491.595.699-72, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo Engenheiro Responsável, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional
316	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51
317	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51
352	16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 33.883,46 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos**), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS (Carta Fiança)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2015:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta

e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de

quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

1. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
3. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
4. Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
5. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
6. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Arquiteto e Urbanista **Sandro Teixeira Ribeiro,** matrícula 353564 e CREA-PR 98087/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Convênio firmado com o FNDE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa

técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A

realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilita-

ção, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 005/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 698 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 696 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 697 Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2015.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
OAB/PR nº47.878

Sandro Teixeira Ribeiro
Fiscal da Obra
CPF 921.551.709-04

Cleiton Moreira Hamm
Fiscal do contrato
CPF 042.742.009-14

p/ Contratada:

Jackson Luiz de Luna
Construtora Curitiba Eireli-EPP

Testemunhas:

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

Everaldo Aparecido Salvago
Diretor de Compras e Licitações
Decreto 3831/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 037 Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

Licitação : Tomada de Preço 05/2015

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritos, obedecidas as especificações e quantidades de serviços contantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes da Pregão Presencial em referência o qual, juntamente com a Proposta e as Condições de Contratação expressas no anexo do referido Edital de Licitação, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

Objeto: Contratação de empresa para Reforma e manutenção do CEFAZ Centro de Esportes de Fazenda Rio Grande.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 38 Assinatura

Empresa: Contrutora Curitiba Eireli-EPP
CNPJ nº : 76.812.247/0001-74

Valor da Contratação: Os serviços ora contratados pelo preço de **R$ 677.669,30**(Seicentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) .

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas no Edital de Licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.

Prazo: O objeto contratado deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta)dias

Contrato Nº: 67/2015 ID 2538

Empenho: 6387 de 15 de setembro de 2015

Acompanhamento/Fiscalização : Sandro Teixeira Ribeiro CREA 38087/D

PM FAZENDA RIO G... Folha nº 699 Assinatura

Data de Expedição e Assinatura : 16 de Setembro 2015.

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras
Decreto 3626/14

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA 38087/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 36 Assinatura

Recebi em: 16/09/2015

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo:	93/2015
Processo Nr.:	93/2015
Data do Processo:	03/07/2015
Data da Homologação:	14/08/2015
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	14/08/2015

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2015 - TP

Empenho Ordinário nr.: 6387 Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP** Código: 10654 Telefone: 413044-1015
Endereço: Rua Arlindo Canestraro, 39 Banco:
Cidade: Quatro Barras - PR - CEP: 83240-000 Agência:
CNPJ: 76.812.247/0001-74 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 130 Assinatura

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Manutenção da Educação Básica
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: 10% s/Transf.Correntes - Exercicio Corrente
Dotações Utilizadas: 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (316) - Construção de Unidades Educacionais Saldo: 6.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 719 Assinatura

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.99.00.00 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da AF
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Observações: S. M. DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO: 18034/2015 OFICIO: 469/2015 D.O. 316

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SV	Contratação de empresa para Reforma e manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo, ART's, cronograma, projetos arquitetônico e demais projetos complementares.		677.669,30	677.669,30

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	677.669,30
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	677.669,30

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 100 Assinatura

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2015

Claudia Carolina da Silva - Matricula 353321

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 97 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 112/2016

Processo n. 3846/2016

Interessados: Secretaria de Planejamento Urbano – Construtora Curitiba Eireli -EPP

Objeto: Rescisão Contratual Amigável.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano solicitou notificação da Empresa contratada, tendo em vista o descumprimento no cronograma de obras (processo administrativo 3943/2016) referentes ao contrato 029/2012, celebrado com a empresa Construtora Curitiba Eireli - EPP, cujo objeto é a reforma e manutenção do CEFAZ – Centro de Esportes Fazenda Rio Grande. Porém, tal notificação já foi anteriormente enviada à empresa através do processo administrativo 2872/2016, tendo esta oferecido resposta (processo administrativo 3846/2016), onde informa que atraso deveu-se à demora no recebimento de valores em outras obras, estando desprovida de capital para dar continuidade, sugerindo a rescisão amigável do contrato, informando que inclusive já entrou em contato com as demais classificadas, e que uma delas aceitaria dar continuidade à obra pelo valor de sua proposta.

Foram juntadas cópia do contrato, e manifestação da empresa contratada em realizar rescisão amigável do contrato. O engenheiro civil fiscal da obra relatou a situação de atrasono andamento da obra, havendo pedido de notificação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, porém diante da resposta da contratada necessário que a Secretaria interessada se manifeste acerca do pedido de rescisão amigável, bem como que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ateste se há valores devidos à contratada.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista que a empresa contratada manifestou interesse na rescisão amigável do contrato essa mostra-se a solução mais próxima, devendo no entanto haver a concordância da Secretaria interessada e posteriormente autorização do Prefeito Municipal. Em havendo interesse público e autorização da autoridade competente, é possível a pretendida rescisão, eis que amparada pelo dispositivo legal acima transcrito.

Assim, necessário encaminhar o presente processo à Secretaria de Planejamento Urbano e posteriormente à Secretaria de Planejamento e Finanças. Após, novamente à Procuradoria Geral para nova análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2016.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 04 Assinatura

Protocolo nº 3943 **Requerente** Planejamento Urbano
Ofício nº 25 / 2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 02 Assinatura

À SMPU
A/C Sandro
Para análise e providências
FRS 03/03/16

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 104 Assinatura

Irani Aparecida dos Santos
Secr. Municipal de Planejamento Urbano
Matrícula - 353981

À Secretaria de Planejamento Urbano

Eu, fiscal da obra, observo tecnicamente que a paralisação e rescisão da obra, devem acarretar serviços não contidos na planilha orçamentária inicial, assim existem itens que não constam no certame licitatório original, e deverá ser entendido como prejuízo ao erário. Como exemplo: o posicionamento da mobilização da nova empresa que deverá assumir a obra, ou as formas em madeira dos elementos em concreto armado que deverá ser substituído por novas, que pela deformação devido a exposição ao tempo não atendem a geometria da estrutura.

Il que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais e a rescisão amigável, esta fiscalização abstem-se de opinar, por fazer parte de decisões administrativas.

03/03/2016

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA PR - 98087/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 20 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 723 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 642 Folha nº Assinatura

Protocolo nº: _____/2016
Ofício nº: _____/2016 Requerente: _____

À S.M.A.
Segue para manifestação quanto as informações contratuais
FRG 03.03.16

PM FAZENDA RIO GRANDE 705 Folha nº Assinatura

Irani Ap. dos Santos
Irani Aparecida dos Santos
Secr. Municipal de Planejamento Urbano
Matrícula - 353981

RECOMENDO RESCISÃO AMIGÁVEL, E CHAMAMENTO URGENTE DO 2º COLOCADO DO CERTAME. NÃO HÁ DEBITOS A PAGAR PARA A EMPRESA.

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3806/14

Ao Gabinete
Para autorização do Sr. Prefeito.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 3806/14

04/03/16

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 04/03/16.
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
043
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 3846 / 2016 **Requerente:** Construtora Curitiba Birelli
Ofício nº _____ / _____

À Procuradoria Geral: Para nova análise

07/03/16

Canilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
724
Folha nº
Assinatura

PMFAZENDA RIO GRANDE
706
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 163/2016

Processo n. 3846/2016

Interessados: Secretaria de Planejamento Urbano – Construtora Curitiba Eireli -EPP

Objeto: Rescisão Contratual Amigável.

O processo iniciou-se como resposta à notificação extrajudicial do Município para a empresa contratada, referente ao contrato 067/2015, oriundo da tomada de preços 05/2015, resposta esta em que a referida empresa pediu a rescisão amigável, em razão de que "*esta empresa tem recebíveis em haver de obras que realizou no Estado do Paraná e no Estado de São Paulo, e desta forma está desprovida de capital para terminar a obra em questão. Informo que em conversa mantida com o terceiro lugar desta licitação a empresa Construtora Messina (...) o mesmo tem interesse em assumir a obra, pois o segundo colocado a empresa F.F. Ramos Construções Civil LTDA não tem interesse nesta. Pretendemos auxiliar a empresa que vai assumir no intuito de mostras os fornecedores que mantivemos contados, as condições que a obra se encontra, bem como a parte técnica da cobertura, no sentido de que esta obra seja concluída com êxito e em tempo hábil.*"

Foi emitido o parecer jurídico 112/2016, ao qual me reporto, o qual solicitou manifestação da Secretaria interessada sobre o pedido de rescisão, e manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças sobre eventuais valores pendentes devidos à contratada.

O fiscal da obra manifestou-se no sentido de que a paralisação e reinício da obra devem "*acarretar serviços não contidos na planilha orçamentária inicial (...) itens entendidos como prejuízo ao erário, como exemplo, o pagamento da mobilização da nova empresa, as formas de madeira dos elementos em concreto armado que deverá ser substituído por novas, que pela deformação devido a exposição ao tempo não atendem à geometria da estrutura.*"

O Secretário Municipal de Administração manifestou-se recomendando a rescisão amigável e chamamento urgente do segundo colocado no certame. Não há débitos a pagar para a empresa.

O Prefeito autorizou a rescisão.

É o breve relato.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Tendo em vista que a empresa contratada requereu, o Secretário Municipal de Administração manifestou-se recomendando a rescisão amigável, verifica-se que inexiste óbice à rescisão pretendida, a qual é prevista no supracitado dispositivo legal.

Observa-se que a manifestação do Secretário Municipal de Administração e a autorização do Prefeito foram, inclusive, posteriores à manifestação do fiscal da obra, que relatou possibilidade de maiores gastos (mobilização/desmobilização) e novas formas de madeira.

No entanto, dado que o inc. II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 fala que a rescisão amigável dá-se por acordo entre as partes, e que ultrapassa a esfera de opinativo de ordem jurídica as tratativas sobre o referido acordo entre as partes – o qual deve se pautar na conveniência administrativa, que trata-se de mérito – opina-se que a Secretaria informe nos autos os termos do acordo pretendido (se sem custos a ambas as partes, ou se com custo – a qual das partes e seu montante) e, sendo aceito pela contratada, remeta-se o feito à coordenação de contratos para elaboração do termo, assinatura e publicidade, e demais trâmites já requeridos nos autos.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2016.

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 16 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 17 Assinatura

PROTOCOLO: 3846/2016(apenso 3943/16)

REQUERENTE: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELLI EPP

À Coordenação de Contratos

Em atendimento ao parecer jurídico nº 163/2016, informamos que o termo de acordo da rescisão amigável pretendida ocorrerá sem ônus entre as partes.

Solicita-se que após concordância da Contratada, seja dado prosseguimento aos trâmites.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 18 Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 15 Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 19 Assinatura

Rescisão Amigável

Com estrela
Enviados
Rascunhos
[Gmail]
Notes
Mais

CARLA BUENO 14:55 (Há 12 minutos)

Boa tarde,

Tendo em vista o atendimento aos trâmites do processos administrativo 3846/2016, visando a rescisão amigável) conforme prevê o inc. II do Art. 79 da Lei Federal 8.666/93) do Contrato 67/2015, solicitamos manifestação quanto a concordância ou não da rescisão amigável sem ônus entre as partes.

No aguardo.

0,18 GB (1%) de 15 GB usados Gerenciar Termos de Serviço - Privacidade Última atividade da conta: Há 1 hora Detalhes

ESTAMA DE ACORDO COM A RESCISÃO AMIGÁVEL?

CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP
Engº Civil - Jackson Luiz de Luna
Responsável Técnico e Procurador
CREA/PR nº 27.896-D

76.812.247/0001-74
CONSTRUTORA CURITIBA - EIRELI - EPP
R. ARLINDO CANESTRARO N.º 39
JD. NSRA. DAS GRAÇAS - CEP 83420-000
QUATRO BARRAS - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 067 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 228 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 70 Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Editais e Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 111 Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 118 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 119 Assinatura

TERMO DE RESCISÃO Nº 2/2016
CONTRATO 67/2015

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG.nº3.558.084-0-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, portador do RG Nº 7.860.470-0-SESP/PR, CPF/MF sob o n° 047.079.059-86 e OAB/PR n°65.260, em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Srª. **Irani Aparecida dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.575.024-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, e considerando o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº 3846/2016 apenso ao 3943/2016, os quais determinam a rescisão amigável do contrato nº 67/2015 com a Empresa **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.812.247/0001-74, Inscrição Municipal nº. 0017665, estabelecida na Rua Arlindo Canestraro, nº. 39, Jd. Nossa Senhora das Graças, Quatro Barras/PR, CEP 83240-000, Fone (41) 3044-1015 / (41) 9661-1010, E-mail construtoracuritiba@construtoracuritiba.com, por seu representante legal, Sr. **Jackson Luiz de Luna**, inscrito no CPF sob nº. 491.595.699/72, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 14 de março de 2016, o contrato com a empresa **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP**, contrato este para a Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de

construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015.

Cláusula Segunda: Após a data da rescisão do presente, inexistirá, para ambas as partes, quaisquer direitos ou ônus referentes ao presente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 730 Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2016.

p/ Contratante: **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município
OAB/PR n°65.260

Sandro Teixeira Ribeiro
Fiscal da Obra
CPF 921.551.709-04

Josemar Mascarenhas Floriano
Fiscal do Contrato
Matrícula: 351054

p/ Contratada: **Jackson Luiz de Luna**
Construtora Curitiba Eireli-EPP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 712 Assinatura

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Geniece da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 2/2016 DO CONTRATO 67/2015 ID: 2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP;
CNPJ: n.º76.812.247/0001-74;
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 14 de março de 2016, o contrato com a empresa **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP**, contrato este para a Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº.05/2015;
PROCESSO: 3846/2016 apenso ao 3943/2016;
DATA DA RESCISÃO: 14/03/2016;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 031 Assinatura

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 18 / 03 / 16
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/13

PM FAZENDA Folha nº 033 Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 50 Assinatura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 2/2016 DO CONTRATO 67/2015 ID: 2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP;
CNPJ: n.º76.812.247/0001-74;
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 14 de março de 2016, o contrato com a empresa **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP**, contrato este para a Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº.05/2015;
PROCESSO: 3846/2016 apenso ao 3943/2016;
DATA DA RESCISÃO: 14/03/2016;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
732
Folha nº
Assinatura

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 971 Pg.
Data: de 14 a 20
mar de 2016

PM FAZENDA RIO
714
Folha nº
Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

FAZPREV

...tuto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.345.724/0001-40

...de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2016 –

...de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2016 –

...de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2016 –

...de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2016 –

...de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2016 –

...de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2016 –

...R, 16 de março de 2016.

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor-Presidente da FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

PM FAZENDA RIO GRANDE
716
Folha nº
Assinatura

...307 – Bairro Km...ho – CEP 83.430-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
...Fone/fax: 41 3658 0954 – fazprev@fabprev.com.br
...www.fazprev.com.br

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

...te Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais
...pal Nº. 958 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste
...realizada no dia 09 de Março de 2016

...mbro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Comissão de
...ministério das Organizações da Sociedade Civil, Definição de Diretrizes para
...de Entidades e outras providências. Com a seguinte composição:

...nomeadas: Geize Godoi Oliveira, Regina Célia de Oliveira Bolo e Ana Elisa

...Governamentais: Isabel Cristina Pelanda de Oliveira, Arlamy Bordignon e
...Souza Schoen

...ão de Estudos contará com o apoio jurídico do Procurador do Município Sr.
...41.224.

...o entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2016.

Isabel Cristina Pelanda de Oliveira
...e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

...O IMOBILIÁRIA

...059.2016

...4964-2016

...O IMOBILIÁRIA

...060.2016

...5054-2016

FAZENDA RIO GRANDE — COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — 060.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — 5054-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:

...pergunta para continuação das normas da matéria a ser feito nas competências e valores atualizados ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

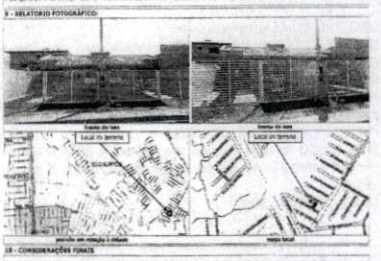

Local do terreno

Local do terreno

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

"Art. 17 A - Dentro do Setor ou Macrozona, além dos demais requisitos contidos nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o empreendedor acrescerá ao número de unidades habitacionais, mediante do parcelamento vertical, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do zoneamento em vigência..."

"§ 2º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura de urbanização, caso exigida, da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não incorporadas as edificações dos condomínios verticais"

Lei complementar nº 80-2012

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016

02/02

...O IMOBILIÁRIA

...060.2016

...5054-2016

FAZENDA RIO GRANDE — COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — 061.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — 4968-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Locbeser Empreendimentos e Participações Ltda

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS URBANAS:

UM MIL DEZESSETOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

ORIGEM Nº/Nº	DATA	EMISSÃO	CARTÓRIO/CONCESSIONÁRIA
31.069	CNI	Fazenda Rio Grande PR	Alvará 651/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada fração do Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsolo correspondente pelo Valor Unitário Padrão (R$) considerado.

• Valor Total para aquisição corresponde valores da percentual publicado no artigo 17A, LC 80/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsolos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2016

01/02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 2/2015

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONVENENTE: CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral;
CNPJ: 00.528.026/0001-78;
OBJETO: Conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
PROCESSO: Nº4557/2016 apenso ao 22369/2015;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao convênio retro o montante de R$1.981,02 (Um mil, novecentos e oitenta e um reais com dois centavos), referente alteração de plano de aplicação;
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 2/2016 DO CONTRATO 67/2015 ID: 2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP;
CNPJ: n.º76.812.247/0001-74;
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 14 de março de 2016, o contrato com a empresa **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP**, contrato este para a Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2013;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº.05/2015;
PROCESSO: 3846/2016 apenso ao 3943/2016;
DATA DA RESCISÃO: 14/03/2016;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015 - ID:2594

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INSTITUTO MADALENA SOFIA;
CPF: n.º 04.290.103/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 934/2012, e suas alterações posteriores, bem como no acórdão 789/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
PROTOCOLO: Nº.3139/2016;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016;
Inclui-se no contrato retro o profissional César Ribeiro Zuccoli, CRM/PR 28865, na especialidade de Clínico Geral.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

FAZPREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 129/2015 – RE-RETIFICAÇÃO
Processo nº. 190/2015

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Tereza Moro**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Tereza Moro**, matrícula nº 349802, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 190/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R$ 671,24 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

No entanto, será garantido a percepção do **menor vencimento municipal**, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1020/2014 de 29/04/2014, correspondente ao valor de **R$ 791,85** (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), **com efeitos a partir de 29 de maio de 2015**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE | FAZPREV
DECRETO 3816/2014

Avenida Cedro, 307 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATOS
DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do FAZPREV, **TORNA PÚBLICO** a retificação dos atos de Inexigibilidade de Licitação, publicadas na edição nº 968, de 29/02 a 06/03/2016 do Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

Onde se lê:
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 513/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 513/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 515/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 515/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 532/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 532/2015**

Leia-se:
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016 – Processo Nº 507/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2016 – Processo Nº 513/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2016 – Processo Nº 513/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2016 – Processo Nº 515/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2016 – Processo Nº 515/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2016 – Processo Nº 532/2015**
- **Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2016 – Processo Nº 532/2015**

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2016.

Fábio Antonio da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Cedro, 307 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br
www.fazprev.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 33 Assinatura

PM FAZENDA RIO Folha nº 715 Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE																
6387	O		2886/2015	15/09	677.669,30	280.000,00	160.612,58	160.612,58	237.056,72	45472	12.361.001(	100103.01.01.00 (01	1.009	316	4.4.90.51.00.00.00.00	10654 - CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP
			Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. (Licitação Nº : 5/2015-TP)													
			EDUCAÇÃO - PROCESSO 18034/2015													

Total do Dia:	**677.669,30**	**280.000,00**	**160.612,58**	**160.612,58**	**237.056,72**
Total da Entidade:	**677.669,30**	**280.000,00**	**160.612,58**	**160.612,58**	**237.056,72**
Total do Período:	**677.669,30**	**280.000,00**	**160.612,58**	**160.612,58**	**237.056,72**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 717 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 153 Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Credor: 10654 - CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP

Tipo Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
LI	12557	05/11/2015	37.880,73	0,00	05/11/2015	6387	Nota Fiscal	000001	37.880,73	37.880,73	0,00
LI	14119	07/12/2015	56.599,86	0,00	07/12/2015	6387	Nota Fiscal	000002	56.599,86	56.599,86	0,00
LI	14889	17/12/2015	66.131,99	0,00	17/12/2015	6387	Nota Fiscal	000003	66.131,99	66.131,99	0,00
TOTAIS:			160.612,58	0,00					160.612,58	160.612,58	0,00







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2016 até 28/03/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Divida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE																
2 G				04/01	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00		12.361.001(	100103.01.01.00 (01	1.009	366	4.4.90.51.00.00.00.00	10654 - CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP
					Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. (Licitação Nº : 5/2015-TP)											
					EDUCAÇÃO - PROCESSO 18034/2015											
				Total do Dia:	**280.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**280.000,00**							
				Total da Entidade:	**280.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**280.000,00**							
				Total do Período:	**280.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**280.000,00**							

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 49

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 136

PREF FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 135

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Credor: 10654 - CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP

Tipo Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
LIA	145	19/01/2016	44.096,91	0,00	21/01/2016	006387/15	Nota Fiscal	6	44.096,91	44.096,91	0,00
TOTAIS:			44.096,91	0,00					44.096,91	44.096,91	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 32

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

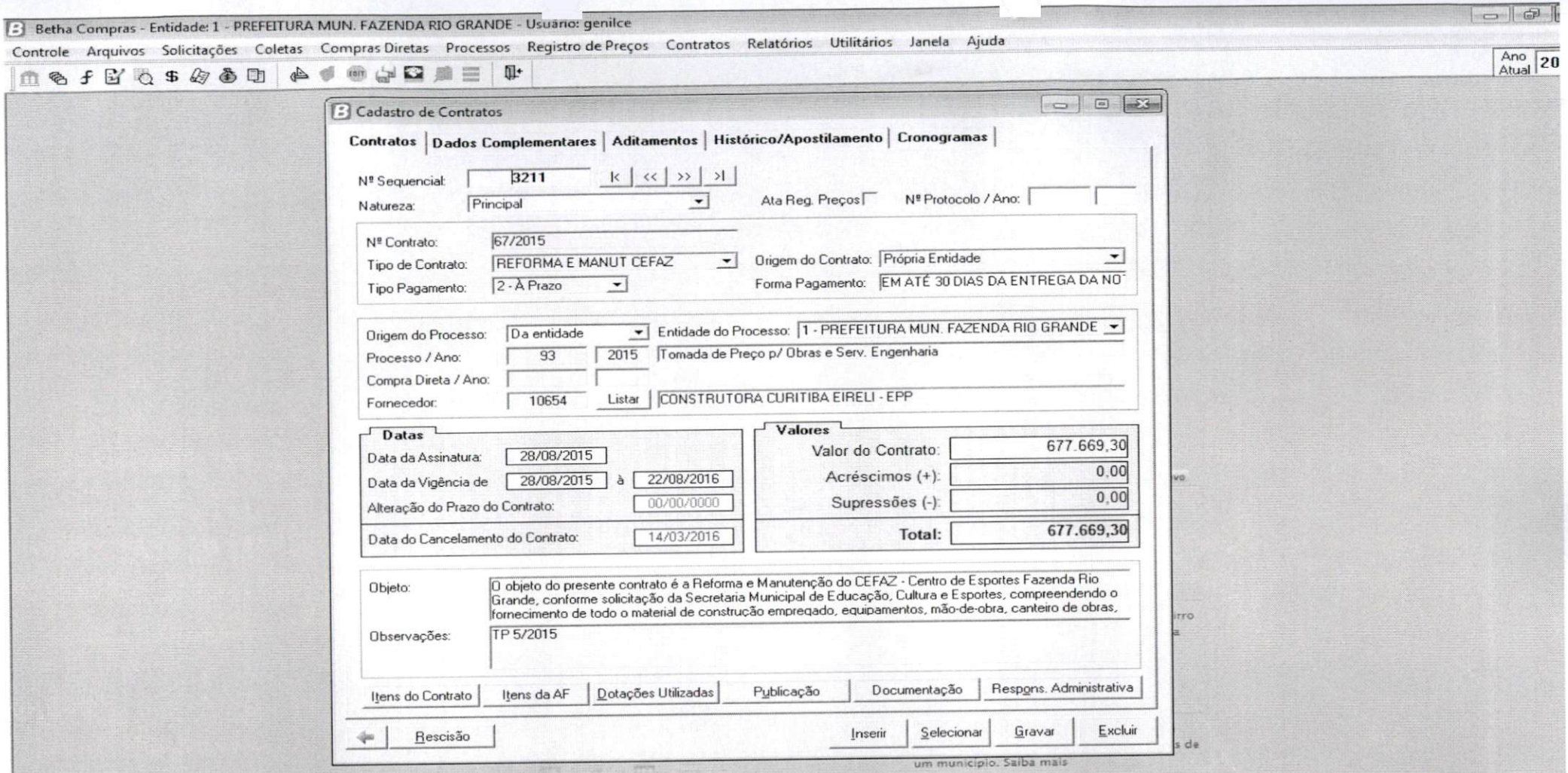
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: genilce
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano Atual 20
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 3211
Natureza: Principal
Ata Reg. Preços
Nº Protocolo / Ano:
Nº Contrato: 67/2015
Tipo de Contrato: REFORMA E MANUT CEFAZ
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA DA NO
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 93 2015 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 10654 Listar CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI - EPP
Datas
Data da Assinatura: 28/08/2015
Data da Vigência de 28/08/2015 à 22/08/2016
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 14/03/2016
Valores
Valor do Contrato: 677.669,30
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 677.669,30
Objeto: O objeto do presente contrato é a Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras,
Observações: TP 5/2015
Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respons. Administrativa
Rescisão
Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir
um município. Saiba mais
https://t.co/iZKzjpDkWd
PM FAZENDA
Assinatura
Folha nº
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
722
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PMEF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 3846/2016 Requerente: Construtora Curitiba Gueli Ltda
Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
28/03/16

À Sr.ª Sec. de Administração:
A pedido

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 039 Assinatura

PROTOCOLO: 3846/16 apenso 3943/16

REQUERENTE: Construtora Curitiba Eireli

MEMORANDO/OFÍCIO:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 040 Assinatura

Visando atender a solicitação do secretario municipal de administração (folha 41) quanto ao chamamento urgente do segundo colocado do certame, solicito ao profissional técnico que junte aos autos o orçamento em planilha com a composição dos custos unitários, em valores atuais do remanescente da obra. Se houver alteração de projeto, favor anexar o projeto básico alterado (com justificativa de alteração) e se o projeto básico da licitação for suficiente, que o profissional técnico ateste a suficiência com base no Artigo 7º paragrafo 2º e artigo 24 inciso XI da lei de licitações 8666/93.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO Folha nº 023 Assinatura

CARLA BUENO
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 3699/14
F.R.G. 31/03/16.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
060
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 3846 **/2016 Apenso 3943/2016**
Ofício nº: _____**/2016** **Requerente: Construtora Curitiba Eireli EPP**

A Secretaria Municipal de Administração

Em atenção, ao solicitado, encaminhamos planilha com o saldo para a Reforma do CEFAZ.

FRG 04/04/2016

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Matrícula 353981

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Saldo para a Reforma do CEFAZ

Obra:	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ				PERÍODO: 04/04/2016			Saldo		
Endereço	RUA SANTA MÔNICA - SANTA TEREZINHA				Área: 10.633,84 m²		ENPENHO Nº: 6387			
Referên	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (R$)	SALDO A EXECUTAR		
								QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
		1.	SERVICOS PRELIMINARES							
SEIL/DER 07/2014	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,00	R$ 224,88	R$ 1.079,45	0,000	0,000	OK
SEIL/DER 07/2014	73822/2	1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.491,00	R$ 0,45	R$ 811,58	1491,000	1,000	811,581
SEIL/DER 07/2014	72836	1.3	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO PAVIMENTADO, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 800 ATE 1.000 M	m³	100,00	R$ 3,49	R$ 419,33	100,000	1,000	419,328
SEIL/DER 07/2014	84152	1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	6,00	R$ 222,63	R$ 1.602,90	0,000	0,000	OK
		2.	PAVIMENTAÇÃO							
SEIL/DER 07/2014	73710	2.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	39,60	R$ 73,62	R$ 3.498,31	39,600	1,000	3498,308
SEIL/DER 07/2014	72965	2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	64,68	R$ 143,47	R$ 11.135,72	64,680	1,000	11135,723
SEIL/DER 07/2014	72956	2.3	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR-2C	m²	660,00	R$ 4,71	R$ 3.732,22	660,000	1,000	3732,221
SEIL/DER 07/2014	83357	2.4	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	m³/Km	1.320,00	R$ 0,68	R$ 1.077,75	1320,000	1,000	1077,754
SEIL/DER 07/2014	7423[illegible]	2.5	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	m	616,00	R$ 22,02	R$ 16.280,73	616,000	1,000	16280,732

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº

Tab. Curitiba 003/2014	PAI-8	2.6	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO ' PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	936,00	R$	37,90	R$	42.570,18	936,000	1,000	42570,179
SEIL/DER 07/2014	73818/1	2.7	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	m²	2.762,00	R$	4,44	R$	14.727,87	2762,000	1,000	14727,868
		3.	**PINTURA**									
SEIL/DER 07/2014	88489	3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.200,00	R$	8,30	R$	11.950,85	1200,000	1,000	11950,848
SEIL/DER 07/2014	72125	3.2	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	100,00	R$	6,14	R$	736,85	100,000	1,000	736,848
SEIL/DER 07/2014	79516/1	3.3	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	500,00	R$	9,39	R$	5.634,72	500,000	1,000	5634,720
SEIL/DER 07/2014	74134/2	3.4	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	150,00	R$	12,87	R$	2.316,38	150,000	1,000	2316,384
SEIL/DER 07/2014	88497	3.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	120,00	R$	9,56	R$	1.376,52	120,000	1,000	1376,525
SEIL/DER 07/2014	73739/1	3.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA/METAL, DUAS DEMAOS	m²	240,00	R$	11,58	R$	3.333,66	240,000	1,000	3333,658
		4.	**MURO E FECHOS**									
SEIL/DER 07/2014	87531	4.1	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.336,34	R$	17,31	R$	27.762,30	400,000	0,299	8309,952
SEIL/DER 07/2014	87869	4.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1.336,34	R$	2,55	R$	4.081,50	400,000	0,299	1221,696
SEIL/DER 07/2014	87495	4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	668,17	R$	47,27	R$	37.898,71	49,430	0,074	2803,678

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 796
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SEIL/DER 07/2014	72819	4.4	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	431,00	R$	70,79	R$	36.61	90,000	0,209	7644,974
SEIL/DER 07/2014	73972/2	4.5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	45,40	R$	274,56	R$	14.958,16	0,000	0,000	OK
SEIL/DER 07/2014	74254/2	4.6	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.362,00	R$	6,21	R$	10.145,70	7,720	0,006	57,507
SEIL/DER 07/2014	73942/2	4.7	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.362,00	R$	6,06	R$	9.912,31	-26,110	-0,019	-190,022
SEIL/DER 07/2014	74007/1	4.8	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEIT.10 X.	m²	300,00	R$	19,40	R$	6.985,44	51,080	0,170	1189,388
SEIL/DER 07/2014	88431	4.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	1.336,34	R$	18,05	R$	28.947,69	1336,340	1,000	28947,690
Tab. Curitiba 003/2014	200112U	4.10	MURO PALITO DE CONC. H=2,00 M EST. E VIGA BALDRAME	m	293,70	R$	208,63	R$	73.529,84	243,700	0,830	61011,991
		5.	**COBERTURA E VEDAÇÃO**									
SEIL/DER 07/2014	75381/1	5.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m	1.770,90	R$	30,06	R$	63.869,70	1770,900	1,000	63869,704
SEIL/DER 07/2014	73970/1	5.2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	8.460,00	R$	9,14	R$	92.781,16	4078,000	0,482	44723,589
SEIL/DER 07/2014	5924	5.3	LANCA ELEVATORIA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, CAPACIDADE DE CARGA 30.000 KG, COM CESTO, MONTADA SOBRE CAMINHAO TRUCADO- CHP DIURNO	CHP	16,00	R$	340,59	R$	6.539,26	8,000	0,500	3269,629
SEIL/DER 07/2014	73480	5.4	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	60,00	R$	87,28	R$	6.284,48	30,000	0,500	3142,238
SEIL/DER 07/2014	5928	5.5	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	CHP	60,00	R$	96,44	R$	6.943,71	30,000	0,500	3471,854
		6.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									
SEIL/DER 07/2014	73860/8	6.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250,00	R$	2,24	R$	672,84	250,000	1,000	672,840

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

SEIL/DER 07/2014	73860/11	6.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/75 MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENT INSTALACAO	m	200,00	R$	6,19	R$	1.48 .	200,000	1,000	1485,792
SEIL/DER 07/2014	83463	6.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$	142,15	R$	170,58	1,000	1,000	170,584
SEIL/DER 07/2014	83467	6.4	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	R$	24,58	R$	58,99	2,000	1,000	58,988
SEIL/DER 07/2014	72332	6.5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	9,00	R$	15,67	R$	169,28	9,000	1,000	169,284
SEIL/DER 07/2014	83566	6.6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	25,00	R$	16,20	R$	485,86	25,000	1,000	485,856
SEIL/DER 07/2014	74041/2	6.7	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	und	20,00	R$	37,00	R$	888,05	20,000	1,000	888,048
		7.	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**									
SEIL/DER 07/2014	72739	7.1	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DEBORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	R$	214,59	R$	515,03	2,000	1,000	515,028
SEIL/DER 07/2014	9535	7.2	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	4,00	R$	42,15	R$	202,33	4,000	1,000	202,326
SEIL/DER 07/2014	86872	7.3	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	m	1,00	R$	199,51	R$	239,41	1,000	1,000	239,410
SEIL/DER 07/2014	86912	7.4	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	ud	2,00	R$	34,94	R$	83,87	2,000	1,000	83,866
SEIL/DER 07/2014	86903	7.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	ud	2,00	R$	121,78	R$	292,28	2,000	1,000	292,280
SEIL/DER 07/2014	88571	7.6	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	6,00	R$	46,64	R$	335,78	6,000	1,000	335,785
SEIL/DER 07/2014	75030/1	7.7	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	30,00	R$	14,87	R$	535,25	30,000	1,000	535,248

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SEIL/DER 07/2014	75030/4	7.8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50 INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	24,00	R$	29,30	R$	843,[illegible]	24,000	1,000	843,817
SEIL/DER 07/2014	74174/1	7.9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	R$	101,17	R$	242,81	2,000	1,000	242,807
SEIL/DER 07/2014	73664	7.10	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	4,00	R$	52,21	R$	250,63	4,000	1,000	250,629
SEIL/DER 07/201	74176/1	7.11	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5,00	R$	55,12	R$	330,72	5,000	1,000	330,725
SEIL/DER 07/2014	74165/2	7.12	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	R$	28,11	R$	1.686,38	50,000	1,000	1686,384
SEIL/DER 07/2014	74165/4	7.13	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALACAO	m	36,00	R$	40,98	R$	1.770,49	36,000	1,000	1770,492
SEIL/DER 07/2014	72292	7.14	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	3,00	R$	34,89	R$	125,59	3,000	1,000	125,587
		8.	**DRENAGEM**									
SEIL/DER 07/2014	72104	8.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	120,00	R$	26,02	R$	3.747,34	120,000	1,000	3747,341
SEIL/DER 07/2014	72107	8.2	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	54,00	R$	20,45	R$	1.325,42	54,000	1,000	1325,419
SEIL/DER 07/2014	84045	8.3	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDOCONEXOES E BRACADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	30,00	R$	33,82	R$	1.217,46	30,000	1,000	1217,462
SEIL/DER 07/2014	83675	8.4	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	m	150,00	R$	48,37	R$	8.706,10	150,000	1,000	8706,096
SEIL/DER 07/2014	83677	8.5	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	230,00	R$	88,54	R$	24.438,25	190,000	0,826	20188,123
SEIL/DER 07/2014	83706	8.6	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA 150MM P/ ESGOTO/DRENAGEM JUNTA C/ ANEL	m	150,00	R$	43,50	R$	7.829,14	150,000	1,000	7829,136
SEIL/DER 07/2014	6171	8.7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	und	18,00	R$	16,40	R$	354,17	18,000	1,000	354,171

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 249

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 246

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

SEIL/DER 07/2014	74104/1	8.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	und	18,00	R$	121,84	R$	2.631,79	18,000	1,000	2631,787
		9.	ESQUADRIAS									
SEIL/DER 07/2014	74100/1	9.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	84,10	R$	196,05	R$	19.785,12	84,100	1,000	19785,124
SEIL/DER 07/2014	73932/1	9.2	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	90,00	R$	195,32	R$	21.094,21	90,000	1,000	21094,214
SEIL/DER 07/2014	73880/2	9.3	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS		10,00	R$	643,91	R$	7.726,92	10,000	1,000	7726,925
		10.	DIVERSOS									
SEIL/DER 07/2014	73675	10.1	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	25,00	R$	50,77	R$	1.523,09	25,000	1,000	1523,088
SEIL/DER 07/2014	74236/1	10.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	831,00	R$	5,59	R$	5.578,74	831,000	1,000	5578,736
SEIL/DER 07/2014	72117	10.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	71,42	R$	76,50	R$	6.556,25	71,420	1,000	6556,253
SEIL/DER 07/2014	9537	10.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.000,00	R$	1,76	R$	4.233,60	2000,000	1,000	4233,600
							PREÇO GLOBAL			total rest à executar	69,792%	R$ 472.959,79

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 320

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 966

Adelson Luiz klem
Eng. Civil Crea-MS 1.064/D Visto PR: 64.069
Fiscal de Obra Mat. 354106

Irani Aparecida dos Santos
Secr. Municipal de Planejamento Urbano
Matricula - 353981

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 748
Assinatura

PROTOCOLO: 3846/16

REQUERENTE:

MEMORANDO/OFÍCIO:

Ao Compras

Tendo em vista a rescisão amigável, bem como a planilha de saldo remanescente apresentada, encaminha-se para providências urgentes.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 3609/14

06/04/16

Ao Arquivo

Tendo em vista que foi aberto novo processo nº 7675/2016 para ser realizada uma Dispensa de Licitação para atender ao solicitado.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709

15/04/16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 731
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA E/OU SERVIÇO

CONTRATO: **056/2016**

LICITAÇÃO: **TP 05/2015**

OBJETO: Reforma e manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados conforme projeto básico e edital de tomada de preço 005/2015.

LOCAL: Rua Santa Mônica, S/nº- Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **2000 m2**

ORDEM DE SERVIÇO: 15/06/2016
VALOR DE LICITAÇÃO: **R$ 472.959,79**

CONCLUSÃO: **07/2018**
VALOR FINAL: **R$ 357.143,24**

EXECUÇÃO: CONSTRUTORA MESSINA LTDA.
RESP. TÉC.:Marcelo Leal Brioschi- Engenheiro Civil

CNPJ: **17.376.835/0001-43**
CAU/CREA: **PR-32.625/D**

CEI: **51.236.18552/79**

RRT/ART: 20162134195

Certificado pelo acompanhamento regular da Fiscalização de Obra e do Gestor de Contrato designados, os documentos oficiais das autoridades competentes, e motivado pelo atual estado da obra e/ou serviço e por acharem que está em condições de funcionalidade e uso pelo Município; a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande reconhece o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** desse contrato, não eximindo a executora de suas obrigações legais perante a obra executada.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2018.

PM FAZENDA RIO GRANDE
732
Folha nº
Assinatura

Adelson Luiz Klem
Engenheiro Civil
CREA: 1064/D MS
Fiscalização de Obra

De acordo, em: 16/08/2018

CONSTRUTORA MESSINA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

Responsável Execução ou representante legal

TP 5/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

15424 - 2015

Data
03/08/2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
733
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

INTERESSADO

CONSTRUTORA MESSINA LTDA

ASSUNTO

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 005/2015

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	03/08/2015	Compras	
2	04/08/15	C&L.	
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Colombo, 31 de julho de 2015.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 734
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

A/C.: ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

Prezados Senhores:

A firma Construtora Messina Ltda. - EPP, com sede na cidade de Colombo à Rua Felício Kania, n. 1259, CEP 83.406-210 – telefone: 41-3015-7065, inscrita no C.N.P.J. sob. n. 10.585.762/0001-50, vem por meio desta, interpor um recurso administrativo da análise e julgamento do resultado da TP 005/2015 em epígrafe.

A nossa empresa se sentiu pressionada de aceitar no momento a análise e julgamento realizado pelo vosso Presidente da Comissão Permanente de Licitação para agilizar o processo no mesmo dia.

Diante dos fatos, solicitamos cópias do processo, conforme protocolo 15.149/15 e percebemos que o Presidente cometeu um erro falho ao aceitar Acervos Técnicos das empresas Construtora Curitiba Eirelli - EPP e F.F Ramos Construção Civil Ltda - EPP, conforme descreveremos a seguir:

"No Item 7.1.4 - Qualificação Técnica:

e) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU,

comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. *No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.*

e.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

f) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, ***comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.*** *No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.*

f.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Em resumo o Atestado ou Certidão de Acervo Técnico deve ser comprovado com os seguintes serviços de relevância:

- Aplicação de CBUQ;

- Fornecimento e assentamento de piso de concreto tipo Paver;

- Fornecimento e assentamento de meio fios;

- Aplicação de pintura;

- Estrutura metálica para cobertura;

- Muros e fechos;

- Instalações hidráulicas e Elétricas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 736
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

A respeito do Atestado ou Certidão de Acervo Técnico da Construtora Curitiba Eirelli - EPP, podemos dizer que ficou muito vago, pois descreve somente: *"Serviços de Manutenção e Reforma Predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender o Centro de Esportes Mario Covas...."* . Não tem uma planilha de serviços para que se possa analisar que tipos de serviços foram realizados neste local.

A respeito dos Atestados ou Certidões de Acervos Técnicos da F.F Ramos Construção Civil Ltda - EPP, podemos dizer que a ART 20102781372, 1406350-0, 3366557-00, 20124636782 são somente do Profissional habilitado, sem planilhas e com descrição simples dos serviços que não tem como saber a similaridade dos trabalhos executados com o objeto licitado.

A respeito dos outros Atestados ou Certidões de Acervos Técnicos da F.F Ramos Construção Civil Ltda - EPP, podemos dizer que a ART 20060056211, 20060858326, 20060953973, 20060351442 são do Profissional habilitado e da empresa, com planilhas e com descrição dos serviços mas não tem haver com 20% a similaridade dos trabalhos executados com o objeto licitado.

Pede-se

Que seja anulada o julgamento anterior e refeito um novo, pois se mantida a decisão inicial da habilitação o Sr. Presidente pode se complicar numa fiscalização do Tribunal de Contas. E como sugestão, que tivesse no momento da sala de licitação um contador e um engenheiro quando for se tratar de serviços de engenharia.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção a nós dispensada e ficamos a disposição para qualquer esclarecimento, com Eng.º Marcelo, pelo telefone 30157065.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA MESSINA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

Protocolo nº 15424 **Requerente** CONSTRUTORA MESSINA
Ofício nº _____/_____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 737
Assinatura

PARA C.P.L. PARA ANALISE E PROVIDENCIA.

04/08/15

Everaldo Aparecido Salvego
Diretor de Compras e Licitações
Decreto 3831/15

Recebido em 04/08/2015.
Ao Secretário da Comissão de Licitações para encaminhar ao Engº Civil do Município para análise e parecer.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

05/08/2015

Tp 05/15

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal – Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

16.848 - 2016

29/08/2016

Resposta 18887/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 06 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 738 Assinatura

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ASSUNTO

Pedido de Notificação – Ofício 152/2.016

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	29/08/16	Jurídico	BL
2	30/08	Contrato	Jurídico
3	31/08	Jurídico	BL
4	05/09	Plany. Urb.	
5	06/10	PGM	
6	06-10	Jurídico	BL
7	06/10	Plany. Urbano	
8	19/10	Contrato	20/10/16
9	20/10	Paginação	
10			
11			
12			
13			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

OFÍCIO N° 152/2016 – SMPU

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2016.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
739
Folha nº
Assinatura

Ref.: Pedido de Notificação.

Senhor Procurador:

Devido a falta de cumprimento de obrigações firmadas no Contrato nº 56/2016, sirvo-me do presente, para solicitar notificação da empresa **Construtora Messina Ltda.**, CNPJ nº 10.585.762/0001-50.

Segue em anexo, o relatório técnico elaborado pelo Engenheiro **Adelson Luiz Klem**, CREA-MS 1.064/D, matrícula nº 354.106 e pelo Técnico em Edificações **Anáxagoras Dantas de Almeida**, com o apontamento quanto ao descumprimento da cláusula contratual décima primeira, as suas linhas – (a, d, n, t, v, cc, dd e gg) onde se encontram dispostas as responsabilidades da **Contratada** e décima segunda, contidas no edital da tomada de preços 005/2015.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 4253/2016

Ilmo. Doutor
Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador-Geral
Município de Fazenda Rio Grande/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 740 Assinatura

Contrato de Empreitada de Serviços Nº 056/2016

Dados da Edificação: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Cefaz – Centro Esportes Fazenda Rio Grande – PR, tendo como Solicitante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, S/N, Bairro: Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

Contatos:

Dados da Empresa Contratada

Empresa: Construtora Messina Ltda.

CNPJ: 10.585.762/0001-50

Endereço: Rua: Felício Kania, nº 1259, Jardim Curitiba – PR, no município de Colombo – PR, CEP: 83.406-210.

Contatos: Marcelo Leal Brioschi.

Tel.: (041) 9128 - 4026.

Pedido de Notificação

1 – Objeto do Contrato;

- *Reforma e Manutenção do Cefaz – Centro Esportes Fazenda Rio Grande – PR, tendo como Solicitante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.*

2 – Itens em Desacordo;

- *Não cumprimento da Cláusula Décima Primeira, as suas linhas (a, d, n, t, v, cc, dd, gg,).*
- *Não Cumprimento da Cláusula Décima Segunda.*

Resumo Fático da Notificação

Sirvo-lhe do presente instrumento, para relatar fatos observados no canteiro de obra citado no corpo da citação.

Av Cedro, 343 – Sala 03 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-524
Fone: (41) 3627-0629 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 741 Folha nº 1 Assinatura

A fiscalização da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em vistoria de rotina manhã do dia 24 de agosto de 2016, por voltas das 10h30min, visualizou que a contratada estava executando os serviços de alinhamento e prumo dos elementos de concreto tipo palitos para o fechamento do muro lateral a Rua Santa Rita de Cássia, (acesso Principal do empreendimento). E os demais serviços de escoramento e confecção das formas de madeira para a colocação das armações estruturais, ou seja, instalação dos elementos de aço armado (ferros longitudinais e estribos, da viga intermediaria de Sustentação da base dos palitos) Observado em in-loco no canteiro que os colaboradores estavam a executar as ferragens nas formas de madeira. Mas devido ao prolongado da hora não haveria tempo hábil para a execução dos serviços, ao retornar no dia 25 de agosto para verificação dos serviços encontrei a forma da base dos palitos já concretada. No entanto causo-me estranheza os arranques da viga para a confecção do pilar de fechamento não ter sido confeccionado. Tal procedimento me fez abrir algumas janelas na viga para vistoria a presença dos ferros, e para minha convicção foi caracterizada a falha conforme fotos em anexos.



Fotos da viga sem as ferragens

Av Cedro, 343 – Sala 03 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-524
Fone: (41) 3627-0629 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
742
Folha nº
Assinatura



Fotos da viga com a introdução das ferragens corrigida

No entanto tais fatos, não se deram conforme seqüência lógica de trabalhabilidade no uso da boa técnica, frente à qualificação dos colaboradores empregados na execução dos serviços. Servindo-me das diretrizes que balizam a correta condução dos trabalhos desenvolvidos. É relevante se fazer mostrar que todos os projetos em sua concepção carregam particularidades das mais diversas, desde sua criação á execução, adequando a realidade vivenciada pelo "executor", ao conduzir os passos que iram elaborar e realizar, tudo baseado na programação previamente estudada e fiscalizada. Mas á Falta de adimplemento pela empresa na execução das suas obras passou do mero sentimento cooperação para simplesmente inadvertência na observância das regras básicas da boa cartilha.

A conduta simplesmente da não colocação das barras de aço, como também da falta dos estribos para estruturação da viga, acarretaria patologias das mais diversas, e futuramente a queda do muro e por extensão antevendo o local ser freqüentado por sua maioria por ***crianças e adolescentes****, e possivelmente tal evento fortuitamente venha atingir qualquer usuário, estaríamos sendo no mínimo omisso e estaríamos passivos de qualquer repreenda pela administração. Sejamos otimistas e que nada venha a acontecer, estaríamos assumindo ou puxando a responsabilidade da execução! Como agentes públicos, estamos preocupados com o bem estar da população e* ***resguardando a fé pública outorgada*** *pela nossa investidura em cargo e funções definidas por lei. É importante reportar que:* ***Sr Alemar (pai do proprietário da empresa Messina),***

Av Cedro, 343 – Sala 03 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-524
Fone: (41) 3627-0629 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREF. FAZENDA RIO GRANDE Secretaria de Planejamento URBANISMO Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 743 Folha nº Assinatura

relatou que não teria tempo hábil para estar fiscalizando as obras em andamento pela sua empresa ao município, evidenciando neste caso especifico o repasse das suas obrigações contratuais ao contratante, ou seja, ao município. A auto-afirmação do próprio executor por si só é preocupante se a empresa não tem em seu quadro, profissionais habilitados, e qualificados para poder acompanhar as obras, estaria transferindo a responsabilidade? Sugerimos a bem da boa técnica a requisição de laudo/ensaio de estabilidade das estruturas executados, com apresentação de ART, e projeto estrutural completando as modificações empregadas pela empresa, como remédio saneador dos fatos tipicamente narrados na citação.

Fazenda Rio Grande – PR, em 26 de agosto de 2016.

Adelson Luiz Klem
Eng Civil CREA – MS 1.064/D
Matrícula – 354.106

Anaxágoras Dantas de Almeida
CREA – PB 4034/06/TD
Matrícula – 353. 851

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 4253/2016

Av Cedro, 343 – Sala 03 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-524
Fone: (41) 3627-0629 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
01 2
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
744
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 16.848 Requerente SPMU
Ofício nº 152/2016

Solicito cópia do Contrato 056/2016 e aditivos, se houver.
30/08/16
Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Segue em anexo o solicitado

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144 31/08/16

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 13 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 745 Assinatura

CONTRATO Nº 56/2016

ID 2671

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUTORA MESSINA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, portador do RG nº 7.860.470-0 SESP/PR nº 047.079.059-86 e OAB nº 65.260, e em conjunto com o Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709-34, e Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Srª. **Irani Aparecida dos Santos,** Decreto n°4053/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual Isento, estabelecida a Rua Felicio Kania, n° 1259, Jardim Curitiba – no Município de Colombo/PR, CEP 83.406-210, Fone: (41) 9128-4026, E'mail: contrutoramesina@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 7675/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$472.959,79 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais com setenta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 746 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 747 Folha nº 1 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A Contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CREA sob nº32625D-PR, RG 5.792.831-0-SESP/PR, CPF: 017.208.369-90, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo (Contrato Social), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula especifica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Oficiais e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 148 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 16 Assinatura

Serventes, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
316	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1103
317	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1104
352	16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51	1107

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 23.647,99 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais com noventa e nove centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **CARTA FIANÇA.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 749 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2015:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas

contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

1. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
3. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 753 Folha nº 1 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

4. Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

5. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

6. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA-MS/D 1064, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de

gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Convênio firmado com o FNDE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos

trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: **Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.**

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo

de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.
Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: **No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

Parágrafo Oitavo: **Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.**

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 758 Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 26 Folha nº Assinatura

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 159 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 22 Assinatura

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 761 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE 20 Folha nº Assinatura

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
762
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 763 Folha nº 1 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 31 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 005/2015 e Dispensa de Licitação 12/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 769 Folha nº 1 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 32 Folha nº Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2016.

p/Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município- OAB/PR nº65.260

Adelson Luiz Klem
Fiscal da Obra
CREA-MS/D 1064

p/Contratada:-

Marcelo Leal Brioschi
Construtora Messina Ltda

Testemunhas:-

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Beatrice da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
765
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia **Número:** 22-0775-02-0142350 **Proposta:** 276.137

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **CONSTRUTORA MESSINA LTDA**, CNPJ 10.585.762/0001-50, RUA FELICIO KANIA, Nº 1259 - JARDIM CURITIBA - COLOMBO - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 23.647,99	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 56/2016, contratação de empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 23.647,99	R$ 360,00	06/05/2016	06/05/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **Nº Susep:** 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/05/2016 12:54:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.
Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0142350 e o Controle Interno: 00A5FF022C0E0C36. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 03069201600220075014235000000.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
766
Folha nº
1
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Pottencial
SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-02-0142350 Proposta: 276.137

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 360,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 360,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	15/05/2016	R$ 360,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 767 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 25 Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subseqüente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subseqüente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V -Ocorrência de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

VI - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VII Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VIII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
772
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do premio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtença do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtença do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
775
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
776
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25042016_174957_615**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
777
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_25042016_175055_132**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
778
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2016.
CONSTRUTORA MESSINA LTDA
Rua Felicio Kania, 1259, Jardim Curitiba
Colombo - PR
CEP 83406-210

Notificação Extrajudicial – Proc. 16848/16

O Município de Fazenda Rio Grande, através do processo licitatório respectivo, pactuou, por meio do Contrato n. 056/2016, a realização de obras de reforma e manutenção do CEFAZ – Centro de Esportes de Fazenda Rio Grande, em que a notificada figura como Contratada.

Conforme notícia prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através da Secretária Municipal e dos fiscais da obra, conforme cópia integral dos autos 16848/16 (em anexo), houve "*descumprimento da cláusula contratual décima primeira, as suas linhas (a, d, n, t, v, cc, dd, e gg) onde se encontram dispostas as responsabilidades da Contratada, e décima segunda, contidas no edital da tomada de preços 005/2015*".

Sendo assim, tendo em vista o ofício da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, notifica-se a **CONSTRUTORA MESSINA LTDA** para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste, manifeste-se formalmente, junto ao Fiscal do Contrato e da Obra e junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quanto aos fatos narrados e as providências a serem tomadas para sanar os problemas imediatamente, conforme pedido de notificação constante de cópia em anexo.

O não atendimento tem o condão de implicar na adoção das medidas legais e contratuais cabíveis, inclusive imposição das penalidades previstas legal e contratualmente.

Sem mais, atenciosamente,

CÓPIA

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233

Recebi
Em 20/9/16

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
479
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 16848/2016

Objeto: Notificação

Informo a elaboração da notificação e encaminho os autos para a Secretaria solicitante a fim de realizar a entrega da notificação (com a cópia integral dos autos anexada). Após, deve juntar ao processo o comprovante de entrega da mesma. Após a resposta (ou não, no prazo de 05 dias), esta deve ser apreciada pela Secretaria. Se forem aceitas as justificativas, os autos devem ser encaminhados a Coordenação de Contratos para serem apensados ao processo de licitação original. Caso contrário, devem ser solicitadas as providências e devem os autos ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para as mesmas.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2016.

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº: **18887 - 2016**

Data 29/09/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 48 — Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 780 — Assinatura

INTERESSADO

CONSTRUTORA MESSINA LTDA

ASSUNTO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 16.848/16

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	29/09/2016	Procuradoria Geral	
2	29/09	Plany. Urbano	
3	06.10	Jurídico	
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 781
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

Colombo, 22 de setembro de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A PROCURADORIA MUNICIPAL

A/C.: Proc.ª Fabiana Maria Fontes - Matricula 351.014 – OAB/PR nº 37.233

Assunto: *Notificação Extrajudicial 16.848/16*

Contrato: nº 56/2016 - ID 2671

***Objeto:* Reforma e Manutenção do CEFAZ**

A Empresa Construtora Messina Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.585.762/0001-50, através de seu representante legal Sr. Marcelo Leal Brioschi, R.G. n.º 5.792.831-0, CPF n.º 017.208.369-90, vem através desta em resposta a notificação da Procuradoria Municipal da Fazenda Rio Grande do dia 02/09/2016, que:

Então, no dia 24/08/16 o contra-mestre teve que se ausentar da obra para atender uma emergência familiar, disponibilizou as suas atribuições para um outro pedreiro que acatou incorretamente a forma de executar tais serviços. Devido a reclamação do Sr. Adelson, de forma correta, ele verificou irregularidades na forma de execução e nos relatou. Então, no dia 25/08/16 foi desmanchado e executado novamente essa faixa de trabalho, que posteriormente foi fiscalizada e atestada pelos os mesmos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,
Subscrevemo-nos.

Construtora Messina Ltda.
Marcelo Leal Brioschi.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Processos





Processo/Ano: 16848 - 2016
Ponto: 1 - Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande
Solicitação: 51529 - OFICIO 152/2016 PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO A EMPRESA
Requerente: 103915 - Planejamento Urbano

Temporalidade:

CPF:/CNPJ:		Outros:		Status de andamento:	Análise
Unid. entrada:	1	Data de entrada:	29/08/2016	Status de resultado:	Andamento
Usuário:	12	Data prevista:	29/08/2016	Unidade destino:	
Procedência:	Externa	Data pagto taxa:	00/00/0000	Arquivo:	
Interesse:	Particular	Data de conclusão:	00/00/0000	Gaveta:	
Grau de Prioridade:	Alta	Data de arquivamento:	00/00/0000	Unidade atual:	31
Quantidade:	1	Unid. encerram.:		Impugnação:	Não

Sumula:

Roteiro Efetivo

Cumulatividade	Unidade	Nome	Entrada
	Observação		
1	1	Protocolo Geral	29/08/2016 14:57:50
2	10	Procuradoria Geral	29/08/2016 14:57:56
3	152	CONTRATOS	30/08/2016 13:02:18
4	10	Procuradoria Geral	01/09/2016 07:42:31
5	1	Protocolo Geral	08/09/2016 11:23:07
6	31	Planejamento Urbano	08/09/2016 14:43:27

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
783
Folha nº
1
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 18887 **Requerente** Construtora Mossino LTDA

Ofício nº _____/_____

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para apontamentos necessários e apreciação.

29/09/16

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Para análise do Engenheiro responsável.

FRG 03/10/16

Irani Aparecida dos Santos
Sect. Municipal de Planejamento Urbano
Matrícula - 353981

PARECER EM ANEXO.

Adelson Luiz Klein
Eng.º Civil
CREA-MS 106470/D
Matrícula 354.106

À Procuradoria Geral do Município para apreciação e providências.

Irani Aparecida dos Santos
Sect. Municipal de Planejamento Urbano
Matrícula - 353981

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 784 Folha nº 1 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 56/2016

Dados da edificação
Local: CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande
End.: Rua Stª. Luzia esq. Av. Stª. Monica, Stª. Rita de Cássia, Bairro Stª. Terezinha
Fazenda Rio Grande – PR
Contato: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Tel.: 3627-0629

Dados da contratada
Empresa: Construtora Messina Ltda
CNPJ: 10.585.762/0001-50
End.: Rua Felício Kania, nº 1.259, Jd. Curitiba, Colombo/PR,
CEP 83.406-210.
Contato: Marcelo Leal Brioschi.
Tel.: (41) 9128-4026

1. OBJETO DO CONTRATO:

A contratada tem por objeto de contrato, a reforma e manutenção do CEFAZ – Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, contido no endereço acima.

2. ITENS NÃO CONFORME:

Não cumprimento do **PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 56/2016.**

3. CONCLUSÃO

A empresa contratada não está cumprindo com o que determina o Parágrafo Terceiro do contrato nº 56/2016.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, Oficiais e Serventes, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhadas de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução da obra.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 785 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 53 Folha nº Assinatura

Sendo assim, solicito a **apresentação da escala de serviço dos funcionários, bem como do responsável técnico**, apresentando assim o período em que este fiscaliza a execução dos serviços prestados pela contratada.

Desta forma é relevante a informação, para resguardar os interesses da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, e o propósito da edificação, sabendo que a obra deverá ser executada com qualidade e acabamento, no qual foi firmado o contrato, e tipificado no edital da obra.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2016.

Adelson Luiz Klem
Fiscal da Obra
Engº. Civil CREA-MS 1.064/D
Matricula – 354.106

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
786
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Apenso 18887/16

Protocolo nº 16848/16 **Requerente** S.M.P. Urbano

Ofício nº ____/____

Sobre a requisição do fiscal do Contrato, ao final dos dois processos, tal solicitação pode ser realizada diretamente, sem necessidade de notificação, conforme obrigação contida na cláusula décima primeira, parágrafo 1º, letras "y" e "z" e na cláusula 12º, parágrafos 2º, 7º e 12º do Contrato.
* Caso não haja a resolução ou atendimento, aí sim deve ser encaminhado o feito com solicitação de notificação extrajudicial. *
Por fim, solicito que os feitos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Município paginados, conforme art. 21 do Decreto Municipal 4213/16.

06/10/16
Fabiana Maria Fontes

AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS PELA EMPREITEIRA, ASSIM DAMOS POR CONCLUSO O PROCESSO.

CONFORME O PROCESSO Nº 16.848/2016
OBJETO: NOTIFICAÇÃO

ENCAMINHAR PARA A COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PARA SER APENSADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGINAL.

19/10/16

Adelson Luiz Klem
Eng.º Civil
CREA-MS1064/D
Matrícula 354.106

Ao Compras/Paginação:
Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado, apensado à TP 5/2015 e arquivado.

20/10/16

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

8437 - 2017

Data
29/03/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 787
Assinatura

INTERESSADO

CONSTRUTORA MESSINA LTDA

ASSUNTO

ADITIVO DE PRAZO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	29/03/2017	Secretaria Municipal de Obras F	
2	31/03/17	SMPU	
3	13/04/17	SMECE	
4	17/04	Div. Administrativa	
5	19/04/17	S.M.A.	
6	20/04	S.M.P.F.	
7	24/04	Contratos	Simone
8	24/04	Jurídico	
9	25/04	Contrato	Simone
10	26/04	S.M.A.	
11	27/04	S.M.P.F.	
12	02/05	S. m. Adm	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	02/05	Compras	Simone
2	02/05	Gabinete	
3	05/05	Compras.	
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Colombo, 29 de março de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Obras.

A/C: Eng. Adelson L. Klem

Assunto: *Aditivo de Prazo de execução*

Contrato: n° 56/2016 – ID 2671

Objeto: **Reforma e Manutenção do CEFAZ -**

A Empresa Construtora Messina Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.585.762/0001-50, representada neste ato pelo seu sócio Eng.º. Marcelo Leal Brioschi, portador da Carteira de Identidade nº 5.792.831-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, vem por meio desta, solicitar o pedido de prorrogação de prazo de vigência e execução por mais, respectivamente, 360 e 180 dias, pois estamos aguardando pagamentos e o aditivo dos serviços extras.

Sem mais para o momento,
Subscrevemo-nos.

Construtora Messina Ltda.
Engº Marcelo Leal Brioschi
Responsável Técnico
CREA PR – 32.625/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 189 Assinatura

CRONOGRAMA FÍ

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Obra : **REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEFAZ**
Local: RUA: SANTA MONICA - SANTA TEREZINHA
Empresa:

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	30	60
EDIFICAÇÃO	01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 1.230,91	R$ 1.135,31	R$ 95,60
			%	**0,446%**	92,23%	7,77%
	01.02	PAVIMENTAÇÃO	R$	R$ 93.022,78		R$ -
			%	**33,689%**		
	02.01	PINTURA	R$	R$ 25.348,98		
			%	**9,180%**		
	02.02	MURO E FECHOS	R$	R$ 110.996,85	R$ 56.608,39	R$ 21.089,40
			%	**40,198%**	51,00%	19,00%
	02.03	COBERTURA E VEDAÇÃO	R$	R$ 118.477,02	R$ 35.543,11	R$ -
			%	**42,907%**	30,00%	
	02.04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 3.931,39		
			%	**1,424%**		
	02.05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$	R$ 7.454,38	R$ 372,72	
			%	**2,700%**	5,00%	
	02.06	DRENAGEM	R$	R$ 45.999,54		R$ -
			%	**16,659%**		
	02.07	ESQUADRIAS	R$	R$ 48.606,26		
			%	**17,603%**		
	02.08	DIVERSOS	R$	R$ 17.891,68		
			%	**6,480%**		

RESUMO			
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 93.659,53	R$ 21.185,00
	TOTAL DO MÊS (%)	19,80%	4,48%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	19,80%	24,28%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 93.659,53	R$ 114.844,53

CONSTRUTORA MESSINA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

SICO-FINANCEIRO

PRAZO DE EXECUÇÃO				
90	120	150		180
R$ 18.604,56	R$ 9.302,28	R$ 9.302,28		R$ 9.302,28
20,00%	10,00%	10,00%		10,00%
R$ -	R$ 11.407,04	R$ 13.941,94		
	45,00%	55,00%		
R$ 5.549,84	R$ 5.549,84	R$ 5.549,84		R$ 5.549,84
5,00%	5%	5%		5,00%
R$ 11.847,70	R$ 11.847,70	R$ 11.847,70		R$ 11.847,70
10,00%	10,00%	10%		10,00%
R$ -	R$ 393,14	R$ 393,14		R$ 393,14
	10,00%	10%		10,00%
R$ -		R$ 745,44		R$ 745,44
		10,00%		10,00%
R$ 9.199,91	R$ 4.599,95	R$ 4.599,95		R$ 4.599,95
20,00%	10,00%	10,00%		10,00%
R$ 9.721,25	R$ 4.860,63	R$ 4.860,63		R$ 4.860,63
20%	10,00%	10,00%		10,00%
R$ 3.578,34	R$ 1.789,17	R$ 1.789,17		R$ 1.789,17
20%	10,00%	10,00%		10,00%
R$ 58.501,60	R$ 49.749,75	R$ 53.030,09		R$ 39.088,15
12,37%	10,52%	11,21%		8,26%
36,65%	47,17%	58,38%		66,64%
R$ 173.346,13	R$ 223.095,88	R$ 276.125,97		R$ 315.214,12

ADITIVO EM TRÂMITE

CONSTRUTORA MESSINA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

210	240	270	300	330
R$ 9.302,28	R$ 9.302,28	R$ 9.302,28	R$ 9.302,28	R$ 9.302,28
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
R$ 5.549,84	R$ 5.549,84			
5,00%	5,00%			
R$ 11.847,70	R$ 11.847,70	R$ 11.847,70		
10,00%	10,00%	10,00%		
R$ 393,14	R$ 393,14	R$ 393,14	R$ 393,14	R$ 1.179,42
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	30,00%
R$ 745,44	R$ 745,44	R$ 745,44	R$ 745,44	R$ 2.609,03
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	35,00%
R$ 4.599,95	R$ 4.599,95	R$ 4.599,95	R$ 4.599,95	R$ 4.599,95
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
R$ 4.860,63	R$ 4.860,63	R$ 4.860,63	R$ 4.860,63	R$ 4.860,63
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
R$ 1.789,17	R$ 1.789,17	R$ 1.789,17	R$ 1.789,17	R$ 1.789,17
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
R$ 39.088,15	R$ 39.088,15	R$ 33.538,31	R$ 21.690,61	R$ 24.340,45
8,26%	8,26%	7,09%	4,59%	5,15%
74,90%	83,16%	90,25%	94,84%	99,99%
R$ 354.302,27	R$ 393.390,42	R$ 426.928,73	R$ 448.619,34	R$ 472.959,79

CONSTRUTORA MESSINA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 792
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato nº 056/2016.***
Empresa Contratada: Construtora Messina Ltda.
Protocolo nº 8.437/2017

Em relação ao pedido, efetuado empresa ***Construtora Messina Ltda.*** de aditamento à prorrogação de prazo de execução para a ***Reforma e Manutenção do CEFAZ,***, objeto do contrato nº 056/2016, informamos que:

Conforme solicitação da contratada, a origem dos motivos da não conclusão da obra no prazo inicialmente estipulado, é a falta de pagamento, mas este fiscal não tem conhecimento dos assuntos financeiros, devido existir departamento específico para tal, quanto ao aditivo dos serviços extras, a empresa em questão ainda não apresentou nenhuma planilha que especifique estes itens, assim, o reflexo recai sobre o desenvolvimento dos serviços da obra, porém, no ritmo que se encontra a empresa executora, precisa de prazo para concluir suas obrigações contratuais.

Para viabilizar a continuidade dos trabalhos e serviços que se refere à ***Reforma e Manutenção do CEFAZ***, esta fiscalização não se opõe ao pedido de aditivo de prazo para a conclusão do objeto do contrato feito pela empresa, tendo por referência o novo cronograma (em anexo) que está sendo apresentado pela empresa, que referencia o prazo pedido, e demonstra as intervenções futuras, e não compromete a qualidade dos serviços. Portanto concluímos que, para viabilizar execução de todos os itens dos serviços contratados, não tenho objeção ao Aditamento de Prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a execução, e 360 dias para a vigência da obra, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Educação, Planejamento e de Administração, se assim estas secretarias se manifestarem favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de abril de 2017.

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat: 354.106 - Fiscal da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 793 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

TERMO DE PARALISAÇÃO	**2016.16.492.03**
LICITAÇÃO: Tomada de Preço 005/2015	**CONTRATO: 56/2016 – ID 2671**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, determina a **PARALISAÇÃO** da obra abaixo e autoriza a contratada a interromper os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem. **O prazo de paralisação será por 90 (noventa) dias**, até a emissão da Ordem de Reinicio de Obra ou demais manifestações. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 79, § 5º.

Objeto:	Reforma e manutenção do Cefaz – Centro Esporte Fazenda Rio Grande
Contratada:	Construtora Messina Ltda – CNPJ: 10.585.762/0001-50
Convênio/repasse:	Recurso Próprio
Empenho nº:	6387 e 4507/2015 no valor de R$ 472.959,79
Valor da Contratação:	Os serviços ora contratados pelo preço global de R$ 472.959,79(quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e cinqüenta e nove reais, com setenta e nove centavos).
Fiscalização:	Adelson Luiz Klem – Engenheiro Civil – CREA-PR: 1.064/D

Data assinatura contrato:	28/04/2016			
Data da Ordem de Serviço:	15/06/2016			
Prazo contratual inicial:	**21/06/2016**	**365 dias vigência**	**18/11/2016**	**150 dias execução**
Prazo contratual aditado:	Prot.16.492	28/04/2017**vig**	**365 dias**	**189 dias execução**
Prazo contratual vigente:	**28/04/2017**	**189 dias vigência**	**189 dias**	**189 dias execução**
Dias decorridos contrato:	**189 dias**			
Percentual Financeiro Executado/Situação	19, 803%			

Data de Expedição e Assinatura: 23 de setembro de 2016.

Adelson Luiz Klem
Engenheiro Civil
CREA-PR: 1.064/D
Fiscal da Obra

Marcelo Leal Brioschi
Engenheiro Civil
CREA: PR-32.625/D
Representante Contratada

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de
Planejamento Urbano
Decreto 4.253/16
Representante Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

Secretaria de Planejamento URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 62 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 794 Assinatura

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº05/2015		**CONTRATO: 56/2016 – ID 2671**	
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O REINICIO DA OBRA** a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s). orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do **protocolo 7675/2016**, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta OS.			
Objeto:	Reforma e Manutenção do Cefaz – Centro de Esporte Fazenda R. Grande		
Endereço:	Rua Sta Luzia – Esq. Av. Sta Mônica e Sta Rita de Cássia, Sta Terezinha – Fazenda R. Grande		
Contratada:	Construtora Messina Ltda	**CNPJ:** 10.585.762/0001-50	
Convênio/repasse:	*Recurso Próprio*	Prefeitura M Fazenda R. Grande	
Empenho nº	**4507/16** – R$280.000,00;		
Valor da Contratação:	Os serviços ora contratados pelo preço global de ***R$472.959,79*** *(quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais, com setenta e nove centavos.*		
Condições de Pagamento:	Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.		
Fiscalização:	Adelson Luiz Klem	Engenheiro Civil	CREA-MS: 1.064/D
Assinatura Contrato:	28 de abril 2016.		
Vigência Contrato:	INÍCIO: 28/04/2016	FINAL: 28/04/2017	12 meses (a partir assinatura Contrato)
Prazo Execução Inicial:	INÍCIO: 21/06/2016	FINAL: 18/11/2016	150 dias
Prazo Paralisação:	INÍCIO: 23/09/2016	FINAL: 22/12/2016	Saldo 56 dias
Prazo de execução vigente:	INÍCIO: 22/12/2016	**FINAL: 16/02/2017**	Prazo de execução: 56 dias a partir de 22/12/2016

Data de Expedição e Assinatura: 23 de março de 2017.

Adelson Luiz Klem
Eng Civil
CREA- MS:1.064/D
Fiscal da Obra

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto:4377/2017

Marcelo Leal Brioschi
Eng Civil
CREA- PR:32.625/D
Representante Contratada

Recebi em 12/4/17

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 8437 **Requerente** CONSTRUTORA MESSINA
Ofício nº ____/____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
705
Folha nº
Assinatura

A SMECE
Encaminha-se para providências.

FRG 13/04/17

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

A DIV - ADM SMECE.

PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS.

Ednelson Queiroz Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 2784/2017

17/04/17

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
796
Folha nº
Assinatura
64
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR.
Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Protocolo nº: 8437/2017

Assunto: Aditivo de prazo de execução.

Requerente: Construtora Messina LTDA

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Após análise da solicitação de prazo da contratada e do parecer técnico onde o mesmo não se opõe quanto pedido de aditivo. Considerando a necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços ora contratado, a fim de evitar prejuízo a Municipalidade, informamos que inexiste óbice quanto ao seu prosseguimento.

Destarte encaminhamos ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes para autorização, está análise se restringe apenas no mérito administrativo, quanto aos assuntos financeiros deverá ser informado pela Secretaria responsável.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 17 de Abril de 2017.

José Daniel Fabrício
Divisão de Apoio Administrativo
Portaria 008/2017

Edinelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Decreto - 2784/2011

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 56/2016

ID 2671

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUTORA MESSINA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, portador do RG nº 7.860.470-0 SESP/PR nº 047.079.059-86 e OAB nº 65.260, e em conjunto com o Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709-34, e Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Srª. **Irani Aparecida dos Santos,** Decreto n°4053/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual Isento, estabelecida a Rua Felicio Kania, n° 1259, Jardim Curitiba – no Município de Colombo/PR, CEP 83.406-210, Fone: (41) 9128-4026, E'mail: contrutoramesina@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 7675/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$472.959,79 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais com setenta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
798
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 799 Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 67 Folha nº Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A Contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CREA sob nº32625D-PR, RG 5.792.831-0-SESP/PR, CPF: 017.208.369-90, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo (Contrato Social), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Oficiais e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 800 Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE Folha 68 Assinatura

Serventes, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
316	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1103
317	16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1104
352	16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51	1107

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 23.647,99 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais com noventa e nove centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **CARTA FIANÇA.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 001 Assinatura

Folha nº 69 Assinatura

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2015:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
802
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
803
Folha nº
Assinatura

contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

1. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
3. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
805
Folha nº
Assinatura

4. Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

5. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

6. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 806 Assinatura
Folha nº 74 Assinatura

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA-MS/D 1064, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 807 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Convênio firmado com o FNDE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 008 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 6 Assinatura

trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: **Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.**

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 809 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 12 Assinatura

de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.
Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: **No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

Parágrafo Oitavo: **Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.**

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 810 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 811 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 10 Assinatura

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 812 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 80 Assinatura

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
813
Folha nº
Assinatura

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
814
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
827
Folha nº
ASSINATURA

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo 6°, letras "c" e "d" desta cláusula.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 815 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 83 Assinatura

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 005/2015 e Dispensa de Licitação 12/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 816 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2016.

p/Contratante:- **Márcio Claudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município- OAB/PR n°65.260

Adelson Luiz Klem
Fiscal da Obra
CREA-MS/D 1064

p/Contratada:- **Marcelo Leal Brioschi**
Construtora Messina Ltda

Testemunhas:-

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Beatrice da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
817
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
85
Folha nº
Assinatura

Apólice de Seguro Garantia **Número:** 22-0775-02-0142350 **Proposta:** 276.137

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**. CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **CONSTRUTORA MESSINA LTDA**, CNPJ 10.585.762/0001-50, RUA FELICIO KANIA, Nº 1259 - JARDIM CURITIBA - COLOMBO - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 23.647,99	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 56/2016, contratação de empresa para Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **********

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 23.647,99	R$ 360,00	06/05/2016	06/05/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **Nº Susep:** 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/05/2016 12:54:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.
Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0142350 e o Controle Interno: 00A5FF022C0E0C36. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 03069201600220075014235000000.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
818
Folha nº
1
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia | Número: 22-0775-02-0142350 | Proposta: 276.137

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 360,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 360,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	15/05/2016	R$ 360,00

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de crèditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
821
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomadór ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subseqüente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subseqüente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V -Ocorrência de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

VI - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VII Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VIII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância reciproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do premio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtença do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtença do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
824
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
628
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
96
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_25042016_175055_132**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 829
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25042016_174957_615**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
830
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR.
Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Protocolo nº: 8437/2017

Assunto: Aditivo de prazo de execução.

Requerente: Construtora Messina LTDA

Para: Secretaria Municipal de Administração

Encaminha-se para autorização e manifestação conforme solicito pelo fiscal do contrato no Parecer Técnico.

Fazenda Rio Grande, 19 de Abril de 2017.

José Daniel Fabrício
Divisão de Apoio Administrativo
Portaria 008/2017

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE, AO PLEITEAMENTO PARA PROVIDÊNCIAS

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

20/4/17

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
4
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Ao Jurídico,
Para análise e parecer.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144 24/04/17

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 832 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº210/2017

Processo nº 8437/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido da própria contratada, de aditivo de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias para execução e por 360 (trezentos e sessenta) de vigência do Contrato 056/2016, cujo objeto é a reforma e manutenção do CEFAZ, sob a justificativa de estar aguardando pagamentos e aditivo de serviços extras. Não consta dos autos, em nenhum local, o motivo pelo qual os pagamentos estão sendo aguardados ainda. Juntou, a contratada, cronograma físico financeiro.

Foi juntada cópia do contrato (cláusula oitava permite a prorrogação), do qual não consta dos autos nenhum aditivo. Há manifestação favorável pelo Engenheiro Civil fiscal da obra e pela Secretaria Municipal de Educação. Não há autorização do Prefeito Municipal.

Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; (...)*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise. Em havendo omissão ou atraso na forma do dispositivo supracitado, necessária a apuração das responsabilidades.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2017.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
833
Folha nº
1
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

À Secretaria Municipal de Administração,
Para análise, após remeter ao Gabinete
para autorização do Sr. Prefeito.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144 26/04/17

À S.M.T.F.
Para manifestação, conforme solicitação do
fiscal da dra.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
27/04/17.

À S. m. Administração

Segue relatório de notas à pagar refe-
rente ao referido Contrato.

Cássia Cristina de S. Almeida
Diretora Geral - S.M.P.F.
Matrícula: 350964

AO
COMPRAS PARA PREVIDÊNCIAS

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 36
26/04/17

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Credor: 7345 - CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP

Tipo Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
LI	3683	24/04/2017	21.435,82	0,00		1966	Nota Fiscal	000020	21.435,82	21.435,82	0,00
OA	1491516	31/12/2016	93.659,53	0,00	02/03/2017	000045/07	Nota Fiscal	000142	93.659,53	93.659,53	0,00
TOTAIS:			115.095,35	0,00					115.095,35	115.095,35	0,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 834
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 832
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
835
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº
Assinatura

Ao Gabinete,
Para autorização do Sr. Prefeito.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

26/04/17

Recomenda-se a autorização do Sr. Prefeito.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
26/04/17

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 26/04/2017

PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
836
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUTORA MESSINA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, e Secre tário Municipal de Educação Cultura e Esporte Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.585.762/0001-50, estabelecida a Rua Felicio Kania, n° 1259, Jardim Curitiba – no Município de Colombo/PR, CEP 83.406-210, Fone: (41) 9128-4026, E'mail: contrutoramesina@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (protocolo nº 8437/2017), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 56/2016 – ID 2671, Celebrado em 28 de abril de 2016, originado da Tomada de Preço nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 16/02/2017 e de vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 28/04/2017.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/Contratada:- **Marcelo Leal Brioschi**
Construtora Messina Ltda

Testemunhas:

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
838
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITICONTRATO Nº 56/2016 - ID:2671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;
CNPJ: 10.585.762/0001-50;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (12/2016), na forma do Art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;
PROTOCOLO: nº 8437/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 28/04/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 16/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 12/05/17.
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
107
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
839
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITICONTRATO Nº 56/2016 - ID:2671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;
CNPJ: 10.585.762/0001-50;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (12/2016), na forma do Art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;
PROTOCOLO: nº 8437/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 28/04/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 16/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1040 Pg.
Data: de 08 a 14
mai de 2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
840
Folha nº
Assinatura
Folha
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITICONTRATO Nº 56/2016 - ID:2671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;
CNPJ: 10.585.762/0001-50;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (12/2016), na forma do Art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;
PROTOCOLO: nº 8437/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 28/04/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 16/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZPREV

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 004/2017
De 11de maio de 2017

Súmula: Concede diária ao Diretor Presidente, Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complimentar 24/2008 e Lei Complementar 95/2014 e do Decreto nº 3444/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida diária ao Diretor Presidente e aos Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do 1º Seminário Temático RPPS do Brasil: Panorama de Investimentos para 2017, na cidade de São Paulo/SP, no dia 19 de maio do corrente ano, conforme processo 168/2017:

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDERSON GABRIEL HOSHINO – MATRÍCULA 391179	047.038.819-06	Diretor Presidente	01	R$ 745,30	R$ 745,30
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL – MATRÍCULA 244	047.141.109-42	Presidente – Comitê de Investimentos	01	R$ 745,30	R$ 745,30
PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO – MATRÍCULA 380949	037.316.689-39	Presidente – Conselho de Administração	01	R$ 745,30	R$ 745,30

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Ceiro, 307 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-604 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3658-0954 – fazprev@fazprev.com - www.fazprev.com.br

DIVESOS

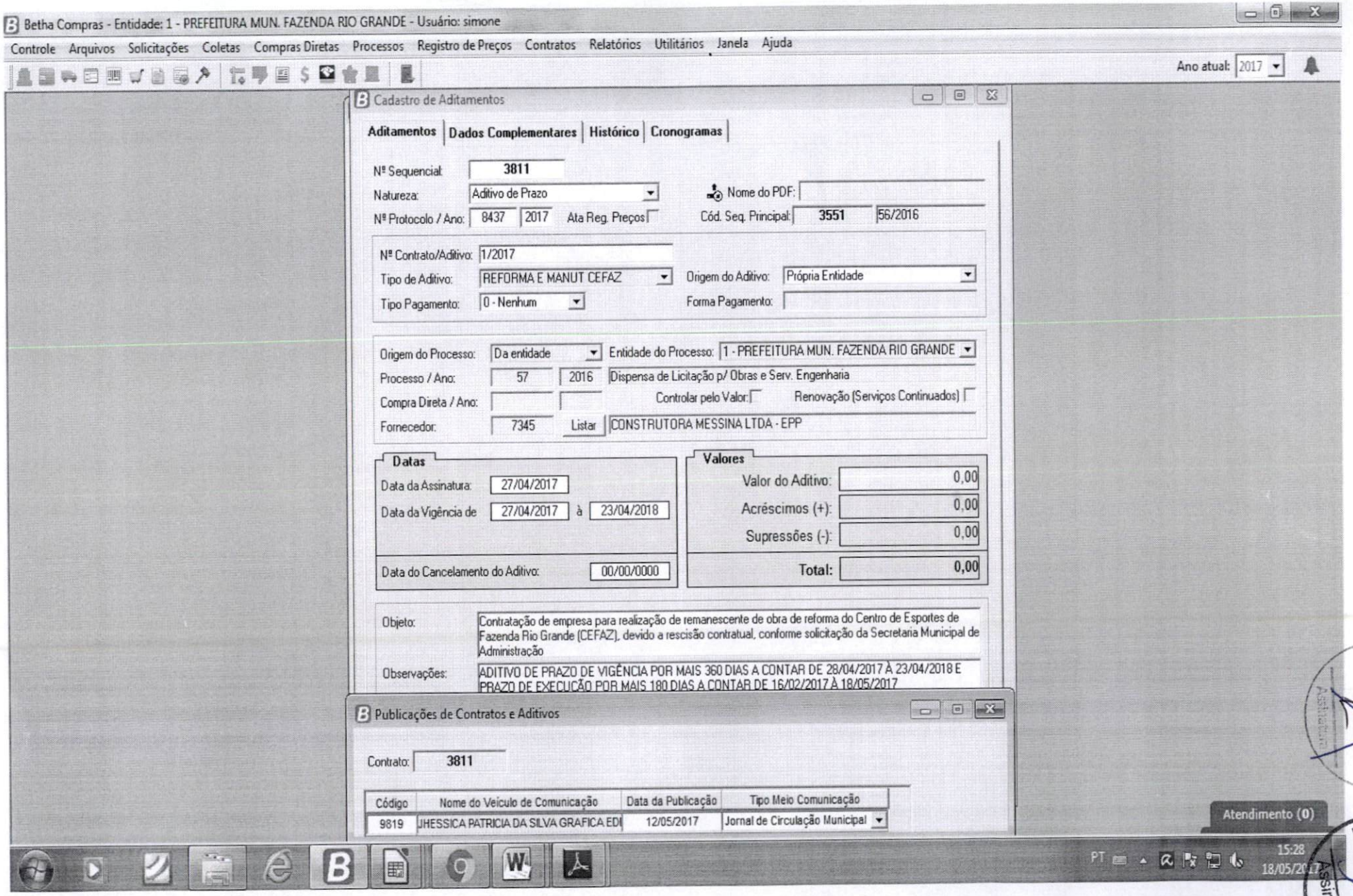

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 842
Assinatura

Protocolo nº 8437/17 **Requerente:** Construtora Nespa

Assunto:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado digitalizado e arquivado.

Simone A. Ançay Rodrigues
Matrícula 352.144
Coordenação de Contratos
10/05/17